SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3769

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 01 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024/CIMCERO Ji-Paraná, 01 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Criação do Programa de Regularização Fundiária.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social.
Considerando a 113ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de maio de 2024, no item 4. Promulga a seguinte resolução:
Art. 1º Fica criado o **Programa de Regularização Fundiária – REURB**, dentro da unidade orçamentária do CIMCERO.
Art. 2º Objetivo de promover melhorias urbanísticas, sociais e ambientais para os núcleos urbanos informais e consolidados, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar dos habitantes, o direito de propriedade, do direito a cidades sustentáveis, gestão democrática por meio da participação da população, simplificação da legislação de parcelamento, de uso e ocupação do solo e das normas edilícias, cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade e a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados, conforme documento anexo a presente resolução.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:AE85B401

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 224 DE 05 DE JULHO DE 2024

Portaria nº. 224/2024 De, 05 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º e seus parágrafos, combinado com o disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
Considerando o teor do **Memorando nº. 30/2024** da Secretária Executiva;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência das diárias excedentes levantadas no segundo trimestre abril/2024 a junho/2024 dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio, o montante de R$ 324.990,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 224, DE 05 DE JULHO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 035 – 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL 20.000,00
036 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
037 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 50.000,00
038 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 50.990,00
040 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 324.990,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:41409DDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Adjunta Municipal de Assistencia Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	802/2024
b) Licitação Nrº :	102/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de mobiliário para a casa de Acolhimento Dom Ignacio de Loyola, onde atende o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses, gênero feminino; e Item II - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses, gênero masculino

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 8.399,65

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 986,00

Fornecedor: LFS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 49.010.527/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 8.160,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 9.861,67

Fornecedor: PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 01.719.935/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 7.124,67

Fornecedor: KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS
CNPJ/CPF: 48.523.911/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 9.966,00

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 43.731.740/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 285,67

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 6.435,33

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de julho de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretaria Adjunta da SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:C468F87D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 669/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESDPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SOB O REGIME DE HORAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das Secretarias: Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA SR. GIOVAN DAMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 010/2024, caso seja declarado vencedor poderá ensejar medidas judiciais para discutir a decisão tendo em vista haver divergência entre o termo de referência e edital;

Considerando que analisando o teor do mérito dos recursos protocolados, caso houvesse decisão por parte da administração, esta decisão poderia ser levada ao judiciário e eventualmente SUSPENDER a tramitação do presente processo administrativo o que causaria problemas mais significativos para a administração;

Considerando o Princípio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público:

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESDPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SOB O REGIME DE HORAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das Secretarias: Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura.**,** com fulcro no art.; 71, II da Lei 14.133/2021 e súmulas 346 e 473 do STF.

Após, encaminhe o presente termo de revogação à Agente de Contratação e equipe para publicação e intimação dos interessados bem como anexe ao processo administrativo 669/2024 e tome as providências legais cabíveis.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 10 de julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:84158207

PODER EXECUTIVO
4ª CONVOCAÇÃO SEMIE

4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 004/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º A 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 está dentro das ressalvas dispostas no Art. 73, V, alínea "d" da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 21 do Edital 004/2024, de forma DIGITALIZADA, no email: seletivo0004altafloresta@gmail.com, até o dia 21/06/2024. Em caso de dúvidas deverão procurar o escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, telefone (69) 3641-2010.

Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo0004altafloresta@gmail.com.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE - 40 HORAS	
ORD	**Candidato**
10	GEAN VITAL DO NASCIMENTO

GARI SEMIE – 40 HORAS	
ORD	**Candidato**
09	NILTON DE OLIVEIRA RIBAS

Alta Floresta D'Oeste, 11 de julho de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:97657C7C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°114/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	860/2024
b) Licitação Nrº :	114/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de hospedagem será através de dispensa de licitação por registro de preço

Fornecedor: ZANDONADI & ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 31.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de julho de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C2591439

PODER EXECUTIVO
20ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar Público a **20ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 15,16 E 17 DE JULHO (até as 13:30h).**
OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).
Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.
Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

AUXILIAR DE SALA 40HS/SEMED		
	CANDIDATO (a)	**NOTA**
	NATANAEL TORRES DA SILVA	20

AUXILIAR DE SALA 20HS/SEMED		
	CANDIDATO (a)	**NOTA**
	NATALIA PEREIRA FERREIRA	60

CUIDADOR 40H/SEMED		
	CANDIDATO (a)	**NOTA**
	KATIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	40
	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	40
	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	40
	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	40

PEDAGOGO 30HS/BOA ESPERANÇA		
	CANDIDATO (a)	**NOTA**
	GABRIELE MULER DE AQUINO	60

PEDAGOGO 30HS/SEMED		
	CANDIDATO (a)	**NOTA**
	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	70
MEDIADOR 20HS/SEMED		
	CANDIDATO (a)	**NOTA**
	DAYANE PEDROSO GONÇALVES	70

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H/SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
EDGAR SOARES CORREIA	70

MERENDEIRA 40H/SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
TATIANE SOBREIRA ELER MANHOLER	40

ZELADORA 40HS/SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
SOLANGE ROSA	**60**
BENEDITA TIBURCIA HONORATO	**5**

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR 40H-TRAJETO 1 A e 1 B /SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
BRUNA LOHAINE LEMOS DA SILVA	20

Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0F708490

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 09/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
PSICÓLOGO - SEMSAU	2º	AMANDA CARVALHO DA CRUZ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS EDMILSON LIMA DA SILVA - SEMSAU	3º	JOSIEL DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JORGE TEIXEIRA	4º	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	21º	MICHELLE MENDANHA PAULINO PIRES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	22º	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	23º	NICELIA DA COSTA RODRIGUES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	24º	AELLEN PATRICIA SANTOS SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email: rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A985A095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE VILA BOSCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Perfuração de Poço Artesiano no Distrito de Vila Bosco linha P-08, linha P-44 e linha P-34 km 10, conforme Memorando nº 183/SEMURB/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar- CPF 855.585.752-04 (Membro)
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BF2FD6D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E ADEMILSON MOREIRA ALENCAR

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADEMILSON MOREIRA ALENCAR,inscrito no CPF nº855.585.752-04, comoFISCAL DE CONTRATOnº 030/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Perfuração de Poço Artesiano no Distrito de Vila Bosco linha P-08, linha P-44 km 07 e linha P-34 km 10- em favor da empresaPOÇOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 14.798.402/0001-98 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Memorando nº 183/SEMURB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F9DAB2E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024
CONTRATO Nº. 025/ASJUR/19, de 27 de junho de 2019.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/07/2024; **Contratante:** Município de

Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 12/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMFAP/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 136; **Valor Global**: R$ 120.628,86 (cento e vinte mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 1680, de 09/07/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E692C76D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1182/2024

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira **Eliene da Silva**,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista alterações do termo de referência do edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia **29/07/2024** às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES**". Valor estimado: **R$ 1.853,876,68 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 0800 644 6055 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 12 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7F57A487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2024

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2024

Retifica-se a publicação do termo de adjudicação e homologação, publicado no seguinte meio, jornal Diário de Rondônia edição do dia 11/07/2024 https://www.diarioro.com.br/edicoes/, Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador: 17727317, data de circulação dia 11/07/2024.

ONDE SE LÊ: despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

LEIA-SE*:* despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 12 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BCFAE007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2024
PROCESSO nº. 00189.01.01-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0005/2024

Aos doze dias do mês de julho 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/MF sob n°15.512.542/0001-10 REPRESENTANTE LEGAL
ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA

Valor Final R$ Total R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual: **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância patrimonial desarmada**, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

PUBLICADO NO MURAL 12/7/2024

Ariquemes, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:39CB6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024

Processo nº.:17988/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Jorge Teixeira, para custear o projeto executado pela entidade à comunidade surda e compra de materiais.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Jorge Teixeira. CNPJ: 01.918.310/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R$ 11.000,00
Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Jorge Teixeira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:AC414B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024

Processo nº.:18005/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Ireno Antônio Berticelli, para atender as necessidades do Projeto Burareiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Ireno Antônio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 182
Valor: R$ 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:673B7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90069/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12607/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de serviços reforma das poltronas existentes nas unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 60.495,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90069/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/07/2024 até às 09h00min do dia 30/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de julho de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D00477E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 16.644/SEMDES/2022

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)**e de outro lado a Sr. (a).**SABRINA MARQUES DE SOUZA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1259759 SSP/RO e do CPF nº. 022.363.882-09,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2487250**firmado entre as partes em**01/08/2024**fica prorrogado até**01/08/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 11 de julho de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SABRINA MARQUES DE SOUZA
CPF: 022.363.882-09
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DBFBA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 16.644/SEMDES/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)**e de outro lado a Sr(a).**CELESTINA ANDRADE SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 3181457 SSP/RN e do CPF nº. 104.356.634-10,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 1709395**firmado entre as partes em**11/07/2024**fica prorrogado até**11/07/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 11 de julho de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CELESTINA ANDRADE SANTOS
CPF: 104.356.634-10
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EBA01BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4264/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDACNPJ: 02.624.659/0001-44

OBJETO:Aquisição de mobiliário em geral.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E57D3C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024 DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 09-2024, processo administrativo n.º 157-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, tais como, (Recarga de Extintores para Combate a Incêndio), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: 52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE
C.N.P.J.: 52.509.732/0001-05 TEL: (69) 9.8444-0632
ENDEREÇO: Travessa da Colônia, 5753, Bairro Sete de Setembro – Cacoal - RO, CEP 76.964-626.
NOME DO REPRESENTANTE: INARA DE LIMA VELASCO POIATTE, CPF: 960.796.902-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Recarga de água pressurizada para extintor com capacidade de 10 litros de água, capacidade extintora 2-A conforme NBR 15808 (Recarga).	Serviço	01 UND	R$ 87,90	R$ 87,90
02	Recarga de pó químico pressurizado, capacidade extintora 20-B:C, extintor com capacidade de 6 kg, conforme NBR 15808 (Recarga).	Serviço	04 UND	R$ 93,46	R$ 373,84
03	Recarga de dióxido de carbono (CO^2) para extintor com capacidade de 6 kg, capacidade extintora 5-B, conforme NBR – 15808 (Recarga).	Serviço	01 UND	R$ 204,25	R$ 204,25
04	Recarga de pó ABC pressurizado para extintor com capacidade de 6 kg, capacidade extintora 3-A 20-B:C, conforme NBR 15808 (Recarga).	Serviço	02 UND	R$ 130,42	R$ 260,84
TOTAL					**R$ 926,83**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 09 de julho de 2024.

52.509.732 Inara De Lima Velasco Poiatte	Câmara Municipal De Buritis
INARA DE LIMA VELASCO POIATTE	***MOISÉS PAULO DA COSTA***
Representante	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F487AA8D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 20/2024
A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21,tendo comoObjeto:Aquisiçãode material de consumo, conforme Termo de Referência com objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, objetivando suprir as necessidadesda CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos databela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em dispostona Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Valor total da licitação: R$ 1.375,00
DATA DA ABERTURA: 24 /07/2024 HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 12 de julho de 2024

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7D85A250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024/SLC PROCESSO N.º1466/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024*, **objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos atendimentos eventuais de famílias carente,** sofreu **Alteração na descrição do item no termo de Referência** Anexo do EDITAL e na data da sessão pública. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 26/07/2024** no endereço eletrônico (www.gov.br/compras). A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:512EC3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SLC PROCESSO N.º 1350/SEMOSP/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo para confecção de blocos, meio fio e sarjeta,** valor estimado **R$ 16.352,78 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de Julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EA231677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.871, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a servidora ROSINALVA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de servidores da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **ROSINALVA ALVES DA SILVA**, cargo Tec. em enfermagem, matrícula 17.529-1, cedido da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto 15.978, de 25 de junho de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Buritis/RO, 11 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CEEC240A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.873, DE 12 DE JULHO DE 2024

Fica autorizado o servidor IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes ao Conselho Tutelar – SEMAST.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:17C84CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.874, DE 12 DE JULHO DE 2024

Fica autorizado o servidor EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes ao Conselho Tutelar – SEMAST.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6C506677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS** matricula de nº 2983 do cargo de chefe de serviços de borracharia – SEMOSP.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 15 de julho de 2024.

Buritis, 12 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C72542E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024/SEMECE/BTI

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS-RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

A Prefeitura do Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, faz saber que estarão abertas, no período de **12 à 26 de Julho**, as inscrições para o Processo Seletivo, Interno Simplificado para a Seleção de Coordenador do Pólo Universitário de Buritis – RO, Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 102/2019 e Portaria CAPES nº 232/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. A presente seleção tem como objetivo selecionar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Pólo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.
1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de 4 (quatro) anos, 2024 à 2028, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.
1.2.O Processo Seletivo se aplica exclusivamente ao Coordenador de Polo "Bolsista".
1.3. Fica na responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES observar se os coordenadores selecionados atendem aos critérios estabelecidos conforme os dispositivos legais.
1.4. A solicitação de afastamento ou troca de Coordenador de Polo UAB pode ser realizada a qualquer tempo pelo mantenedor, Instituto de Ensino Superior - IES ou a própria CAPES, mediante justificativa fundamentada, cabendo a CAPES o posicionamento final.
1.5. Deverão ser observados os perfis acadêmicos e profissionais exigidos na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.
1.6. Ultrapassado a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
1.7. O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.
1.8. Após o período estabelecido no item 1.7, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsa.
1.9. Os processos seletivos deverão observar, obrigatoriamente, todas as normas das Portarias da CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, e da Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019, bem como prever a possibilidade de submissão de recurso do resultado ao ente organizador do pleito.
2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital de acordo com a Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.
2.1. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pelo Decreto de nº 14.857/GAB/PMB/2024, desenvolverá seus trabalhos de acordo com o que dispõe a Portaria nº 22/GAB/SEMECE/2024.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO EDITAL
2.1. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o disposto:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12 de julho de 2024
Inscrições	12 à 26 de julho de 2024
Publicação da Homologação das Inscrições	31 de julho de 2024
Recurso da Homologação das Inscrições	01 de agosto de 2024
Resultado Classificatório Preliminar	02 de agosto de 2024
Prazo de Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	05 de agosto de 2024
Resultado Final	06 de agosto de 2024

2.2. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.
2.3. Conforme a Portaria do CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019 será concedida bolsa ao Coordenador do Polo no valor de R$ 1.100 (mil e cem reais) desde que:
I- O Pólo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;
II- Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

2.4. A Diretoria de Educação a Distância se reserva o direito de suspender ou cancelar o pagamento das bolsas, bem como eventualmente solicitar sua devolução, assim como adotar outras ações pertinentes, sempre que ocorrerem situações jurídicas que motivarem ou justificarem.
2.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
2.6. O Coordenador de Polo UAB selecionado por este edital atuará na gestão do Pólo UAB com carga horária de 20 horas semanais conforme o que prevê a Portaria de n° 232, de 19 de Outubro de 2019, no Polo da UAB, que fica no CETEFIC - Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis- RO, localizado à Avenida Porto Velho, nº 1340, LT 03, Quadra 20, Bairro Setor 02 Centro, CEP: 76.880-000.

3. DAS VAGAS
3.1 – O Processo seletivo destina-se a Seleção do Coordenador de Polo de apoio presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

FUNÇÃO	VAGAS	POLO	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
Coordenador de Polo	1	Buritis - RO	Graduação em qualquer área de Conhecimento e cursos de aperfeiçoamento na função exigida deste Edital.

4- DOS REQUISITOS DO CARGO:

4.1 São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo conforme Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019:
I - Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo; II
II- Ser portador de diploma de graduação;
III- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
IV- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;
V- Destinar 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo, conforme item 2.6 deste edital;
VI- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário ou equivalente;
VII- Ser ou ter atuado como professor com 1 ano de experiência na Educação Básica.

4.2. Para os efeitos desta norma considera-se docente da educação básica o professor que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básicas sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

5. DO CARGO
5.1. Cargo: Coordenador de Pólo UAB;
5.2. Descrição das atividades: Gestão do Pólo UAB;
5.3. Regime de Trabalho: 20 horas semanais;
5.4. Horários: De segunda a sexta feira no período noturno e aos sábados conforme o cronograma de atividades, totalmente cumpridos no interior do Pólo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1. Conforme a Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019, o Coordenador desenvolverá suas atividades no Polo de Apoio ao Estudante em Educação à Distância no Município de Buritis-RO, inserido no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis-RO - CETEFIC, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do Polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES;
II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III- Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
X- Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do pólo à comunidade;
XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de pólos estaduais;
XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

7- DA INSCRIÇÃO
7.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas gratuitamente no endereço eletrônico via email selecaodocsemece@buritis.ro.gov.br. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos específicos ao cargo.
7.2 O candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
7.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.4 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixados nos quadros de aviso da Secretaria Municipal, na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02. A publicação dos documentos deste processo seletivo será realizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.buritis.ro.gov.br/
7.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis-RO, no site: http://www.buritis.ro.gov.br/

7.6 O candidato que enviar a documentação incompleta de acordo com os requisitos mínimos expressos no item 4 ou após o prazo de inscrição, terá sua inscrição anulada.
7.7 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Da inscrição
8.1.1 As inscrições serão recebidas unicamente via e-mail enviado para o endereço: selecaodocsemece@buritis.ro.gov.br
8.1.2 Só serão aceitas inscrições até o dia 26 de Julho de 2024, até as 23h59 min (horário oficial de Rondônia), de acordo com a seguinte orientação:

Assunto: SELEÇÃO DE COODENADOR DE POLO – UAB – (Nome do Candidato).

Anexar a seguinte documentação em formato PDF ao e-mail: que consta no item 8.1.1

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I). *Curriculum Lattes* em forma de link devidamente documentado, cópias dos documentos e o anexo II preenchido e assinado.
b)Comprovante de formação superior;
c)Cópia da cédula de identidade – RG;
d)Cópia do cadastro da pessoa física – CPF;
e)Comprovante atual de endereço;
f)Cópia de documentação que comprove mínimo de 1 ano de experiência no Magistério Básico;
g)Comprovante de vínculo com o serviço público municipal (Termo de posse);
h)Declaração de cumprimento de carga horária compatível com as atividades do Polo, preenchida e assinada. (anexo III);
i)Termo de compromisso com as atribuições do cargo de Coordenador de Polo preenchida e assinada. (anexo IV);
j)Comprovante de experiência na atuação em Educação a Distância.

8.2 Do cadastro
8.2.1 Para a formalização e cadastro do Coordenador de Polo "Bolsista", o Mantenedor deverá enviar à DED/CAPES, os seguintes documentos:
I- Ofício descrevendo os atos praticados no Processo Seletivo e atestando que foram atendidos os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e na Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019 em papel assinado e com timbre do mantenedor;
II- Ficha/Termo de compromisso do Coordenador de Polo (modelo Bolsista disponibilizado pela CAPES com reconhecimento de firma no cartório);
III- Currículo padrão completamente preenchido;
IV- Cópia do diploma de Graduação autorizado pelo MEC;
V- Comprovante de vinculação com a entidade mantenedora (Termo de posse);
VI- Declaração de cumprimento de carga horária compatível com as atividades do polo;
VII- Comprovante de atuação no magistério por ao menos 1 (um) ano.

8.3 As propostas submetidas em atinência as regras dispostas neste edital, sem os anexos requeridos em extensão PDF ou apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.
8.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato e demais conteúdos.
8.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, assim como por possíveis erros e/ou falhas no envio da documentação para inscrição, como perda de sinal de internet, falhas em anexar documentos, erro na formatação dos documentos, falhas nos equipamentos utilizados para o envio da documentação etc.
8.6 O candidato, ao efetivar sua inscrição declara na íntegra, as normas deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto de nº 10.134/GAB/PMB/2020, as atividades serão regidas pela Portaria n°22/GAB/SEMECE/2024 e serão realizadas conforme as etapas abaixo:
9.2 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 4 deste edital.
9.3 Segunda Etapa (fase classificatória): Análise da pontuação do *Curriculum Lattes*
(anexo II).
9.4 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação cumulativa obtida na segunda etapa deste edital;
10.2 O resultado da seleção será divulgado no Portal da Transparência deste Município**.** O selecionado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação em 03 dias úteis**,** a contar da publicação do resultado;
10.3 Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para se apresentar.

11. DO RECURSO
11.1 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos, bem como da pontuação de outro candidato.
11.2 Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar o pedido através do e- mail: selecaodocsemece@buritis.ro.gov.br obedecendo aos prazos determinados neste Edital (item 2).
11.3 O recurso deverá ser apresentado **dentro do corpo do e-mail**, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
11.4 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
11.5 O resultado da análise do recurso será publicado no Portal da Transparência de Buritis – RO, no seguinte endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br/
11.6 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem impetrado recurso.
11.7 Em hipótese alguma seremos aceitas revisão de recurso ou recurso do recurso.

12. DA REMUNERAÇÃO
12.1 O Coordenador de Polo UAB selecionado e que assumir a função fará jus a bolsa mensal conforme Portaria do CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, de acordo com o item 2.3 e demais legislações pertinentes.

13. A HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os resultados do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e publicados no Portal da Transparência de Buritis-RO, no seguinte endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br/

14. DO CADASTRO DO COORDENADOR DE POLO "BOLSISTA"
14.1 Após a publicação da homologação do resultado final, será convocado o candidato que foi aprovado em 1º (primeiro) lugar, para preenchimento de 1 (uma) vaga de Coordenador de Polo, conforme item 3 deste edital, para apresentar a documentação necessária para a realização do cadastro do Coordenador de Polo UAB junto a CAPES.
14.2 Os documentos para o Cadastro do Coordenador de Polo UAB serão encaminhados através da SEMECE a CAPES, de acordo com a Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019.
14.3 Para a formalização e cadastro do Coordenador de Polo "Bolsista", o Mantenedor deverá enviar à DED/CAPES, os seguintes documentos:
I- Ofício descrevendo os atos praticados no processo seletivo e atestando que foram atendidos os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de

outubro de 2016 e na Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019 em papel assinado e com timbre do mantenedor;
II- Ficha/Termo de compromisso do Coordenador de Polo (modelo Bolsista disponibilizado pela CAPES com reconhecimento de firma no cartório);
III- Currículo padrão completamente preenchido;
IV- Cópia do diploma de Graduação autorizado pelo MEC;
V- Comprovante de vinculação com a entidade mantenedora;
VI- Declaração de cumprimento de carga horária compatível com as atividades do polo;
VII- Comprovante de atuação no magistério por ao menos 1 (um) ano.

14.4 Para a conclusão do cadastro é necessário que a documentação esteja completamente preenchida e enviada integralmente nos modelos atualizados e fornecidos pela DED/CAPES, sob pena do não recebimento da bolsa, sua suspensão ou não atualização do cadastro.
14.5 Documentações protocoladas cujo modelo estiver alterado, desatualizado ou incompleto, em formato ou conteúdo, serão invalidadas.

15. DA BOLSA
15.1 Será concedida bolsa ao Coordenador do Polo que Atenda aos requisitos dispostos na Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.
15.2 O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB.
15.3 Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.
15.4 A Diretoria de Educação a Distância se reserva o direito de suspender ou cancelar o pagamento das bolsas, bem como eventualmente solicitar sua devolução, assim como adotar outras ações pertinentes, sempre que ocorrerem situações jurídicas que motivarem ou justificarem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.
16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.
16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito.
16.5 Os recursos deverão ser interpostos, no endereço eletrônico conforme item 11.2.
16.6 A permanência do servidor no sistema UAB dependerá de seu desempenho e do compromisso das atribuições do cargo.
16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO.
16.8 A SEMECE poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 A CAPES se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

17.2 Em casos omissos ou excepcionais serão analisados também pela CAPES.

Buritis- RO, 12 de julho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Decreto de nº 14.857/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C1040A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/325/SEOSP/PGE/2023 (0044053257), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e; CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.159/0001- 20, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, bairro Centro, CEP 76.994-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. IZAEL DIAS MOREIRA, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (0043297119). Considerando o Parecer nº 74/2024/SEOSP-NCE (0049332493) e a Autorização SEOSP-NCE (0049333049), favoráveis a aditivação e, o Parecer nº 182/2024/PGE-SEOSP (0049507511), que opina pela possibilidade jurídica do pretendido aditamento, e o que mais constar do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento. Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio nº CNV/325/SEOSP/PGE/2023 (0044053257), cujo objeto é a Implantação de Iluminação Pública em Led na Avenida Guarani e Tapajós, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de junho de 2024, nas mesmas condições preestabelecidas. Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes. Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo. Cláusula Quarta - Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Documento assinado eletronicamente por Izael Dias Moreira

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BEF27EE6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 056/2024

ERRATA AO CONTRATO Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o numero CONTRATO N. 056/2024, do processo administrativo 1-666/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 055/2024
LEIA-SE:

CONTRATO Nº 056/2024

Cabixi-RO, 12 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:451F1D32

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2024

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2022 FIRMADO ENTRE O MUNCÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, do processo administrativo 516/2022 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
ADITIVO Nº 053/2023

Cláusula Segunda Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia **11 de julho de 2023**, no valor de R$ 700.007,00 (setecentos mil e sete reais), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 0357/2023/SEMEC.
LEIA-SE:

ADITIVO Nº 053/2024
Cláusula Segunda Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia **11 de julho de 2024,** no valor de R$ 700.007,00 (setecentos mil e sete reais), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 0357/2024/SEMEC.

Cabixi-RO, 12 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7CD95B52

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 058/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA

ADITIVO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 218/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA**, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 924.088.502-15, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 540, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, doravante denominada**ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 218/2022, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo 218/2022..

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 067/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2.024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9E033206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO Nº 1-696/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUSTRIA E COM. DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão coletor e compactador de lixo, para atender as necessidades do Município de Cabixi/RO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 23/2023, publicada no

DOU de em 16/08/2023, processo administrativo nº. 14021.121963/2022-26, Pregão Eletrônico nº. 003/2023
LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 596.100,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais).**
ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 1.036 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo (Transferência Especial) 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha de despesa: 373 Reserva Orçamentária: R$ 500.000,00 Projeto Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículo e Equipamento Rodoviários Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente Ficha da despesa 360 Reserva Orçamentária: R$96.100,00

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:.....

VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUSTRIA E COM. DE VEÍCULOS LTDA
Contratada:.....

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CD3E8441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO Nº 1-349/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Iluminação Pública em LED nas Avenidas Guarani e Tapajós, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8 14.133, de 1º de abril de 2021,

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 234.499,84 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi.A contratação será atendida pelas seguintes dotações:**Recursos do Convênio nº 325/SEOSP/PGE/2023:**
Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosProjeto/Atividade: 1.037 – Implantação de Iluminação Pública em Led Avenida Guarani e Tapajós – Convênio Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 375
Recursos do Município de Cabixi:
Unidade Orçamentaria: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da Iluminação Pública – Contrapartida
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 357

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0B6DDC91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSO Nº 1-170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA

OBJETO O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ **286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).**
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 68
Projeto Atividade: 2.010 – Quota Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 80
Projeto Atividade: 2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 111
Projeto Atividade: 2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 120
Projeto Atividade: 2.014 – Ações do Ensino Fundamental e Básico – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 96

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D74AE602

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1006/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1006/2024/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao parecer de 12/07/2024 (ID:120592) cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *Iluminação Pública* em atendimento da SEMOSP, em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA – Distr. de energia S.A., com CNPJ: 05.914.650/0001-66, valor estimativo de **R$93.000,00 (noventa e três mil reais).**

Cabixi, 12 de julho de 2024.

DIVINO JOSÉ DE ANDRADE
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – Interino
Decreto nº 091/2024

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3EA629E6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-192/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação, o qual é ***Aquisição*** **de materiais didáticos/pedagógicos para atender as demandas das profissionais fonoaudióloga e psicóloga da Atenção Básica de Saúde Municipal** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 01/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-192/2024/SEMUSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas habilitadas:

Papelaria Guaporé LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.868.146/0001-54 com o seguinte valor total **R$ 19.191,10 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e dez centavos)**
Rissi e Trindade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.267.557/0001-03, com o seguinte valor total **R$ 2.195,91 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**

Brasil Medsul Com. de Impt e Exp. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com o seguinte valor total **R$ 2.862,68 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, om o seguinte valor total **R$ 2.279,72 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

Valor total da Homologação **R$ 26.529,41 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**

CabixiRO, 12 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2B35006F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 151/ 2024
b) Licitação Nrº : 34 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 12/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS DE INCRIÇÃO EM
FAVOR DE VEREADORES E OUTROS,ONDE ESTARÃO PARTICIPANDO DO WORKSHOP PARA SERVIDORES ASSESSORES E VEREADORES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.750,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 12 de julho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BEFC7DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 046/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 01363/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Inexigibilidade nº: 046/2024.

Objeto: Curso e capacitação a servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos Departamentos de Compras e Licitações. "Congresso 7º CONPAC de Pregoeiros e Agentes de Contratação, Aplicação e Operacionalização da Lei n° 14.133/21".

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, "f", em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS EQUIPE DE APOIO - CNPJ 28.325.407/0001-08.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma. (ID 347683)

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos: 020303.04.128.0021.2213.0000 – Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 038, R$ 12.500,00.

020404.12.361.0004.1012.0000 – Capacitação de Servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 075, R$ 5.000,00.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:25FA2AFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO MATERIAL DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 009/2024.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que no ato da elaboração da Autorização da Autoridade Competente à Dispensa de Licitação nº 009/2024, via Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, da Lei 14.133/2021, do processo administrativo nº 1170/2024/SEMAD,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à identificação da empresa vencedora, conforme esclarecimento em documento (ID 352553), portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 28/06/2024, Ano XV, Edição nº 3758, página 33:

ONDE SE LÊ:
START SHOP GLOBAL LTDA / UNISHOP GLOBAL, CNPJ 37.912.727/0001-55, para ITENS 03 e 04, no valor total de R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - ME, CNPJ 50.202.063/0001-07, para ITENS 03 e 04, no valor total de R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 12 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:42608079

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 554 DE 12 DE JULHO DE 2024

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora EUNICE DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;
Considerando laudo médico homologado pela Junta Médica do município sob ID 349508, constante nos autos do Processo n° 10-1640/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora EUNICE DE SOUZA SANTOS, Agente de Serviço Escolar sob matrícula n° 25628-1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, pelo período de 20/06/2024 à 19/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:438BB63F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a lotação da servidoraRonilda Batista Limapara desempenho de suas funções na Secretaria da C.E.M.E.I. Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Eletrônico 10-1839/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Ronilda Batista Limapara desempenho de suas funções na Secretaria da C.E.M.E.I. Paulo Coelho, por tempo indeterminado, conforme laudo médico pericial apresentado no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BECCFE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
21 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 10.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16543F4B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**196.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 196.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1533758B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Concede ferias a servidora Shirley de Souza Soares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-775/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de ferias a servidora Shirley de Souza Soares, Engenheira Civil sob Matricula nº 26045, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 05/08/2024 a 19/08/2024, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF2A41F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Concede ferias a servidora Thaynan Parente de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2071/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de ferias a servidora Thaynan Parente de Souza, Agente de Serviço Escolar sob Matricula nº 24760-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 12/08/2024 a 26/08/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 à 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE61A2E3

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 12 de Julho de 2024, Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:7DD99AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO N. 001/2024 AO CONTRATO 075/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.

TERMO ADITIVO N. 001/2024, AO CONTRATO N.º 075/2024, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSE RICARDO DA CRUZ.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e;

JOSE RICARDO DA CRUZ, no município de Campo Novo de Rondônia doravante denominado CONTRATADO;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, Processo Seletivo Simplificado 001/2024/SEMEC, Processo Administrativo 581/2024, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º – O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração da Unidade de Trabalho descrito no Contrato nº 075/2024, decorrente do Processo Seletivo Simplificado 001/2024/SEMEC, Processo Administrativo 581/2024 a fim de dar continuidade aos serviços de motorista de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE TRABALHO

§1º – O presente Termo Aditivo ao contrato de trabalho nº 075/2024 sera prestado na Secretaria de Educação/E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, equivalente a homologação do resultado final do Edital 001/2024/SEMEC Processo Teste Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado conforme condições editalicias. Considerando a necessidade que esse trajeto que está sendo descrito para execução através da frota própria municipal, pois é conveniente a administração pública, pois facilita o acompanhamento e gerenciamento da frota própria, sendo que os veículos estarão no pátio da secretaria diariamente visando manutenção preventiva e corretiva, trazendo mais qualidade na oferta do transporte escolar.
§2º – Por esse termo fica alterado a unidade de trabalho na Cláusula Nona do contrato primitivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 075/2024, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
JOSE RICARDO DA CRUZ

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ CARDOSO OLIVEIRA
Secretária Interina de Educação

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:550F7422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 58/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FLÁVIO CARDOSO DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE OUVIDOR – AO/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 12 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5C21782E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1965/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 008/2024, conforme Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma das pontes de Madeira junto a Linha 40 e Linha 659, Serviço com Prestação Parcial de Mão de Obra, conforme Termo de Referência e ETP anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF. Valor Total Estimado R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Data de Abertura: 19 de julho de 2024 às 08h00. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/;

DISPONIBILIDADE DO TERMO DE DISPENSA: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer duvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou através do nº (69) 98172-0026.

Candeias de Jamari – RO, 12 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1A793DF2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 9.488 DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024. Edição 3768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia cinco (05) do mês de fevereiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9458B29

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.489 DE 12 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001952.15.06-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo, conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	*4986*	*AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05 de Julho de 2024**. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25D94BD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 230 DE 12 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio Nº 1.508/SEMED/2024 e PORTARIA Nº 101 DE 03 DE ABRIL DE 2024;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º** - *INTERROMPER* as férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo	Lotação
11284	***EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO***	*De 01 a 30 de Julho 2024*	*Janeiro de 2025*	*SEMED*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de março do corrente ano.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4ACA2743

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 231 DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº*0001451.09.07-2024*e parecer jurídico Nº 349/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal**CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA,**ocupante do cargo efetivo de Pedagoga Supervisora 25h, sob o cadastro nº. 9417 lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (11/03/2015 a 10/03/2020) a serem usufruídas no período de **01 de Julho a 30 de Setembro de 2024.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2024.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9DBC2259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 002/GAB/2024 DE 10 DE JULHO DE 2.024

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/GAB/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Revogado a Portaria de Nomeação nº 071/GAB/2024 (Coordenadora Departamento de Recursos Humanos), tendo em vista que a mesma não tem efeito devido a um equívoco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 10 de Julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:04CD5B9C

GABINETE
MEMORANDO Nº233/SEMAS/2024

Castanheiras – RO 10 de julho de 2024
Á sua Excelência senhor
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Assunto: Solicitação de **CONVOCAÇÃO DO 3º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRAS/RO**

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de vossa Excelência a Convocação do 3º suplente eleita no processo de escolha dos Conselheiros tutelares realizado em outubro de 2023, sendo ela **ANA PAULA ANDRADE MALTEZO** inscrito no CPF: 003.959.902-70 ao cargo de 3ºsuplente, na qual irá cobrir a vaga da 2º suplente DARA CARINA MARTINHAGO que está em processo de período Eleitoral.

Sendo o que temos para o momento reiteramos votos de elevada estima e distintas considerações.

DALILA CASSOL ZIMERMAN
Presidente do CMDCA
Castanheiras/RO

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C882F040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 037/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Aprovação do Regimento Interno da E.M.E.I.E.F. Getúlio Vargas
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
E.M.E.I.E.F. Getúlio Vargas
Relator: José Elias de Almeida
Parecer nº. 037/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento
Aprovado em: 09/07/2024

•
- RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº 504/2024/GAB/SEMED , datado de 20 de junho de 2024, protocolado no Conselho no dia 20/06/2024, solicita apreciação e aprovação à este Colegiado do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.

•
– ANÁLISE DA MATÉRIA:

A análise do Regimento Escolar com base na Legislação vigente permite à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências previstas e/ou sugeridas na Resolução n°005-2019/CME/PMCOL/RO.

1

III- CONCLUSÃO:

Face ao exposto, a Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, propõe:
- A aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas de acordo com a solicitação encaminhada a este Conselho Municipal de Educação.

Leila Chrystalina Trindade
Conselheira
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

José Elias de Almeida
Conselheiro

Decreto nº331/2022

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 11/07/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023
Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Colorado do Oeste –RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:E0C6C349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 027, 12 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Rodrigo Joaquim Rezende** ocupante do cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**, lotado na **SEMEC** - Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, portador do **CPF sob nº *********, Adiantamento na importância de **R$ 12.986,35** (Doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguintes objetivos:
1 - Custear despesas com veículos da Secretaria que atende o setor pedagógico, administrativo, Transporte Escolar e outros serviços não comtemplados nos processos em andamento, de acordo com o Ofício 556 de 11/07/2024 (ID 372789).

Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:

Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2083 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0022.2083 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2044 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 **(sessenta)** dias e 10 **(dez)** dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 6º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **372828** e o código verificador **9CDB1367**.

Referência: Processo nº 1-1754/2024. Docto ID: 372828 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9C308477

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR(a). CUSTÓDIO NORBERTO DE MEDEIROS,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE* ***Nº 17, QUADRA Nº 40, SETOR "A",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Julho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:CAE07296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2024
PROCESSO nº 1229/2024
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n° 027/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA - CENTRO DO IDOSO CONVÊNIO 864913/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R$ 93.774,99 (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública dia 22/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 12 de julho de 2024

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:88FBB0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1717 , DE 12 DE JULHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1717 , DE 12 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 49.170,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 382 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 2.458,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 587 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 46.711,84
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 49.170,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DC30A703

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 E 125/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 e 125/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 e 125/2023,**, sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO N°11.125/2023 realizado pelo órgão AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS (AMGESP) E SEU CÓDIGO UASG N°925998 e PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2023 realizado pelo órgão IFCE CAMPUS LIMONEIRO DO NORTE E SEU CÓDIGO UASG N°158314 no qual a empresa FORTLINE MOBILIÁRIO CORPORATIVO fornecerá os materiais. Ficará sob responsabilidade da Contratada fornecimento dos materiais mobiliários solicitados pelo Município, como mesas, cadeiras, armários, arquivos, conforme oficios enviados a empresa anexos nos autos do processo e termo de referência.

Valor Total R$ 365.112,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e doze reais)
Empresa:**FORTLINE MOBILIÁRIO CORPORATIVO**
CNPJ: 08.368.875/0001-52

Cujubim/RO, 12 de Julho de 2024.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretario Mun. de Finanças

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 e 125/2023,**sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO N°11.125/2023 realizado pelo órgão AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS (AMGESP) E SEU CÓDIGO UASG N°925998 e PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2023 realizado pelo órgão IFCE CAMPUS LIMONEIRO DO NORTE E SEU CÓDIGO UASG N°158314 vencidos pela empresa**FORTLINE MOBILIÁRIO CORPORATIVO.**

Cujubim/RO, 12 de Julho de 2024

JOÃO BECKER
Prefeito.

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:05EAFAAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1718 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº1718 DE 12 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao REQUERIMENTO ID:271840.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **SILVIA FELICIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de TRAB. SERVIÇOS GERIAS CAT I REF VI, Matrícula 944, que estava cedido pelo Município, para desempenho de suas funções no Prefeitura Municipal De Monte Negro, retorno a partir do dia 07 de Julho de 2024, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9514AD16

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 12 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA O (A) CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **CONTADOR GERAL**, o (a) Senhor (a) **WALLYSON SOUSA GUEDES. (ID 272256)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 15/07/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F05FC40C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 12 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **CONTADOR GERAL**, o (a) Senhor (a) **WALLYSON SOUSA GUEDES.Com ônus de 80% desta portaria.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 15/07/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DA094343

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 12 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 08/07/2024** a **07/07/2026** ao servidor (A) **SILVIA FELICIANO DA SILVA, Matricula 944**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B6167BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 206 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor**ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA**como**GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**como**FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente**CONTRATO Nº 27/2024**, que tem como objeto**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS PORTE I) LOCALIZADA NA RUA TICO-TICO, SETOR 05 QUADRA 45, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 316,98 M²**.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:A5D2BF7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 483/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 483/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024.

Objeto: **ContrataçãodeEmpresaEspecializadanaPrestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidadesedemandasdoVEÍCULOI/TOYOTAHILUXCHLST M4FD,quecompõea frotapertencente à Secretaria Municipal Obras de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Obras inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede naAvenida Condor nº 2588 setor Institucional.**

Data Homologação: 12/07/2024.

Valor Total Homologado R$: **3.099,00 (Três Mil e Noventa e Nove Reais).**

Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ**: 90.180.605/0001-02**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A7E2F4D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 330/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 330/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços decirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável Cirúrgia De Cataratas as consultas e exames necessários para a cirurgia no Pré e Pós-operatório imediato. Visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nesse âmbito para atender os pacientes do Município De Cujubim- RO.**

Data Homologação: 12/07/2024.

Valor Total Homologado R$: **419.750,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **CAMPOS E SALES CENTRO MEDICO LTDA**
CNPJ**: 13.294.363/0001-29**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B5E58DB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 569/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 569/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Objeto: **Formação deRegistro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Data Homologação: 12/07/2024.

Valor Total Homologado R$: **59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA**
CNPJ**: 52.611.889/0001-47**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ED836654

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 569/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 569/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Objeto: **Formação deRegistro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Data Homologação: 12/07/2024.

Valor Total Homologado R$: **59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA**
CNPJ**: 52.611.889/0001-47**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AF3F5A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **SAUTER & MARTINS LTDA**, com CNPJ n.º **11.787.031/0001-50** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais **de pintura e manutenção**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
02	Tinta Branca 18 litros	LT	04	285,00	1.140,00
04	Tubo para esgoto 150 mm	UN	03	260,00	780,00
06	Cimento de 50kg	UN	03	58,00	174,00
Total					**2.094,00**

Cujubim-RO, 11 de julho de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3E9E2321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **E.C DA PAZ VIEIRA EIRELI**, com CNPJ n.º **09.449.911/0001-75** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais **para pintura e manutenção**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Tinta Azul Profundo 18 litros	LT	04	415,00	1.660,00
Total					**1.660,00**

Cujubim-RO, 11 de julho de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2CA27981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com CNPJ n.º **06.047.8670001-89** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição de materiais **de pintura e manutenção**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
03	Lâmpadas 30 watts	UN	24	14,00	336,00
05	Disjuntor trifásico branco de 100	UN	04	99,00	396,00
07	Fio 2,5 paralelo	MT	30	5,50	165,00
Total					**897,00**

Cujubim-RO, 11 de julho de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:25B978B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024-APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F915989F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024-APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 3.705,81 (três mil e setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AEE5953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024-APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 905,94 (novecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:149E62A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção,** em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA-ME**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 1.821,00(hum mil oitocentos e vinte e um reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	100	MT	Fio flexível 4 ou 3 mm	3,99	399,00
02	60,8	MT²	Forro PVC 8 mm	22,50	1.368,00
03	02	KG	Prego 18x27	18,00	36,00
04	01	KG	Prego 19x36	18,00	18,00
					R$ 1.821,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 12 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:53D5FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **15/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Barros Industria e Comércio de Materiais de Construção LTDA- ME**, CNPJ: **06.047.867/0001-89**, no valor total de **R$ 905,00 (novecentos e cinco reais**), conforme julgamento

realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
08	03	UN	Disco de cortar concreto	15,00	45,00
09	04	UN	Fechadura externa	55,00	220,00
11	02	UN	Porta de madeira 80 cm	200,00	400,00
03	02	JG	Portal de madeira 13 cm alvenaria	120,00	240,00
TOTAL					**R$ 905,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 12 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:87050036

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024-APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 260,37 (duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho e agosto) de 2024, retroativos a 01 de junho de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F3AFFF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **14/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **E.C da Paz Vieira Eireli** , CNPJ: **09.449.911/0001-75**, no valor total de **R$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)** , conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	23	UN	Caneleta c/ Fita	5,50	126,50
02	25	UN	Chumbador 3/8 por 10 cm	8,50	212,50
03	02	KIT	Dobradiça 3 ½	14,40	28,80
04	04	UN	Tomada quadrada AP 5x10	9,90	39,60
05	02	JG	Vista para porta de madeira	54,00	108,00
					R$ 515,40

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 12 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AFBEC8CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10511/GAB/2024 11 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REVOGANDO O DECRETO Nº 10510.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10511/GAB/2024
11 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. Revogando o Decreto nº 10510.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 80.488,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**,na

unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 80.488,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 662
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 66.000,00

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:071
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 14.488,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (80.488,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:688
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 10.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:690
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 20.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha:692
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 6.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:680
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (-30.000,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2036 Assegurar a Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:095
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 5.010,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:082
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 2.478,00)

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 7.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 15010.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadapara acobertar despesa com transporte escolar e material de consumo para a Secretaria Municipal de Educação.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	1.500		R$: 66.000,00
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 14.488,00
0007.2112	3.3.90.32	1.500	R$: (-10.000,00)	
0007.2112	3.3.90.39	1.500	R$: (-20.000,00)	
0007.2112	3.3.90.36	1.500	R$: (-6.000,00)	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	R$: (-30.000,00)	
0007.2036	3.3.90.30	1.500	R$: (-5.010,00)	
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$: (-2.478,00)	
0007.2041	3.3.90.30	1.500	R$: (-7.000,00)	
TOTAL			**R$: (80.488,00)**	**R$: 80.488,00**

Governador Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:93AC7F22

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10513/GAB/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDORJANIEL PINHEIRO DAMASCENOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10513/GAB/2024
DE 12 de julho de 2024

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidorJaniel Pinheiro Damascenoe dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Comunicação Interna 218 de 04/06/2024 (ID 203098)

DECRETA

Art.1º -Conceder gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor**Janiel Pinheiro Damasceno**, cadastro Nº 850-1, função: Secretário

Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-As férias compreendem ao**períodoaquisitivo de 29/06/2022 a 28/06/2023**, com início do gozo em**11 de Julho e término no dia 25 de julho de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 11 de julho de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:55DB6615

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10512/GAB/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ANA CELIA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10512/GAB/2024
DE 12 de julho de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhoraANA CELIA DA SILVAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**ANA CELIA DA SILVA,**CPF N°. 558.***.***-49, no Cargo de**Coordenador Geral Pedagógico- CCII**da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua pequi nº 1234, bairro Liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 11 de julho de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EC437CC1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10514/GAB/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA ANA CELIA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10514/GAB/2024
DE 12 de julho de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃO INTERINAda senhoraANA CELIA DA SILVAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO INTERINAda Senhora**ANA CELIA DA SILVA,**CPF N°. 558.***.***-49, no Cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AP,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua pequi nº 1234, bairro Liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia11 de julhode 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CB8E7B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1228/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:72/2024 de 25/03/2024
PROCESSO:1228/2024.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 101/2024 E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. **CONTRATADO:**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME; **CNPJ DO CONTRATADO:**01.319.552/0001-20; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**11/07/2024**. CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:**04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE); **VALOR DO TERMO ADITIVO**:R$73,52 (setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) **ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00(Material de Consumo); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.

MACHADINHO D'Oeste/RO, 11 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**592333**e o código verificador**39C7CF69**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:42520088

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3479/2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:138/2022de13/05/2022.
PROCESSO:3479/2021.
OBJETO DO CONTRATO:ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DA ÚLTIMA MEDIÇÃO DA OBRA(MEDIÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL).
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE-RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP;
CNPJ DO CONTRATADO:04.233.798/0001-72;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/07/2024**.**
VIGÊNCIA:90 (NOVENTA) DIAS

MACHADINHO D'OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**592951**e o código verificador**DDD17DE7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3C61F373

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2437/2024.

PROCESSO Nº:2437/2024.
CLASSE: Cancelamento de Lançamento de IPTU.
NOME: Cadastro de imóveis urbanos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°2437/2024, referente ao **CANCELAMENTO E BAIXA DOS IPTUs,** lançado nos anos exercícios de 2014 até 2024,incidentes sobre o imóvel identificado como Lote 004, Quadra 116-A, Setor 01requerido pelo **SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS URBANOS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 592767).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**593087**e o código verificador**207B1645**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DC008D49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2388/2024.

PROCESSO Nº:2388/2024.
CLASSE: Exclusão de Protesto e deCancelamento e baixa de IPTU.
NOME: Sebastião Carlos Candido

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°2388/2024, referente a **EXCLUSÃO DE PROTESTO E DECANCELAMENTO E BAIXA DOS IPTUs,** lançado nos anos exercícios de2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019,incidentes sobre o imóvel identificado comoLote018, Quadra 005, Setor 12,requerido pelo senhor **SEBASTIÃO CARLOS CANDIDO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590100).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**593154**e o código verificador**A64A6509**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7C2A33ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2483/2024

PROCESSO Nº:2483/2024
CLASSE: Licença Prêmio**.**
NOME: Silvia Coimbra Rubim.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2483/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **SILVIA COIMBRA RUBIM,** de acordo com o requerimento (ID 590562)e Despacho (ID 592516).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**593442**e o código verificador**EF760B37**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E752C5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/SEMAS/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/SEMAS/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS: CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE PANFLETOS, BANNER, CRACHÁS, RECEITUÁRIOS, FICHAS PRESCRIÇÃO MÉDICAS E OUTROS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **144.304,83 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B7705B4C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/SEMSAU/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

O VALOR ESTIMADO: R$: 451.120,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e vinte reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EF01E7A9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de agosto de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **51.681,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6D3E0D10

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/SEMSAU/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 14 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **411.585,90 (Quatrocentos e onze mil quinhentos oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:38524981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 006/2024

EDITAL 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E Considerando o Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Colocar as Contas do Município de Mirante da Serra-Ro, referente ao exercício de 2.023, de responsabilidade do Sr. **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, a disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação do qual poderá questionar – lhes a legitimidade, nos termos da Legislação em vigor.

Informamos ainda que a conta encontra – se disponível na Diretoria Geral desta Câmara Municipal

Mirante da Serra – Ro, Em 10 de julho de 2.024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:6A42C22D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 022/2024

Processo nº **844/SEMAFP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por LOTE**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **022/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **266.779,33**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, baseada em l3vpn/mpls para formação da rede man e solução de proteção de rede com características de nextgeneration firewall (ngfw), e gerenciamento de logs, para garantir conexão e segurança das informações para todas as unidades administrativas, escolas, postos de saúde e outros pontos da prefeitura de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/07/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 12 de julho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:548E660E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3552/2024

de 12 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.840,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 189/SEMSAUS/2024 de 11 de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.1.90.94 - 186	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.840,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.840,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.14 - 188	Diárias – Civil	2.840,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.840,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3EB9E278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3350/2024

DECRETO Nº 3550/2024. Mirante da Serra- RO, dia 11 de julho de 2024.

"ALTERA O DECRETO N° 3520/2024 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E BENS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° do decreto n° 3520/2024 do dia 25 de abril de 2024, que nomeada a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens. Assim Ficando composto pelos seguintes membros:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens, que será composta pelos seguintes Membros:

NILMA TAVARES SOARES- CREA N° 01017538263 D-GO ENGENHEIRA CIVIL- PRESIDENTE;

PAULO PACHECO DIAS – Agente Administrativo (concurso) Cadastro N° 2815- MEMBRO;
MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR- PORTARIA N° 6349 MEMBRO.

Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:249D179C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3551/2024

DECRETO N° 3551/2024 Mirante da Serra, 11 de Julho de 2024.

NOMEIA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais, solicitado através do oficio de n° 119/SEMECE/GAB/2024 de 19 de Julho de 2024.

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia e Empossa o Presidente, Vice- Presidente e Secretario do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Município de Mirante da Serra-RO.
LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO– PRESIDENTE
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA– VICE- PRESIDENTE
ELIANE LUIZA CARDOSO – SECRETÁRIO
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CFBACA07

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS 57/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **ASSESOR DE GOVERNO II, Matrícula**: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	

Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Assessor de Governo II, se deslocar a cidade de Porto Velho - RO, no dia 12 de Julho de 2024, onde levando os servidores: Ricardo Augusto Portela Lucindo e Clélia Ferreira de Souza Santos, onde os mesmos estarão retornando de Brasília – DF, desembarga no aeroporto Governador Jorge Teixeira, onde estiveram participando do evento Caravana Transformar Juntos 2024 realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 12/07/2024** Chegada em: **12/07/2024** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete Hilux, Placa SRJ0A19	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diárias com pernoite	R$ 190,75		R$ 190,75
		TOTAL R$		R$ 190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 12/07/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:351C22AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **BENJAMIM CRUZ DO CARMO**, com sede à **LINHA 52, KM 2,5, LOTE 24, GLEBA 20/L, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 349.746.012-53, Inscrição Estadual nº 414.729 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 11/07/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10° 57' 30,07'' W: -62° 39' 06,67''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 12 DE JULHO DE 2024.

BENJAMIM CRUZ DO CARMO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:24805019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **BENJAMIM CRUZ DO CARMO**, com sede à **LINHA 52, KM 2,5, LOTE 24, GLEBA 20/L, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 349.746.012-53, Inscrição Estadual nº 414.729 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 11/07/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está Coordenada Geográfica **S: -10° 57' 30,07'' W: -62° 39' 06,67''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 12 DE JULHO DE 2024.

BENJAMIM CRUZ DO CARMO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:90B68A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 011/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001599.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo DE SERVIÇO E VALOR constante na cláusula segunda - do valor e cláusula terceira - do serviço, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022.
EMPRESA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54
DA VIGÊNCIA:
Permanece a vigência da execução do serviço, por 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 06 de maio de 2024 à 03 de outubro de 2024.
Permanece a vigência do contrato nº 011/SUPEL/2024, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de maio de 2024 à 03 de novembro de 2024.
DO VALOR:
Acrescenta-se o valor de **R$ 303.483,54 (Trezentos e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **13,17% (treze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** do contrato original, referente aos itens conforme previstos na **Planilha de Orçamentária**, confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI.
O contrato 011/SUPEL/2024, que obtinha o valor de **R$ 2.304.737,12 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, passa a totalizar**R$ 2.608.220,66(Dois milhão seiscentos e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)** conforme informado no oficio encaminhado pela empresa e descrito no parecer da engenharia**.**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:45B9CE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, 12 DE JULHO DE 2024

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO as férias do Diretor Escolar Elcimar Redoa e o recebimento do Memorando 542/SEMED/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VALDENIR MARCELINO PAXECO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETORA ESCOLAR INTERINA DA ESCOLA SANTA LÚCIA vinculada a Secretaria Municipal de

Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 10/07/2024 a 25/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44B735F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, 12 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Da Junta - Processo n. 593/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CREUNICE PIO DA SILVA, Matrícula 3155, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculado (a) Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 01/05/2024 a 14/07/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1509677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, 12 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma nova Comissão para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME/RO, sancionado pela Lei Municipal N º 637/GAB/PMMN/2015.
Parágrafo Único – As Comissões serão divididas em Comissão Coordenadora representada pelos membros da Secretaria de Educação, Câmara Municipal, Comissão do Plano Municipal de Educação-PME e Sociedade Civil Organizada representados no artigo 4º da Lei do PME. A Comissão Técnica será composta pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Todos os membros representantes dessas comissões serão indicados através de ofícios, pelos gestores de cada órgão ou instituição.

Art.2º. Atribuir tarefas específicas para a comissão técnica:

Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução metas.
Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino de qualidade;
Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente à implantação de cada meta do PME.

Art.3º. As comissões terão atribuições em comum:
Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
Propor, quando necessárias, reformulações no Plano, após os 2 (dois) primeiros anos de sua implantação;
Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;
Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME
Danieli Basseto Trevizan
Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo
Carmem Ronconi
Alzilete Fonseca de França
Rosana Ferreira do Nascimento Rondover
Miceli Albano de Morais

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
Marli Bruno Quadros
Joab Alves de Lucena

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME
Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Valdinéia Ferreira dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME
Rosilda Delise Donin
Fabiana Regina Valério

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Adriana Silvestre Vital
Lidia Cristina da Silva

Art. 4º. Das Metas

Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos 57 alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.
Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta 04: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 35% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% dos alunos da educação básica.
Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.
Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) ao ano das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
Meta 11: Oferecer as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da expansão no segmento público.
Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência deste PME, para 40% (quarenta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação na área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.
Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Meta 18: Garantir, a cada dois anos, a partir da aprovação deste PME, atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, para Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206 da Constituição Federal.
Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 25% com recursos do tesouro Municipal para complementação do FUNDEB.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.485/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:357DA614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação e PGM, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº.:	218/2024
b) Licitação nº.:	02/2024
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	04/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de manilhas de concreto armado com ponta/bolsa e tampa para construção de poços de visitas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.824.843/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manilha concreto armado medindo 600mm (diâmetro) x 1.000mm (comprimento/altura), fabricada com malha de aço. A manilha deve conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	150	R$ 279,00	R$ 41.850,00
2	Manilha concreto medindo 800mm (diâmetro) x 1.000mm(comprimento/altura), fabricada com malha de aço. as manilhas dever conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	50	R$ 399,00	R$ 19.950,00

Valor Total Homologado - R$ 61.800,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 04 de julho de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E238CE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1359/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** : O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de Assessoria e consultoria financeira, bem como a locação de software de gerenciamento financeiro visando atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste-RO (FUNPREV); **Valor estimado:** R$ 40.800,00 (quarenta mil e

oitocentos reais); **Data da sessão:** 29/07/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 12/07/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:142168D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 030/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 12 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 030/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ISABEL CRISTINA RAEL CARVALHO OLIVEIRA, matrícula N° 1698, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade no mês de agosto de 2024, correspondente ao 4ª Quinquênio 2019/2024, a contar a partir de 01 de agosto de 2024, conforme processo Nº 2255/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A20F1AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/CMNM/2024

PORTARIA Nº 028, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidores(as) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidora Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que a servidor Severino Alves de Oliveira, Matrícula nº 008, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que a servidora Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que todos os servidores acima informados já terem concluído o triênio do estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, Cargo de Agente Administrativo, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível 1 para o nível 2, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Conceder para o Servidor Severino Alves de Oliveira, Matrícula nº 008, Cargo de Vigia, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível 13 para o nível 14, nos termos da respectiva Lei.

Art. 3º. Conceder para o Servidor Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, Cargo de Vigia, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível 13 para o nível 14, nos termos da respectiva Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:71EA75AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/GP/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de Julho de 2024 • ANO XV | Nº 3767 Página 76 e 77, Gazeta de Rondônia Página nº 05 nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 23/07/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
LEIA-SE:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 25/07/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET:**
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 12 de julho de 2024

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:03E0A33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319-GP/2024

PORTARIA Nº319-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024.

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOo senhor,ADÃO RIBEIRO QUINTÃOservidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento do servidor solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos- eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDOo Senhor**ADÃO RIBEIRO QUINTÃO**, brasileiro, maior, servidor municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F06D7D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320-GP/2024

PORTARIA Nº320-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a senhora, FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVAservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAa Senhora**FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de SaúdeSEMUSA.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:20C17F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321-GP/2024

PORTARIA Nº321-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOo senhor,FRANCISCO PASMINO GUACARANEservidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento do servidor solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDOo Senhor**FRANCISCO PASMINO GUACARANE**, brasileiro, maior, servidor municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, lotado no Gabinete do Prefeito-40 horas.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:52E75BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322-GP/2024

PORTARIA Nº322-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOa senhora,MARIA ALICE NORBERTO DE OLIVEIRA MARAFONservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções

para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAa Senhora**MARIA ALICE NORBERTO DE OLIVEIRA MARAFON**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Administradora de Empresa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1F3B933C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323-GP/2024

PORTARIA Nº323-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024.

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOo senhor,ROBERTO PEREIRA ROSAservidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento do servidor solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDOo Senhor**ROBERTO PEREIRA ROSA**, brasileiro, maior, servidor municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Turismo.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4B7A348E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324-GP/2024

PORTARIA Nº324-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024.

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOa senhora,SUELI CORRÊA CARVALHO DA SILVAservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAa Senhora**SUELI CORRÊA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de SaúdeSEMUSA.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:54E240ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº325-GP/2024

PORTARIA Nº325-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024.

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOa senhora,TANIA MARCIA VICENTE DE ARAUJOservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAa Senhora**TANIA MARCIA VICENTE DE ARAUJO**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de EducaçãoSEMED.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4956DB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326-GP/2024

PORTARIA Nº326-GP/2024 Em, 11 de julho de 2024.

Dispõe sobre aCONCESSÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃOa senhora,VILMA DOS SANTOS MENDONÇAservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a Desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora no Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo Art. 86, § 2°, da Lei N°8.112/90 Lei Complementar n°64/90 art.1° que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAa Senhora**VILMA DOS SANTOS MENDONÇA**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5806B74C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/SEMEL/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº7/PMNM/2024, em favor da empresa **MEGA VEICULOS LTDA -,** inscrita no CNPJ nº **03.376.298/0001-27**, com sede na ROD BR 364 KM 1,5 RUA DA BEIRA, 6930 JARDIM ELDORADO PORTO VELHO – RO pelo valor de R$290.980,00 (Duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta reais), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:805D09EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODADO Nº 001/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1687/2024
OBJETO: **CONTRATO DE COMODATO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICONCARD, CONTRATADO PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, LIBERADO PELA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO**
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO**: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.
SIGNATÁRIOS: Marcelio Rodrigues Uchoa, Prefeito, e **Marco Aurélio Pavan**, sócio administrador;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nova Mamoré, 12 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:71DF7A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 CELEBRADO 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 CELEBRADO 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicação n° 404 de 12 de Julho de 2024.
Processo Nº 470/SEMECE/2022
Concorrência n° 001/CPL/2022

DATA: 11 de Julho de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual previsto no contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022, conforme art. 40, inciso XI, e 55, III e 65, II, "d" da Lei Federal n. 8666/93.

PARAGRÁFO ÚNICO – Do Reajuste - Fica concedido o reajuste à razão de 7,025272% sobre os valores remanescentes da obra do contrato n. 37/2022 firmado com a contratada, correspondente ao valor de R$ 301.532,60 (trezentos e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), cujo valor Fica acrescida ao valor contratual, a título de reajuste inflacionário e para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7B4E122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 214/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de material de consumo tais como: material elétrico, material de limpeza, material de escritório e de gêneros alimentícios. Através de sistema de Registro de Preço (conforme o Termo de Referência).
Valor total estimado: R$95.975,19 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).
Data de abertura: 29/07/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro Unia o, Ouro Preto do Oeste – RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837; 99250-6813;

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F8EE03E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 039/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 2338/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 57.542,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Data de abertura: 07/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:E55DACA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 042/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2386/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ar comprimido e gás oxigênio medicinal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 290.950,55 (Duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data de abertura: 07/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:75302118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 043/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2122/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.998,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Data de abertura: 08/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:1925C224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 047/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 2507/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 25.677,60 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Data de abertura: 08/08/2024, às 10h30min (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:DD08C125

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 051/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 1719/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.996,40 (Oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Data de abertura: 08/08/2024, às 12h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:935BBB30

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 12/IPSM - CPC/2024

JUSTIFICATIVA:*Nº 12/IPSM - CPC/2024*
PROCESSO:*Nº 63*
NAD: 022/2024

RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:DINEFER ALVES DIAS
CNPJ: 21.200.442/0001-51
VALOR: R$ 13.560,00 (Treze Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:12 de julho de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:601E877B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
Processo Administrativo: 984/2024.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.
Adjudicatários: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA inscrito no CNPJ nº. 50.202.063/0001-07, valor total adjudicado R$ 143.493,55 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos);
M. DE FREITAS inscrito no CNPJ nº. 09.040.010/0001-25, valor total adjudicado R$ 25.397,77 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);
SUPER QUIMICA LTDA inscrito no CNPJ nº. 43.885.205/0001-04, valor total adjudicado R$ 198.703,80 (cento e noventa e oito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos);
ECOLIM LTDA inscrito no CNPJ nº. 17.221.558/0001-08, valor total adjudicado R$ 238.962,55 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA inscrito no CNPJ nº. 02.475.985/0001-37, valor total adjudicado R$ 20.875,14 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos);

ALVES DE ALENCAR LTDA inscrito no CNPJ nº. 41.546.121/0001-10, valor total adjudicado R$ 22.004,49 (vinte e dois mil, quatro reais e quarenta e nove centavos);
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº. 03.716.848/0001-00, valor total adjudicado R$ 27.858,17 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);
ATACADO TRADICAO LTDA inscrito no CNPJ nº. 02.460.701/0001-39, valor total adjudicado R$ 8.463,21 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos);
COMERCIAL VENUS LTDA inscrito no CNPJ nº. 04.637.690/0001-45, valor total adjudicado R$ 1.543,70 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos);
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº. 33.171.322/0001-52, valor total adjudicado R$ 8.429,90 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos);
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº. 49.059.257/0001-08, valor total adjudicado R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
FAZ VENDAS LTDA inscrito no CNPJ nº. 46.983.819/0001-17, valor total adjudicado R$ 1.026,72 (um mil e vinte seis reais e setenta e dois centavos);
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº. 43.219.256/0001-05, valor total adjudicado R$ 18.312,00 (dezoito mil e trezentos e doze reais);
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº. 15.749.688/0001-84, valor total adjudicado R$ 7.196,60 (sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos);
44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA inscrito no CNPJ nº. 44.806.174/0001-11, valor total adjudicado R$ 2.086,24 (dois mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
S. ALMEIDA LTDA inscrito no CNPJ nº. 07.933.407/0001-10, valor total adjudicado R$ 9.887,37 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos);
HJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº. 48.497.100/0001-00, valor total adjudicado R$ 40.614,46 (quarenta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos);
R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA inscrito no CNPJ nº. 37.483.927/0001-30, valor total adjudicado R$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 12/07/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F13F4CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 72, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°979/2024
Empresa Vencedora:
Nome: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
VALOR R$ 37.371,33 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

TOTAL GERAL R$:**37.371,33**
Pimenteiras do Oeste, 12 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B9DD1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 00600-00030048/2024-50-e

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DADOS.

VALOR: R$ 10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais)

INTERESSADO: DIVISÃO DE COMPRAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Considerando o **Parecer Jurídico Administrativo N° 67/PG/CMPV/2024 e Parecer N° 273/CG/CMPV-2024**, exarado pela Procuradoria Geral e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, ratificamos ela possibilidade de Contratação mediante o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 11 de Julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479BB3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 10/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00049288/2023-47-e **(01.00030-002/2022)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **M.R.D.PAIVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ Nº: 10.600.520/0001-99**

ESPÉCIE: **2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022**

OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**

Porto Velho, 11 de Julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120E28B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 128/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

DESTITUIR o servidor **HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA**, matrícula 85006, Analista de Tecnologia e Informática B-III, da qualidade de Membro da Comissão Especial de Concurso Público-CECP, nomeado através da Portaria 078/CMPV-2024, de 08/05/2024, retroagindo a 01 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3767BB4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/EMDUR/2024
Processo Administrativo nº 00600-00012724/2024-11
OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra **SUSPENSO "SINE DIE"**.

Cumpra-se.
Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de julho 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B4D527

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 335/2024

Porto Velho, 12 de julho de 2024.
Protocolo n° 73795/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COAF				
272	MARIVALDO ROSA DA SILVA	**2019/2020**	01/10/2020 à 20/10/2020	22/08/2024 à 10/09/2024

DSGP/ALMOXARIFADO				
600	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO	**2023/2024**	JANEIRO/2024	26/08/2024 à 14/09/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE05FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 025/GAB/PGM/2024

Portaria n° 025/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 11 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**, cadastro 54700, para o cargo de Diretor do Departamento Estratégico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT,** cadastro 1005453, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 08/07/2024 a 26/07/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C305F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 126/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 126/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 95/2024/CD/SPPD/PGM de 13 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3726, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00021333/2024-80-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42267294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 163/PGM/2024

EXTRATO Nº 163/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00032760-2023-11-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: CASA FAMÍLIA ROSETTA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2024
OBJETO: Realizar o serviço de estimulação pedagógica para a pessoa com deficiência em vista de sua possível inclusão escolar; Promover atividades de musicoterapia; 3 - Promover saúde por meio de uma qualidade sanitária, visando uma alimentação saudável do público atendido. Através da metodologia: O Serviço de Reabilitação, está articulado com as diversas instituições da rede local faz parte da rede de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo as seguintes ações: -Atendimento Ambulatorial nas áreas de Neuropediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Ortopedia (aplicação de toxina botulínica). -Atendimento em Centro dia (diário): com Atendimento de estimulação pedagógica, Assistência Social, Saúde por meio de Reabilitação na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; atividades de lazer e cultura; alimentação, transporte; assistência ás famílias por meio de oficinas, grupos de orientação, visitas domiciliares, encaminhamento à rede de serviços e benefícios. O centro dia promove, ainda, atividades de convivência, cuidados pessoais, apoio aos cuidadores familiares, construção da autonomia e ampliação da participação social, inclusive nos demais serviços no território. Conforme Plano de Trabalho do Projeto: “Transformando Vidas” (peça 21- edoc: E46B8024)

O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 80.119,85(Oitenta mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:

Ação Programática nº 12.31.08.243.326.2.200 – Gestão do sistema Único de Assistência Social – Fonte 1500 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - FMDCA - 3.3.50.43.06– Subvenções, Nota de Empenho 11/2024, no valor de R$ 80.119,85(Oitenta mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) , conforme Edoc: C27640C4-e.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 10 de Julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B1D184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 164/PGM/2024

EXTRATO Nº 164/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00047527/2023-24
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 020/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 16, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 14,1 m² (6 x 2,35) de área, destinado ao exercício de atividade de CAFETERIA, DOCERIA E VENDA DE LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 10 de julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990D757C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 165/PGM/2024

EXTRATO Nº 165/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019236-2024-27-E
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2024
OBJETO: O presente Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 060/2023, tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 314.987,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/ Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso .

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 314.987,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais)

A SEMDESTUR transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima informado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Projeto Atividade: 17.01.11.334.0348.2.111 – Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos – Emenda Vereador 18.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Subvenções Sociais.
Valor: R$ 314.987,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta)
Nota de Empenho 5070/2024, eDOC 1A4B06DF.

Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá pelo período de 03 (três) meses a partir da liberação dos recursos, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 10 de Julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7687253D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 166/PGM/2024

EXTRATO Nº 166/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019236-2024-27-E
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/2024
OBJETO: O presente Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 078/2023, tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/ Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

A SEMDESTUR transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima informado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Projeto Atividade: 17.01.11.334.0348.2.111 – Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos – Emenda Vereador 10.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Subvenções Sociais.
Valor: R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
Nota de Empenho 5064/2024, eDOC 84AC03C5.

Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá pelo período de 03 (três) meses a partir da liberação dos recursos, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 10 de Julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B7A132

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 167/PGM/2024

EXTRATO Nº 167/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028943/2023-23-e (07.02314.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: empresa ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 036/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2024;

Reajuste do valor do unitário de R$ 36,97 (trinta e seis reais e noventa e sete centavos), passando para R$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos), em conformidade com a variação do IPCA correspondente a 2,976210%.

Assim, considerando a supressão aplicada, o valor mensal total será de R$ 761,40 (setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e o valor global do contrato será de R$ 9.136,80 (nove mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme Justificativa apresentada no eDOC AC55B15D;

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.001 – Administração geral das Unidades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp, no valor de R$ 4.568,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho do tipo estimativo n° 3000/2024, de 17/04/2024, e-DOC 75E9FBE1.

Os demais recursos serão consignados pela SEMAD por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 10 de Julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:423FF026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 026/GAB/PGM/2024

Portaria n° 026/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 11 de julho 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS** cadastro 94425, para o cargo de Gerente de Divisão Administrativa, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular C**HRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cadastro 55815, que encontra-se de Licença Eleitoral e férias no período de 15/07/2024 a 01/08/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E06E822

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.166/I, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **EDSON BEZERRA SILVA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 05 de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.134/I, de 04 de julho de 2024.

Onde se lê: EDSON BEZERRA SILVA FILHO;

Leia-se: EDSON MARQUES DA SILVA FILHO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286718EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00017679/2024-83-e.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI, Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações; no Art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar nº 882/2022 e alterações; no Decreto nº 18.892/2023 e nas legislações correlatas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, nas autarquias e fundações do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se os conceitos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e em suas alterações:

I - documento de Formalização de Demanda: instrumento que contém o detalhamento da necessidade do setor requisitante da solução a ser atendida pela contratação;

II - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

III - Mapa de Riscos: documento elaborado para análise dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

IV - Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, sendo obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada;

V - Termo de Referência: documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares e deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação;

VI - Termo de Referência Simplificado – Adesão a Ata de Registro de Preços: documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares e deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação para fins de adesão à ata de registro de preços;

VII - Projeto Básico: documento composto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VIII – Controle de Execução Orçamentária: mecanismo de controle programático da unidade orçamentária, detalhando o programa, ação, elemento de despesa, fonte, valor do objeto de despesa em questão. Instrumento que subsidia a emissão do Pré-empenho conforme autorização do ordenador de despesa;

IX – Pré-empenho: mecanismo de bloqueio de saldo orçamentário, emitido no sistema contábil, que subsidia a realização do processo licitatório, processo de compras e demais atos, até a emissão do empenho orçamentário;

X - Nota de Empenho: documento emanado pela autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, que poderá substituir o contrato nas hipóteses previstas;

XI - Contrato: são ajustes de vontades realizados entre particulares (pessoas físicas ou pessoas jurídicas) e a administração pública, com cláusulas específicas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de gerar obrigações recíprocas entre os contratantes;

XII - Acréscimo Contratual: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ou de alteração qualitativa, quando houver a necessidade de alteração do projeto ou especificações do objeto original para melhor adequação ao objetivo pretendido;

XIII - Supressão Contratual: modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ou de alteração qualitativa, quando houver a necessidade de alteração do projeto ou especificações do objeto original para melhor adequação ao objetivo pretendido;

XIV – Reequilíbrio Contratual: trata-se de procedimento que visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

XV – Reajuste Contratual: forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto em cláusula contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

XVI – Repactuação Contratual: forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XVII – Termo Aditivo: instrumento que formaliza a alteração das condições contratuais inicialmente estabelecidas, observadas as cláusulas e critérios legais, tais como prorrogações, reajustes, acréscimos, supressões, entre outras;

XVIII - Termo de Apostilamento: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, isto é, trata-se de instrumento voltado a modificar matérias distintas das veiculadas no Termo Aditivo;

XIX – Termo de Dispensa de Licitação: ato da autoridade competente que autoriza a dispensa de licitação;

XX – Termo de Inexigibilidade de Licitação: ato da autoridade competente que autoriza a inexigibilidade de licitação;

XXI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços: ato da autoridade competente que autoriza a adesão à ata de registro de preços;

XXII – Termo de Conformidade da Fase Preparatória da Contratação de Bens e Serviços Comuns: documento que tem por finalidade verificar a conformidade dos procedimentos da fase preparatória da licitação, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico;

XXIII – Formulário de Conferência de Procedimento: documento que tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a verificação da conformidade dos procedimentos dos atos de despesa com as normas vigentes;

XXIV – Modelo Padrão: documento preliminar que contém os termos e condições legais essenciais da respectiva peça com formato predefinido, que tem por finalidade ser guia para elaboração da versão definitiva;

XXV – Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos especificados em regulamentos próprios, executados em todas as unidades da estrutura organizacional, conforme dispõe a Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019;

XXVI – Contrato de Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XXVII – Contrato de Serviço ou Fornecimento Continuado: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º Os processos administrativos de licitações e contratações que objetivam a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços e obras de engenharia, inclusive adesões de atas, dispensas e inexigibilidade de licitação, instruídos pelas Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município - FUNCULTURAL, deverão, obrigatoriamente, ser instruídos em estrita observância aos procedimentos e modelos padrões definidos neste Decreto.

Art. 4º O processo de contratação será iniciado pela unidade administrativa demandante e deverá estar em conformidade com os Formulários de Conferência de Procedimentos, sendo instruído com as seguintes peças: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Minuta de Termo de Referência/Projeto Básico, dentre outros, em conformidade com os respectivos modelos padrões, salvo exceções legais e demais casos previstos neste Decreto.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 deste Decreto e do § 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021; e será dispensada na hipótese do inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º O Mapa de Risco poderá ser dispensado, mediante justificativa, na hipótese do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º Nas hipóteses de adesão a ata de registro de preços, deverá ser adotado o Termo de referência simplificado específico para a adesão a ata de registro de preços, conforme modelo-padrão.

Art. 5º Cumprida a instrução processual do artigo anterior, a unidade administrativa demandante encaminhará os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para análise e parecer opinativo quanto à contratação da despesa sob os aspectos qualitativos, quantitativos e a relação custo-benefício, quando aplicável.

§ 1º Serão igualmente objeto de análise e parecer da SGP os processos administrativos relacionados a prorrogações de contratos de serviços de natureza continuada e locação de imóveis.

§ 2º O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do registro de entrada do processo administrativo no Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

§ 3º O prazo para as unidades administrativas demandantes providenciarem eventuais saneamentos dos autos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do registro de entrada do processo administrativo no Sistema Informatizado de Protocolo.

Art. 6º Após manifestação da SGP, os autos serão encaminhados à Superintendência Municipal de Licitações – SML para análise da minuta do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como os demais procedimentos necessários à instrução da fase preparatória do processo de contratação, tais como: realização de cotações de preços, elaboração de Termo de Referência Definitivo, elaboração da minuta de edital e contrato, indicação da modalidade licitatória, designação dos agentes de contratação e demais atos de sua competência atinentes a fase externa da licitação.

Parágrafo único. O prazo para realização dos procedimentos de competência da SML dispostos no caput deste artigo serão estabelecidos em regulamento próprio, observadas as especificidades do objeto e os prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas correlatas.

Art. 7º Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, observado o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Será dispensada análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em orientação normativa emitida pela autoridade jurídica máxima da PGM, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 2º Fica dispensada a análise jurídica da PGM nas hipóteses de prorrogação automática dos prazos de execução e vigência previstos nos Arts. 111 e 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O prazo para análise jurídica da PGM será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrada do processo administrativo registrado no Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Art. 8° Após análise jurídica favorável acerca da fase preparatória da licitação, os autos serão encaminhados a SML para deflagração da fase externa da licitação.

Parágrafo único. Finalizadas as etapas da fase externa, deverá ser juntado aos autos a lista de verificação da fase externa da licitação, conforme modelo padrão e submetido à autoridade competente para deliberação quanto à homologação do resultado da licitação.

Art. 9° A unidade administrativa demandante adotará Termo de Apostilamento, que será assinado pelo ordenador de despesas e anexado aos autos, dispensado o envio à PGM, nas situações previstas no § 5º do Art. 115 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

I – prorrogação do prazo de execução do contrato no caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão;

II - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

III - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

IV - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

V - empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

Art. 10. No caso de prorrogação de contratos de serviços e fornecimento continuado e locação de imóveis, após a análise e parecer da SGP, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise jurídica e elaboração de aditivo contratual.

CAPÍTULO III

DOS FORMULÁRIOS E MODELOS PARA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Art. 11. Objetivando a padronização na instrução dos processos administrativos de contratação prevista no Art. 3º deste Decreto, ficam instituídos os Formulários de Conferência de Procedimentos e Modelos Padrões disponibilizados no Portal de Transparência, na aba de Licitações/Compras.

§ 1º Os critérios estabelecidos nos Formulários de Conferência de Procedimentos e Modelos Padrões variam conforme o objeto, modalidade e etapa da contratação a ser realizada.

§ 2º Os procedimentos e modelos descritos no caput poderão ser atualizados quando ocorrer alteração na legislação ou a critério da administração, visando o aperfeiçoamento do controle dos atos de gestão, conforme disponibilização no Portal da Transparência.

§ 3º A não utilização dos Formulários e Modelos Padrões, sem a devida apresentação de justificativa, ensejará a imediata devolução dos autos à unidade administrativa demandante.

§ 4º A disponibilização no Portal da Transparência ocorrerá após a devida republicação do formulário aprovado por meio deste Decreto.

Art. 12. Os formulários a serem disponibilizados na aba Transparência/Licitações/Compras/Modelos de Licitações e Contratos do Portal da Transparência são os seguintes:

I – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Compras e Serviços (exceto para Sistema de Registro de Preços);

II – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (exceto para Sistema de Registro de Preços);

III – Formulário de Conferência de Procedimentos para Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP ou Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP;

IV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Gerenciamento de Ata de Registro de Preços;

V – Formulário de Conferência de Procedimentos para Adesão em Ata de Registro de Preços (Carona);

VI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Atualização de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP;

VII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Compras e Serviços em Razão do Valor (inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - exceto obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores);

VIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação - Obras e Serviços de Engenharia ou de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores em Razão do Valor (inciso I, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação com fundamento na alínea "a", inciso III, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação com fundamento na alínea "b", inciso III, Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021);

XI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação Emergência e Calamidade Pública (inciso VIII, Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021);

XII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Contratação de Instituição Brasileira Sem Fins Lucrativos (inciso XV, Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021);

XIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação – Contratação de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos (incisos XVII e XVIII, Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021);

XIV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos casos do § 3º e § 6º do Art. 76 e demais casos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (exceto os incisos I, II, III, VIII, XV, XVII e XVIII);

XV– Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação - Empresário Exclusivo ou Representante Comercial Exclusivo (incisos I e II, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação - Serviços Técnicos Especializados (inciso III, Art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021);Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento (inciso IV, Art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021);

XVII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Inexigibilidade de Licitação – Aquisição ou Locação de Imóvel (inciso V, Art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021);

XVIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação na Modalidade de Concorrência (inciso XXXVIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XIX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico (inciso XLI, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação na Modalidade de Concurso (inciso XXXIX, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação na Modalidade de Leilão (inciso XL, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação na Modalidade de Diálogo Competitivo (inciso XLII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Renovação de Contrato de Locação de Imóvel;

XXIV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Prorrogação de Contrato de Serviços Continuados (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXV – Formulário de Conferência de Procedimentos para Repactuação Contratual (inciso LIX, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXVI – Formulário de Conferência de Procedimentos para Reajuste Contratual (inciso LVIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXVII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Acréscimo e Diminuição Contratual (alínea "b", inciso I, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXVIII – Formulário de Conferência de Procedimentos para Pedido Alteração de Preço de Objeto Licitado (Art. 77 e 79 do Decreto nº 18.892/2023);

XXIX – Formulário de Conferência de Procedimentos para Pedido Troca de Marca de Objeto Licitado (Art. 81 do Decreto nº 18.892/2023);

XXX – Formulário de Conferência de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa.

Art. 13. Os modelos padrões a serem disponibilizados na aba Transparência/Licitações/Compras/Modelos de Licitações e Contratos do Portal da Transparência são os seguintes:

I – Orientações Gerais para Elaboração de Relatórios de Conferência dos Processos de Despesa;

II – Documento de Formalização da Demanda - DFD;

III – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

IV – Mapa de Riscos;

V – Termo de Referência - TR;

VI – Termo de Referência – TR Simplificado – Adesão Ata de Registro de Preços;

VII – Termo de Referência de Obras e Serviços de Engenharia - TRO;

VIII – Requisição de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

IX – Pesquisa de Preços;

X – Quadro Comparativo de Preços;

XI - Controle de Execução Orçamentária;

XII – Justificativa da Economicidade e Vantajosidade de Adesão a Ata de Registro de Preços;

XIII – Termo de Dispensa de Licitação;

XIV –Termo de Inexigibilidade de Licitação;

XV – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços;

XVI – Relatório Técnico de Imóvel;

XVII – Vistoria para Entrada e Saída de Imóvel;

XVIII – Termo de Apostilamento;

XIX – Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato;

XX – Relatório de Fiscalização de Prestação de Serviços com Alocação de Obra;

XXI – Termo de Recebimento Definitivo;

XXII – Atesto das Notas Fiscais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Na fase prévia ao pagamento da despesa, os processos deverão conter, obrigatoriamente, conforme modelos estabelecidos neste Decreto:

I – documento de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – Formulário de Conferência de Procedimentos da Fase de Execução da Despesa preenchido e assinado pelos gerentes das divisões responsáveis pela aquisição/contratação ou cargos equiparados;

III – relatório de exame expedido pelas Unidades Executoras de Controle Interno das Unidades Requisitantes.

Art. 15. Fica dispensada a análise jurídica da PGM nas hipóteses de prorrogação automática dos prazos de execução e vigência previstos nos Arts. 111 e 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. Os processos de prestação de contas de diárias e suprimento de fundos serão analisados pelas Unidades Executoras de Controle Interno ou setor equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa, e certificados pelos diretores dos departamentos administrativos, em atenção ao § 2º, Art. 13, do Decreto nº 17.353/2021 e em alteração às disposições do § 10, Art. 21, do Decreto nº 14.707/2017, respectivamente.

Art. 17. Durante as etapas de instrução processual, as unidades administrativas demandantes deverão realizar a devida divulgação no Portal de Transparência oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas das seguintes informações acerca das contratações:

I - edital de credenciamento;

II - termos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - inteiro teor do contrato, carta contrato e termo aditivo;

IV - nota fiscal eletrônica, quando for o caso;

V - relação dos gestores e fiscais de cada contrato e eventuais alterações;

VI - quantitativos e os preços unitários e totais de obras a contratar e executados;

VII - convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão;

VIII - os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Parágrafo único. Fica dispensada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP os casos previstos nos incisos V e VI deste artigo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 19. Revogam-se o Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1B115211

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.204, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 024/ASTEC/SEMES de 21 de março de 2024 (2D89DCAA-e).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, constantes dos Anexos Único deste Decreto.

Parágrafo único. O organograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES permanece inalterado nos termos do Anexo XVIII da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, por intermédio de seu Secretário, as atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022:

I – a iniciação de base em modalidades olímpicas e não olímpicas, através de escolinhas esportivas implantadas, dirigidas e mantidas pelo Município;
II – apoiar a formação de atletas através de parcerias com entidades tecnicamente qualificadas;
III – desenvolver programas que proporcionem melhor qualidade de vida através de práticas esportivas; e
IV – proporcionar atividades de lazer para a população em geral.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES):

I – desenvolver e implementar, em âmbito municipal, políticas públicas de Esporte e Lazer;
II – executar de forma direta, programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual e Leis específicas;
III – planejar, adquirir e manter equipamentos nas praças esportivas (Decretos nº 19.757/2024 e 19.816/2024, Art. 3º Inciso VI).
IV – administrar e promover manutenção dos ginásios, vila olímpica, parque aquático e poliesportivos (Decretos nº 19.757/2024 e 19.816/2024, Art. 3º Inciso VI).
V – administrar recursos e fundos específicos da Secretaria;
VI – dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMDEL);
VII – firmar parcerias com entidades públicas e privadas, através de apoio e patrocínio, em conformidade com a legislação municipal, para a execução de eventos esportivos e recreativos;
VIII – promover qualificação técnica aos servidores públicos à disposição da secretaria;
IX – incentivar desportistas do município, fomentando, de acordo com a realidade orçamentária, participação em competições intermunicipais, regionais e nacionais; e
X – outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Integra a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – Secretário Municipal;
II – Secretário Municipal Adjunto.
a) Assessoria Técnica;
b) Secretaria Executiva de Gabinete;
c) Departamento Administrativo:
1. Divisão de Controle e Análise Processual;
2. Divisão de Apoio Administrativo;
3. Divisão de Recursos Humanos;
4. Divisão de Material e Patrimônio;
5. Divisão de Convênio e Prestação de Contas.
d) Coordenadoria de Gestão e Atividades:

1. Departamento de Esporte e Lazer;

1.1. Divisão de Esporte de Apoio à Terceira Idade e Pessoas com Deficiência;
1.2. Divisão de Manutenção e Administração de Espaço Esportivo dos Distritos;
1.3. Divisão de Manutenção e Administração de Espaço Esportivo do Distrito Sede;
1.4. Divisão da Vila Olímpica;
1.5. Divisão de Lazer;
1.6. Divisão de Esportes;
2. Departamento do Programa Talentos do Futuro;
2.1. Divisão de Equipe Multidisciplinar;
2.2. Divisão Pedagógica do Programa Talentos do Futuro;
2.3. Divisão Administrativa do Programa Talentos do Futuro.

TITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – representar a Secretaria nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas expressas neste regimento, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento, além de outras decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas;

II – promover a participação da comunidade no desenvolvimento das atividades propostas;

III – dinamizar e facilitar o fluxo das informações entre a Secretaria e representações esportivas nas diversas instâncias do esporte;

IV – elaborar e executar o Plano Estratégico da Secretaria juntamente com os setores de trabalho;

V – responsabilizar-se pelos atos administrativos e financeiros da Secretaria;

VI – garantir espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos e cursos que oportunizem a formação permanente dos profissionais que atuam na Secretaria;

VII – convocar e presidir reuniões nos diferentes segmentos da comunidade esportiva;

VIII – promover o intercâmbio esportivo, visando à regionalização do desporto;

IX – representar a Secretaria ou enviar substituto em eventos ou reuniões em que for convidado;

X – buscar parcerias em outros setores públicos e privados, visando aperfeiçoar e integrar as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

XI – estabelecer contatos com órgãos e segmentos das diversas esferas do esporte e lazer;

XII – cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as do presente Regimento;

XIII – executar outras atribuições delegadas pelo Prefeito;

XIV – acompanhar as obras da Secretaria em todas as fases, licitação, projeto, execução e entrega;

XV – definir e acompanhar a instalação dos equipamentos de lazer e esportes;

XVI – constituir grupos de trabalho e comissões, nomeando seus membros, naquilo que lhe compete;

XVII – baixar atos normativos no âmbito da sua competência;

XVIII – representar a Secretaria nos atos e contratos que se fizerem necessários;

XIX – firmar convênios, contratos, acordos com pessoas físicas e jurídicas, em conformidade com a legislação vigente;

XX – aprovar planos e programas de trabalho;

XXI – executar, com outros órgãos do poder público, política nacional de esporte, lazer e educação física;

XXII – ordenar o empenho de despesas e sua liquidação; e

XXIII – assistir ao Município nos assuntos inerentes às atividades da Secretaria.

Art. 5º Ao Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer compete:

I – Substituir o Secretário Municipal, nos casos de afastamento ou impedimento;

II – Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos inerentes a Pasta;

III – Participar como coordenador no Colegiado;

IV – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal.

SEÇÃO ÚNICA
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE

Art. 6º A Secretária Executiva de Gabinete compete:

I – providenciar o encaminhamento de atos administrativos para publicação oficial;

II – preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;

III – ordenar o atendimento das pessoas ao Gabinete;

IV – comunicar as demais unidades e departamentos as informações de âmbito geral da secretaria;

V – manter o Secretário informado sobre os serviços desenvolvidos;

VI – organizar e acompanhar a estrutura de pessoal administrativa funcional do gabinete;

VII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas;

VIII – dar suporte ao Secretário nos assuntos relacionados à sua área de atuação;

IX – dá suporte em relação a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes;

X – acompanhar o desenvolvimento de outras funções específicas determinadas pelo Secretário;

XI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas; e

XII – acompanhar e organizar os documentos à secretaria.

CAPÍTULO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 7º Compete à Assessoria Técnica:

I – elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;

II – solicitar a compra de materiais e equipamentos;

III – sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustála ao interesse público do Município;

IV – elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;

V – participar de comissões;

VI – atender ao público em geral;

VII – assessorar a Secretária;

VIII – elaboração do Programa de Metas e Ações da Secretaria, seu acompanhamento e eventuais revisões;

IX – promover a elaboração do planejamento da Secretaria, de acordo com as diretrizes e metas propostas orçamentárias e acordadas com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG; e

X – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Ao Departamento Administrativo, compete:

I – executar e controlar as atividades orçamentárias e de programação financeira da Secretaria;

II – produzir e fornecer informações orçamentárias e financeiras para o planejamento e a tomada de decisão;

III – emitir relatórios sobre a programação orçamentária e a liberação dos recursos financeiros;

IV – propor a movimentação de recursos orçamentários adicionais nos limites de sua competência;

V – registrar e controlar as dotações e créditos orçamentários informando sobre a sua utilização e disponibilidade;

VI – manter controle das despesas realizadas;

VII – realizar outras atividades relativas à sua área de atuação;

VIII – Prestação de Contas dos Convênios junto à União.

IX – Prestação de Contas dos Convênios entre a Prefeitura e outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

X – preparar a locação de recursos necessários à celebração dos convênios, contratos, submetendo-os a apreciação do Secretário;

XI – executar a Dotação orçamentária para autorização do Ordenador de Despesa, assim como controlar a liquidação dos empenhos de despesas da Secretaria;

XII – controlar e acompanhar a Suplementação, anulação e transferência referente à Unidade Orçamentária que constituam créditos e débitos da Secretaria, sob forma de decreto ou portaria;

XIII – orientar e supervisionar o Plano de Aplicação de gastos com os demais setores da Secretaria;

XIV – encaminhar e avaliar junto aos órgãos competentes a prestação de contas da Secretaria;

XV – colaborar com dados e outros subsídios na formulação da proposta orçamentária das diversas diretorias, bem como participar na elaboração da consolidação da proposta orçamentária da Secretaria, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plurianual;

XVI – abrir processos, encaminhar e acompanhar o trâmite legal com objetivo de supervisionar, acelerar e sanar as exigências surgidas no decorrer de sua tramitação, em tempo hábil a execução do projeto básico proposto;

XVII – designações do Secretário, na forma da legislação pertinente;

XVIII – preparar atos normativos no âmbito de sua competência;

XIX – redigir convênios contratos, acordos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas atendendo as demandas do Gabinete do Secretário;

XX – orientar e presidir as Solicitações de Pagamentos;

XXI – elaborar processos administrativos segundo os planos e programas de trabalho aprovado pela Administração Direta (Gabinete do Secretário);

XXII – programar, acompanhar e supervisionar os serviços das áreas administrativas relativa aos processos oriundos da Unidade Orçamentária, observando a legislação em vigor;

XXIII – propor a constituição de comissões para acompanhamento de convênios e projetos, desativação e eliminação de documentos inúteis ou obsoletos;

XXIV – praticar atos de administração necessários à execução de suas atividades;

XXV – solicitação de diárias;

XXVI – manter cadastro atualizado de preços de mercado de trabalho, bem como de prestações de serviços, articulando-se com órgãos competentes; manter atualizado o registro patrimonial dos bens da Secretaria;

XXVII – elaborar o processo de compra (licitações e empenhos) de materiais no âmbito da Secretaria, auxiliado pela área técnica específica e jurídica;

XXVIII – encaminhar para a adoção de medidas pertinentes, as situações de inadimplemento dos instrumentos administrativos;

XXIX – manter articulação com outros órgãos envolvidos nos processos licitatórios;

XXX – atender e orientar fornecedores;

XXXI – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas de acordo com a sua área de atuação.

SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 9º À Divisão de Controle e Análise Processual compete:

I – exercer o acompanhamento visando o controle sobre a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a Secretaria;

III – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;

IV – aplicar a legislação em vigor, pertinentes as suas atividades administrativas.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 10. À Gerência de Apoio Administrativo, compete:

I – receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências, mantendo atualizadas as informações sobre sua tramitação;

II – manter organizado os arquivos de documentos e correspondências;

III – realizar outras atividades relativas à sua área de atuação;

IV – subsidiar o Secretário no encaminhamento de questões de natureza administrativa;

V – arquivar os atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;

VI – acompanhar da atuação da Secretaria veiculada pelos meios de comunicação, impresso, televisivo, radiofônico e virtual;

VII – controlar e executar as atividades de protocolo, documentação e comunicação administrativa;

VIII – programar, acompanhar e supervisionar os serviços das áreas de pessoal, de apoio administrativo, observando a legislação em vigor;

IX – colaborar com o superior imediato no desempenho de suas atribuições;

X – acompanhar o desenvolvimento de outras funções específicas determinadas pelo Secretário;

XI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas;

XII – dirigir, orientar e coordenar as atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas;

XIII – fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário;

XIV – manter o Secretário informado dos serviços desenvolvidos;

XV – transmitir ordens e instruções do Secretário e acompanhar o seu cumprimento;

XVI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 11. À Divisão de Recursos Humanos, compete:

I – organizar, controlar e executar atividades relacionadas ao cadastro funcional dos servidores;

II – distribuir os servidores no âmbito da Secretaria, de acordo com as orientações emanadas da Divisão conforme as necessidades da Secretaria;

III – orientar e controlar o cumprimento da legislação de pessoal;

IV – providenciar os atos legais de pessoal;

V – desenvolver atividades pertinentes à frequência de pessoal para confecção da folha de pagamento;

VI – realizar outras atividades relativas à sua área de atuação

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 12. À Divisão de Material e Patrimônio compete:

I – Examinar preliminarmente os pedidos de material ou de serviço, verificando sua real necessidade e oportunidade;
II – Encaminhar, para deliberação superior, devidamente justificado, os processos de compra e prestação de serviços, quando dispensáveis de Licitação;
III – Submeter à autorização do Ordenador de Despesa a emissão de empenho ou sua anulação;
IV – Auxiliar na elaboração de Termo de Referência de almoxarifado,
V – incluindo pesquisa de mercado, de uso comum;
VI – Receber comunicado, por meio de memorando, dos responsáveis dos bens, os casos de extravios, avarias e mau uso, contendo relatório detalhado da causa e situação dos bens;
VII – Controlar a movimentação de bens e materiais.
VIII – classificar, registrar, cadastrar, tombar e inventariar bens móveis e imóveis;
IX – providenciar a recuperação dos bens móveis danificados, a redistribuição dos ociosos e o recolhimento dos inservíveis;

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. À Divisão de Convênio e Prestação de Contas, compete:

I – viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;
II – realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
III – gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;
IV – acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;
V – promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA DE GESTÃO E ATIVIDADES

Art. 14. A Coordenadoria de Gestão e Atividades, compete:

I – estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de Porto Velho, consolidadas em conjunto com o Departamento do Programa Talentos do Futuro e Departamento de Esporte e Lazer;
II – planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura;
III – garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;
IV – proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados;
V – coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;

VI – supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho;
VII – propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área;
VIII – promover a expansão do esporte na Cidade de Porto Velho, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas;
IX – Manter as diversas modalidades esportivas ativas, garantindo a contratação e o provimento de técnicos e infraestrutura para os treinos e competições.
X – avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão.

CAPÍTULO V
DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 15. Ao Departamento de Esporte e Lazer compete:

I – elaborar, planejar, acompanhar e executar os programas e projetos em nível de esporte e lazer ligados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;
II – supervisionar programas e projetos em execução da SEMES;
III – emitir parecer técnico sobre as atividades de esporte e lazer da SEMES;
IV – mobilizar e articular os seguimentos de esporte e lazer do município de porto velho;

V – Assessorar o ordenador de despesas da SEMES.

SEÇÃO I

DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. À Divisão de Esporte de Apoio a Terceira Idade e portadores de necessidades especiais compete:

I – elaborar, executar e avaliar as atividades e eventos desenvolvidos dentro do Projeto Viver Ativo da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
II – prestar assessoria pedagógica e planejar as atividades junto aos profissionais que atuam no projeto de atividade física e de lazer para Terceira Idade e pessoas com deficiência;
III – realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações;
IV – dirimir dúvidas relativas às atividades esportivas da terceira idade e portadores de necessidades especiais;
V – elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidas;
VI – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS DISTRITOS

Art. 17. A Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos dos Distritos compete:

I – auxiliar no planejamento e na organização de eventos esportivos recreativos e de lazer;
II – elaborar e submeter à Divisão o Calendário Anual de Eventos esportivos, de Recreação e Lazer;
III – participar da programação de atividades voltadas para eventos esportivos, recreativos e de lazer;
IV – controlar e acompanhar o calendário de eventos realizados na unidade;
V – orientar os usuários por meio de termo para utilização do espaço público a conservarem e adotarem medidas preventivas para tranquilidade do Evento;
VI – administrar as quadras e ginásios respeitando a unidade orgânica diretivo executiva diretamente subordinada ao Departamento de Administração de Próprios Especiais;
VII – manter controle dos eventos realizados nos espaços públicos, parte integrante da SEMES;
VIII – propor normas relativas à utilização dos próprios da Secretaria;
IX – adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes e dar o suporte necessário para a realização de eventos.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO DISTRITO SEDE

Art. 18. A Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos do Distrito Sede compete:

I – auxiliar no planejamento e na organização de eventos esportivos recreativos e de lazer;
II – elaborar e submeter à Divisão o Calendário Anual de Eventos esportivos, de Recreação e Lazer;
III – participar da programação de atividades voltadas para eventos esportivos, recreativos e de lazer;
IV – controlar e acompanhar o calendário de eventos realizados na unidade;
V – orientar os usuários por meio de termo para utilização do espaço público a conservarem e adotarem medidas preventivas para tranquilidade do Evento;
VI – administrar as quadras e ginásios respeitando a unidade orgânica diretivo executiva diretamente subordinada ao Departamento de Administração de Próprios Especiais;
VII – manter controle dos eventos realizados nos espaços públicos, parte integrante da SEMES;
VIII – propor normas relativas à utilização dos próprios da Secretaria;
IX – adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes e dar o suporte necessário para a realização de eventos.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DA VILA OLÍMPICA

Art. 19. À Divisão da Vila Olímpica compete:

I – estabelecer as diretrizes e conduzir as ações de gerenciamento do Complexo Vila Olímpica, compreendido pelo Ginásio Vinicius Dannin, Parque Aquático Vinicius Dannin e Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES;
II – viabilizar o atendimento aos usuários do Complexo Vila Olímpica, nos programas da SEMES;
III – contribuir na execução de programas de esporte em consonância com as demais ações desenvolvidas pela SEMES;
IV – acompanhar a planilha de uso dos equipamentos e gerenciar os horários das atividades;
V – acompanhar e prestar informações aos profissionais de comunicação em eventos realizados no Complexo Vila Olímpica;
VI – relacionar-se com os órgãos que utilizam o Complexo Vila Olímpica.
VII – Acompanhar os turistas, servidores e público em geral em visita ao Complexo Vila Olímpica.
SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE LAZER

Art. 20. À Divisão de Lazer compete:

I – planejar, executar e avaliar eventos recreativos, visando a integração e participação através da cogestão entre o poder público e a comunidade;
II – manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos, estabelecer patrocínios e manter parcerias para sua realização;
III – manter e aprimorar as áreas de Lazer os Centros Recreativos de Atividades Múltiplas;
IV – elaborar, manter, ampliar e aprimorar projetos e programas desenvolvidos em parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas;
V – identificar, avaliar e atender as demandas oriundas da comunidade, no âmbito de sua competência;
VI – criar, ampliar e qualificar os programas já desenvolvidos pela Secretaria na área do lazer;

VII – realizar eventos de lazer em parceria com outras Secretarias, associações e organizações não governamentais, nas áreas urbanas e rurais;
VIII – prestar assessoria pedagógica e planejar as atividades, junto aos profissionais que atuam nos projetos de Saúde e Lazer;
IX – realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações;
X – elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidas;
XI – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas;
XII – representar a Secretaria em suas relações com terceiros nos assuntos Integra a Gerência de Lazer.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE ESPORTES

Art. 21. À Divisão de Esportes compete:

I – elaborar, executar e avaliar projetos pertinentes à gerência;
II – fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;
III – coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
IV – desempenhar outras atividades afins;
V – proporcionar o esporte como movimento competitivo, inclusive para pessoas com deficiência, observando a capacidade de cada um, à promoção prioritária do desporto educacional.

CAPÍTULO VI
DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO

Art. 22. Ao Departamento do Programa Talentos do Futuro compete:
I – Elaborar, acompanhar e executar atividades e planos de aula esportivas;

II – Elaborar e encaminhar relatórios sobre os andamentos das atividades desenvolvidas.
III – Fornecer aos alunos uniformes e kit lanche;
IV – Elaborar, acompanhar e executar o calendário de férias dos professores, estagiários e alunos, observando o funcionamento das atividades escolares e as atividades esportivas;
V – coordenar e organizar os esportes oferecidos nas quadras e ginásios, supervisionar o desenvolvimento e o rendimento da prática esportiva;
VI – Fornecer aos professores materiais de apoio para iniciação esportiva, além de proporcionar a integração entre as atividades esportivas, com reuniões, passeios, atendimento às reclamações e torneio entre eles;
VII – dar suporte e possibilitar o atendimento médico para avaliações e assistência com objetivo uma Iniciação Esportiva, levando em considerações os atributos básicos da saúde.

SEÇÃO I
DIVISÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 23. A Divisão de Equipe Multidisciplinar compete:

I – Coordenar, formular e implementar a política relativa à prática esportiva;
II – Planejar e executar projetos de melhoria à prática esportiva;
III – Elaborar relatórios com o desenvolvimento das atividades;
IV – Coordenar e executar reuniões, eventos e competições;
V – Elaborar e acompanhar o calendário de eventos;
VI – Acompanhamento multidisciplinar;

SEÇÃO II
DIVISÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO

Art. 24. A Divisão Pedagógica do Programa Talentos do Futuro compete:

I – estabelecer normas, sob forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas desportivas;
II – Acompanhamento de inscrições e composição de turmas e horários;
III – Adequação dos espaços esportivos para execução das aulas;
IV – Acompanhamento pedagógico mensal através de Planejamento, relatório, frequencia, fichas individuais dos alunos, dentre outros;
V – Visita períodica nos pólos;
VI – Reunião bimestral com os professores;
VII – Validação dos pontos dos professores lotados no Departamento do Programa Talentos do Futuro – DPTF.

SEÇÃO III
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO

Art. 25. A Divisão Administrativa do Programa Talentos do Futuro compete:

I – Atendimento ao público;
II – Organizar cronograma e logistíca para efetuar matrículas e rematrículas dos alunos;
III – Organizar o plano de trabalho da unidade, bem como distribuir, orientar e controlar a execução dos serviços;
IV – Assinar ou visar documentos emitidos, ou elaborados pela unidade que dirige, encaminhando-os à consideração superior;
V – Responder pela eficiência e regularidade dos trabalhos da unidade que gerencia;
VI – Zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos, bem como fiscalizar o uso do material de consumo;
VII – Requisitar o fornecimento de materiais necessários aos seus serviços;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes e outras determinações expedidas por autoridade superior;
IX – Elaborar o cronograma de trabalho da gerência, estabelecendo os prazos para execução de cada rotina interna;

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 26. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMDEL, em caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, com funções normativas, disciplinares e deliberativas em matéria de esportes e lazer, no âmbito municipal, competindo-lhe:

I – estabelecer as diretrizes de elaboração da Política Municipal de Esportes e Lazer;
II – estabelecer normas, sob forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas desportivas;
III – dirimir os conflitos de superposição de autonomia;
IV – emitir pareceres e recomendação sobre questões desportivas no Município de Porto Velho;
V – participar da elaboração do Plano de Esportes e Lazer;
VI – estabelecer critérios mínimos e diretrizes básicas fundamentais para aplicação e utilização dos recursos financeiros destinados ao esporte e ao lazer, através de programas e projetos específicos;
VII – opinar sobre a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas relativas ao esporte e ao lazer;
VIII – analisar e aprovar projetos técnicos que contemplem o esporte e o lazer;
IX – regulamentar e outorgar o certificado de Registro de Entidades de Esporte e lazer do Município de Porto Velho;
X – elaborar seu Regimento Interno;
XI – aprovar o Código Municipal de Justiça e Disciplina de Esporte e Lazer Escolar;
XII – exercer outras atribuições dentro de sua competência.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

Art. 27. O Fundo de Desenvolvimento do Desporto – FUMDER, com o objetivo de captar e destinar recursos para atender a projetos e programas esportivos, por intermédio de seleção de projetos através de editais públicos, caso a caso, os quais atendam às necessidades e objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 28. O Fundo de Desenvolvimento do Desporto servirá às seguintes finalidades, a título de participação e incentivo:
I – auxílio financeiro à Entidade de Administração do Desporto, no âmbito estadual, em projetos direcionados ao desporto amador;
II – auxílio financeiro às entidades esportivas sem fins lucrativos na promoção do desporto;
III – aquisição de equipamentos esportivos de natureza permanente;
IV – manutenções e reformas de instalações esportivas;
V – projetos de pesquisas relacionadas ao desporto;
VI – fomento a programas de capacitação de profissionais da área-fim do desporto;
VII – custeio de matérias promocionais, a título de participação, referentes à área do desporto e do lazer;

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto com despesas de manutenção administrativa, Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 29. Constituirão recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto — FUMDER, as seguintes receitas anuais:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da SEMES;
II – créditos suplementares a ele destinados;
III – dos retornos e resultados de suas aplicações;
IV – multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;
V – contribuições, doações, transferências, subvenções e auxílios de setores públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
VI – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários que lhe vierem a ser destinados;
VII – os recursos de origem orçamentária da União, destinados a programas esportivos, como dispuser a legislação federal;
VIII – receitas obtidas através da exploração publicitária que envolva o marketing esportivo, colocadas, em Estádios e Ginásios sob a administração da SEMES, e em espaços públicos municipais, incluídas em vias vicinais do Município, atendidas as normas de posturas dos Municípios (outdoor e assemelhados);
IX – receitas oriundas de aluguéis de salas e outros espaços livres localizados em ginásios, estádios e outros locais públicos estaduais, utilizados por lojas e lanchonetes, torres de transmissão de televisão e telefonia, dentre outros;
X – receitas obtidas sobre máquinas de diversão eletrônica e eletromecânica, de concurso de prognósticos, loterias, rifas e similares, quando permitido, e não resultar ofensa à legislação federal;
XI – doações, patrocínios e legados feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
XII – saldos de exercícios anteriores;
XIII – receitas oriundas de aluguéis para realização de eventos sociocultural esportivos, de unidades de práticas esportivas pertencentes ao Município e sob a responsabilidade da SEMES;
XIV – de operações de empréstimos, realizados com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto, a título de financiamento reembolsável, observadas nas operações os critérios próprios de financiamento bancário, conforme disposição em decreto; e
XV – outros recursos, naquilo que não contrarie a Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 30. Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem determinadas pelos seus chefes.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em seus impedimentos, férias e eventual ausência, será substituído pelo Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer.

Art. 32. Os demais ocupantes de cargo em comissão, direção e chefia, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos por servidores designados pelo Secretário de Esporte e Lazer.

Art. 33. A Secretaria de Esporte e Lazer, para o exercício de sua competência regimental, poderá criar grupos de trabalho e comissões de natureza transitória.

Art. 34. Os procedimentos relativos às atividades descritas neste Regimento serão disciplinados pelo Secretário de Esporte e Lazer através de instrumentos próprios.

Art. 35. As dúvidas oriundas da interpretação e aplicação deste Regimento, serão dirimidas pelo Secretário de Esporte e Lazer.
Art. 36. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:01AF3CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 780/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor JOSÉ RODRIGUES VASQUES JUNIOR, Cadastro nº 87660, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00033603/2024-03-e.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B08C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 781/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora GABRIELE MOREIRA GASPAR, Cadastro nº 57580, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00033698/2024-57-e.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9AD19DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 782/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora JOSIANE DE FREITAS PACÓ**,** Cadastro nº 282640, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00031014/2024-82-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D54BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 783/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES**,** Cadastro nº 274910, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia/SEMASF**,** no período de 15/05/2024 a 14/05/2025, conforme processo nº 00600-00020186/2023-40-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B8BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 784/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor JOSE FELIPE FILHO, Cadastro nº 59362, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00033157/2024-29-e.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C14E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 785/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA,** Cadastro nº 242181**,** para exercer no período de 24/06/2024 a 13/08/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Suporte N2 - CC 11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular JOSIMAR MELO OLIVEIRA, Cadastro nº 50120, por motivo de FÉRIAS no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 37/DSTA/SMTI de 01/07/2024 (eDoc nº B6824970) e OFÍCIO Nº 129/DA/DRH/SGG/2024 de 03/07/2024 (eDoc nº CFCCF205).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB1D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 786/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora LEILA ARAUJO MONTES DO CARMO, Cadastro nº 108680, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 490/2024 de 07/05/2024, publicada no DOMER nº 3.721 de 08/05/2024, a partir de 02/08/2024**,** conforme ofício nº 641/2024/DGP/SEMED (eDoc nº 1DB3943F).

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9708A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIAS Nº 787/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA, Cadastro nº 83874, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** concedida pela Portaria nº 593/2024, de 04/06/2024, publicada no DOMER nº 3741, de 05/06/2024 no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 e 02/09/2024 a 01/10/2024**,** conforme e-DOC e262494C7-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8871C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 788/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA**,** Cadastro nº 1002431, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **05/07/2024,** conforme OFÍCIO Nº 207/2024/DIAS/DGP/SEMAD(edoc nº B614A071).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECAC5557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 045/SEMAD/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 2ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7034019-81.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	6/10/1993

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	6/10/1993

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA050D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Processo nº **7034019-81.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 095– NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 045/SEMAD/2024, de 12/07/2024.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	6/10/1993

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	6/10/1993

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB3C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 046/SEMAD/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019,

Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 2ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7021301-52.2024.8.22.0001, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•
Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	SANDRA VICENTINI	22/12/1981

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E6D5107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 2ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7021301-52.2024.8.22.000**1**, resolve:

Nº 096– NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 046/SEMAD/2024, de 12/07/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	SANDRA VICENTINI	22/12/1981

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E01C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 62/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA Nº 62/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

"Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 001/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 08 de agosto de 2023, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativa ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar Portaria nº001/2023, de 08 de agosto de 2023, publicada no DOMER nº 3535, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º **Excluindo** o Servidor Oscar Cabral de Souza Neto - matrícula 207052 (Membro da Comissão) e **Inclusão** da Servidora - Clarícia Teixeira de Carvalho - matrícula 7402 (Membro Comissão).

Art. 3º A Comissão Especial Técnica, referente ao **Lote 01**, correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos), na fase de implantação do sistema referente ao Contrato nº 027/PGM/2023 fica composta conforme abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Função na Comissão
Luiz Henrique Gonçalves	204466	SEMFAZ	Presidente
Luciana de Souza Rodrigues	19308	SEMAD	Membro
Clarícia Teixeira de Carvalho	7402	SEMAD	Membro
Letícia Agnes Gonçalves Barros	2113	SEMPOG	Membro

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de sua publicação. Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF301AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 63/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA Nº 63/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

"Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 041/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 08 de fevereiro de 2024, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativa ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar Portaria nº041/2024, de 08 de Fevereiro de 2024, publicada no DOMER nº 3661, de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º **Excluindo** o Servidor Joaquim Cândido Lima Neto - matrícula 246654 (FISCAL SETORIAL SEMAD) e **Inclusão** do Servidor - Oscar Cabral de Souza Neto - matrícula 207052 (FISCAL SETORIAL SEMAD).

Art. 3º A Comissão Especial Técnica, referente ao **Lote 01**, correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos), na fase de implantação do sistema referente ao Contrato nº 027/PGM/2023 fica composta conforme abaixo:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
Fernanda Soares Silva	1074	Gestor
Domingas Vicuña Vieira Reis	1003105	Fiscal Administrativo
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Fiscal Técnico TI
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal Técnico TI
Cleide Aguiar Pereira da Silva	83444	Fiscal Setorial SEMFAZ – Lote 01
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal Setorial SEMFAZ – Lote 02
Oscar Cabral de Souza Neto	207052	Fiscal Setorial SEMAD
Alexsandra Moda Silva de Carvalho	241638	Fiscal Setorial SEMPOG
Juliana Gonçalves das Neves Galvão	1006103	Membro

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de sua publicação. Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5F6986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 064/2024/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE JULHO DE 2024

Designar os servidores abaixo indicados para auxiliar o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 19.929, de 26 de abril de 2024, na execução de atividades secundárias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos XI e XIV, do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018,

REVOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para auxiliar o Grupo de Trabalho de depuração, higienização, apuração, evidenciação contábil e definição da parametrização e fluxo das informações entre o Sistema Tributário e Sistema de Contabilidade relacionados à dívida ativa instituído pelo Decreto nº 19.929, de 26 de abril de 2024, na execução de atividades secundárias:

I – Anderson Salvador Costa, Matrícula 1005800;
II – Juliana Nascimento de Oliveira Brito, Matrícula 298994**;**
III – Marcos Henrique Batista de Lima, Matrícula 1005747.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados a atividades auxiliares a baixa de créditos, atualização cadastral e demais serviços administrativos necessários ao cumprimento do objeto do Grupo de Trabalho a este vinculado.

Art. 2º Para fins de cumprimento do cronograma de trabalho proposto, bem como a fim de atender a conveniência e a necessidade do Serviço Público, os servidores designados por esta Portaria deverão ser submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em 2 (dois) turnos de trabalho, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 14.760 , de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º O prazo da designação dos horários aos quais estarão submetidos os respetivos servidores será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C4D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 87/SEMDESTUR/2024

PORTARIA Nº 87/SEMDESTUR/2024
Porto Velho – RO, 12 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020,tendo em vista o que consta no processo nº **00600-0034034/2024-13.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 06 (seis) e ½ (meia) diárias, às servidoras conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para o BAIXO MADEIRA / Município de Porto Velho, por meio de transporte fluvial, no período de 22 (vinte e dois) a 28 (vinte e oito) de julho de 2024: Participar Do Projeto "Tenda da Família Cidadã" com a Secretaria da Assistência Social e da Família – SEMASF, que tem por oferecer os serviços da rede municipal e entidades não governamentais a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência. O projeto é mais uma ação construída pelo executivo municipal para assegurar a intersetorialidade e a integração das políticas púbicas.

NOME	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível I	06 e ½ diárias (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 975,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	06 e ½ diárias (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 975,00 (quinhentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167785E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024

À Empresa,
CONSTRUTORA DELTA LTDA- EPP
CNPJ 63.615.173/0001-34
Sr. JAIME SIMOKA
Representante Legal
Endereço: Avenida Carlos Gomes n.2651, CEP 76.804-021 e Rua Prudencio Borges Sa n. 1766, Bairro São João Bosco CEP:76803-816/ Rua Andreia, 3968, bairro Cunhã, CEP 76824-324
Endereço eletrônico: financeiro.construtoradelta@gmail.com

Processo: 00600-00027475/2023-70
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-00040076/2023-02
Contrato nº 012/PGM/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA

Prezado Senhor Representante Legal,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, acerca da prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual nomeada pela Portaria n. 003/GAB/SEMOB publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2024, Edição 3652, por mais 90 (noventa) dias, em razão da complexidade das informações a serem analisadas e da documentação obtida de todos os processos de inadimplemento contratual a qual a Comissão Julgadora Permanente é responsável pela análise, decisão e todos os atos concernentes acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, conforme termos contidos na Portaria n. 051/GAB/SEMOB, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2024, Edição 3747:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o pedido da Presidente da Comissão Permanente, por meio do Ofício Interno no 103/COMISSÃO/SEMOB, de 11 de junho de 2024, solicitando a prorrogação de prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual nomeada pela Portaria no 003/GAB/SEMOB, de 30/01/2024, por mais 90 (noventa) dias, em razão da complexidade das informações a serem analisadas e da documentação obtida de todos os processos de inadimplemento contratual a qual a Comissão Julgadora Permanente é responsável pela análise, decisão e todos os atos concernentes acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 3º Portaria no 003/GAB/SEMOB publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2024, Edição 3652, no qual dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria n. 003/GAB/SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2024, Edição 3652, a qual dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Inadimplemento Contratual, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade dos contratos firmados regidos, pela Lei Federal 8.666/96 cujos objetos são contratação de empresas especializadas em obras e/ou serviços de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, construção de unidades habitacionais, entre outras obras e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n. 051/GAB/SEMOB, que prorroga os trabalhos da Comissão, e com amparo na Legislação Federal que rege as

contratações, serve este para **NOTIFICAR VIA EDITAL** a Empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 63.615.173/0001-34**, pessoa jurídica domiciliada em local incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para que, tome ciência dos atos constantes no referido documento.

No mais, a apresentação de eventual documento atinente ao referido processo de apuração deverá ser entregue fisicamente no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, na Rua Mário Andreazza, n. 8072, JK II, CEP 76.803-888, no horário das 08h às 14h ou através do endereço eletrônico *semob.pmpv.protocolo@gmail.com.*

Por fim, para fins de acesso integral ao processo eletrônico de apuração de responsabilidade, informamos que os autos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Porto Velho, estando sob a numeração 00600-00040076/2023-02, através do endereço eletrônico: *https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal,*

Datas e Assinaturas Eletrônicas.

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA
Membro da Comissão (Portaria n. 051/GAB/SEMOB)

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão (Portaria n.051/GAB/SEMOB)

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão (Portaria n. 051/GAB/SEMOB)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6A62E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 1/2024/CGFMHIS/SEMUR, DE 09 DE JULHO DE 2024

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar N.º 306, de 30 de abril de 2008, convoca os seus membros para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 17 de julho de 2024, às 8 h 30, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Abertura da Sessão;
2. Leitura da Ordem do Dia ;
3. Posse dos Conselheiros (as);
4. Planejamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
5. Parcelamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
6. Compra de veículo para a regularização fundiária;
7. Autorização de Fechamento do Empreendimento Santa Bárbara e 265
8. Reforma do Empreendimento Santa Bárbara com fachada e pintura;
9. Construção de rampa na localidade de Calderita;
10. Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5A5532

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 55/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00033752/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	AGNALDO DA SILVA PINTO	1005588	ASSESSOR NÍVEL I
02	ALEX JUNIOR NUNES DA SILVA	1007315	ASSESSOR NÍVEL I
03	KATIA EMILIA DE ALMEIDA CASARA	1004795	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
04	WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	1005470	ASSESSOR NÍVEL I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C3C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de junho de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN ocorrida no período de junho de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04

de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 333, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º.
As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.301.317.2.664 conforme nota de empenho nº 2156/2024 conforme peça n° 330 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços. ,

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção deSuperfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 333, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-e o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN ocorrida no período de junho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$40.042,40 (quarenta mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001550, peça n° 323, página 01.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 72553335 Proc 00600-00032829/2023-06-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 72553335

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96860BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 33/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 12 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas
atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º **00600-00024398/2024-87**

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora ADRIANA ROSA SOUZA, lotado no Departamento de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de transporte, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)3.3.90.39 o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57EA40F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2024 DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Fonte 1.500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO a OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 24 A 26 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR	R$ 3.501,00
TOTAL			R$ 3.501,00

JUSTIFICATIVA (causas)

O cenário das compras públicas está em constante evolução, com mudanças regulatórias frequentes. Participar da oficina permitirá estar atualizado com as mais recentes diretrizes, garantindo a conformidade legal na elaboração de editais e na prática nas plataformas eletrônicas. Conhecer as nuances do sistema compras.gov.br de forma prática é essencial para otimizar os processos de aquisição, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Desta forma, a oficina fornecerá ferramentas e técnicas para elaborar editais de maneira mais precisa, minimizando erros comuns e aumentando a qualidade dos processos de compras. Trata-se de uma oportunidade de superar deficiências na aplicação prática da legislação correlata, inclusas as novidades trazidas pela nova lei de licitações, a Lei nº 14.133/2021.

Os assuntos a serem tratados na capacitação possibilitam que o servidor adquira competências mais sólidas nessa área, será possível evitar retrabalhos, recursos desperdiçados e atrasos nos procedimentos, resultando em economia de tempo e recursos financeiros. Ao investir em capacitação de servidores, a Unila valoriza do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação, tendo em vista que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 262/SPACC/PGM/2024 DATA: 17 DE JUNHO DE 2024 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: A ALÍNEA F DO INCISO III DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo
Matrícula Nº 107723

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCFAD2F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 172/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033027/2024-96-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas.Visto que este se deslocou ao distrito de Vista Alegre do Abunã, com o intuito de conduzir os servidores da SEMAGRIC – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que operam máquinas pesadas, para realizarem serviços de terraplanagem nas vias urbanas e linhas rurais no distrito de Vista Alegre do Abunã.
O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor. No período de 07/05/2024 à 08/05/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 12 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC204482

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 005/2023 2ª CHAMADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2023/CPL/SML/PVH – 2ª CHAMADA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00007649/2023-88e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando o Despacho Jurídico nº 715/SPACC/PGM/2024, E-Doc: 7970C653-e cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.602.051/0001-83, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 3818484,75 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C025956

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023/SML/PVH, SRP Nº 092/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH - SRP Nº 092/2023, d**o tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031915/2023-93-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2024** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR ESTIMADO**: R$ 3.933.722,22 (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871781DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH-SRPP Nº 011/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00005414/2024-32-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente na formulação da proposta e exigências de qualificação técnica que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, que poderá ser consultado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 8.040.800,00(oito milhões, quarenta mil e oitocentos reais)**.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6EBC76B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 010/2024/SML

PORTARIA Nº 010/2024/SML
Porto Velho, 12 de julho de 2024.

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00002387/2024-46-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas de licitantes durante o trâmite de procedimentos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600-00002387/2024-46-e - aquisição de brindes promocionais e material permanente para atender as feiras, festivais e eventos da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	MEMBRO
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E25463A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00031170/2023-62-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O GABINETE MILITAR, CERIMONIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO visando atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**, **por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2024/SML/PVH – UASG: 925172;
Considerando o **DESPACHO N.º: 095/SPACC/PGM/2024 – eDOC E6A6FA8F**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST constante no eDOC FB2F7B9C, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, os objetos do certame acima em favor das seguintes empresas:

•**TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA**, CNPJ: **07.139.780/0001-02** vencedora do **ITEM 02**, ofertando o valor total final de R$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil, e oitenta reais)**;**

•**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **19.140.331/0001-55** vencedora do **ITEM 03**, ofertando o valor total final de R$ 11.697,00 (Onze mil, seiscentos e noventa e sete reais)**;**

•**COMPMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: **36.289.988/0001-06** vencedora do **ITEM 04**, ofertando o valor total final de R$ 1.589,00 ((Um Mil, quinhentos e oitenta e nove reais);

•**ANAX BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **28.849.946/0001-46** vencedora do **ITEM 05**, ofertando o valor total final de R$ 1.208,99 ((Um mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBD7006

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº032/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00014331/2024-34-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis., cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Licenças de uso de Software na Nuvem (Software As A Service – Saas) de Business Intelligence (BI), incluindo Suporte Técnico com direito à atualização de versão – POWER BI pelo período de 12(doze) meses por usuário na modalidade subscrição, para atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.**

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 17/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

LEIA – SE: DATA DA SESSÃO: 18/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 12 de Julho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1324B73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº51/2024 do Processo Administrativo Nº 0603/SEMADRH/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 51 Contratada: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
valor: R$ 11.625,96 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)
ATA 51 Contratada: HJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.497.100/0001-00
valor: R$ 14.713,64 (quatorze mil setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)
ATA 51 Contratada: KRI@RTES FABRICACAO DE ADESIVOS LTDA
CNPJ: 04.593.835/0001-53
valor: R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
ATA 51 Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
valor: R$ 2.617,00 (dois mil seiscentos e dezessete reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento dematerial gráfico, para atender as secretarias do município de Presidente Medici/ro, por um período de 12 (doze) meses.
medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9DD3448A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1692-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até a cidade de Cacoal no dia 16/07/2024 para **CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS CRESCENDO BEM E MAMÃE CHEGUE**I, conforme Memo.:181/SEMAS/2024.
Werica de Oliveira, Tec. Assistente social. CPF. *.889. ***-31**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Daniela Lídia Vieira. Psicóloga, CPF. *. 754.***-53**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF. **.905. *-49**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:058B9C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2132 DE 11 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre o horário de labor dos servidores da Secretaria de Educação, CRAS e Conselho Tutelar, no período do recesso escolar municipal de Rio Crespo, no período de 12 de julho a 29 de julho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO no recesso escolar municipal o ônibus que busca os alunos não irão realizar o trajeto e que neste período na Secretaria de Educação não haverá necessidade de atendimento aos professores e aos alunos.
CONSIDERANDO que o CRAS presta atendimento as famílias dos alunos e como não haverá transporte destes alunos até a cidade.
CONSIDERANDO que o grande fluxo de atendimento do Conselho Tutelar no período da tarde é aos alunos das escolas municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado os órgãos municipais: Secretaria de Educação, CRAS E Conselho Tutelar, a realizar horário corrido neste período de 12 a 29 de julho de 2024.

Parágrafo único - O horário corrido será das 07:30h às 13:30h.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 11 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:ABF92A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 150 – GAB/ROLIM PREVI/24.

RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** Conselho Fiscal do Rolim Previ.

Art. 2º - O conselho fiscal será composto pelos membros seguintes:

Conselho Fiscal:
Leandro Coelho Dias – CPF: XXX.405.482-XX
Edeliano Erdmann – CPF: XXX.871.622-XX
Solange Ferreira Jordao– CPF: XXX.989.892-XX
Edglei Vieira da Silva- CPF: XXX.471.902-XX
Marcio Aparecido Atiles Mateus: CPF: XXX.570.182-XX
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de julho de 2024, revogando as disposições contrárias especialmente a Portaria 169/2024.

Rolim de Moura,05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0275B173

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2049/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **VALERIA LOPES DOS SANTOS** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)) Matricula – **6890**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX7720 SSP/RO e do CPF nº XXX.898.552-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.07.2024 a 30.06.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:40540410

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSÉ MANTHAY NEUMANN,** Matricula nº **7255**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX301 SESDC/RO e do CPF XXX.315.412-XX, para exercer o cargo de **"ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS ELETRICITÁRIOS",** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no Artigo 25, item III da Lei Complementar 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 237/2017 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 12 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13DBA419

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2024

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 076/2024 do Processo Administrativo nº 1942/2024, sendo carona em Ata de Registro de Preço nº 047/2023 – Aquisição de Coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 219/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matr. 6509, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX290 SESP/RO e CPF: XXX.711.202-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 076/2024 do Processo Administrativo nº 1942/2024, sendo carona em Ata de Registro de Preço nº 047/2023 – Aquisição de Coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D2751F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LINDEMBERG WESLLEY DE ALMEIDA BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.857 SSP/RO e do CPF: nº XXX.857.962-XX, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 09, item III da L. C. nº 237/2017, e suas alterações.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A7171C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851282000123015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado R$ 314.433,66 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2359-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BDC7C09D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA Valor estimado R$ 88.275,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).** Abertura da sessão dia 26 de Julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2181-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4964787A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 068/2024

TERMO ADITIVO N° 068/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2633/2024),

que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 038/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMOSP manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível", processo mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2633/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMOSP (ID n° 100469 / proc. filhote)

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será no montante de R$ 252.481,25 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), equivalente a 25% do valor inicial do contrato.
2.1 Cumpre dizer que o acréscimo de valor será destinado aos serviços de aquisição de combustível e peças.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.005, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 038/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:76C32683

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6380/2024 DE 09/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6380/2024 de 09/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4444/2024 de 16/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.123.		AQUISIÇÃO DE ONIBUS PRA O CENTRO DE CONV.DO IDOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40920008	
126 - 4.4.90.52.00.00	27000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de por ALDAIR forma digital JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.07.1108:21:17-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:862ABC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6381/2024 DE 09/07/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6381/2024 de 09/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4465/2024 de 24/05/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.480,31 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.124.		DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº319/PGE-2019	
127 - 3.3.30.93.00.00	26610000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.480,31
		Total Suplementação:	**4.480,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.07.11 08:21:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:006CEC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6382/2024 DE 09/07/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Decreto nº 6382/2024 de 09/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
255 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
256 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
257 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.157.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
373 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
		Total Suplementação:	**192.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
252 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.157.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
375 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
		Total Redução:	**192.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.07.1108:22:26-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B7F6D74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BASICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 676/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 24/07/2024 AS 10:00h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 135.885,80 (cento trinta mil, oitocentos oitenta reais e oitenta centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de JULHO de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0C4D49F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0005/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/SEMOSP/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06,

alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA CM30, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 08h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 19/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 39.188,45 (trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:A9ACABA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL, torna público o processo administrativo nº 745/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.912.887/0001-71, no valor R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de julho de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CB3BB839

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	745/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MARMITAS, Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Guaporé/RO, por um periodo estimado de 15 dias.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 41.912.887/0001-71
Valor Total Adjudicado - R$ 4.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:70240F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	745/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/07/2024
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MARMITAS, Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Guaporé/RO, por um periodo estimado de 15 dias.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 41.912.887/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 4.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA2E774A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 098/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1131/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022
CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DA SILVA.
CPF: 490.669.789-53

OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **098/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo

nº. **1131/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

VALOR: O valor aditado é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** sendo **R$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) MENSAL.**

PRAZO: O prazo aditivado é de **12 (doze) meses**, à partir de **19** de **julho** de **2024**, conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **12** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D26792EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 967/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024
Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: Tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo Contratual será de **03 (três) meses**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 11
Unidade: 11.001
Programa de Trabalho: 18.541.0010.2.066 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 1787/2024

Órgão: 11
Unidade: 11.001
Programa de Trabalho: 18.541.0010.2.205 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 1788/2024

Órgão: 11
Unidade: 11.001
Programa de Trabalho: 18.542.0010.2.034 – **MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 1789/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **12** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BDF8DADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 657/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: Tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo Contratual será de **03 (três) meses**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 07
Unidade: 07.001
Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.093 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 311/2024

Órgão: 07
Unidade: 07.001
Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.306 – **PROGRAMA PROTEÇÃO S. MÉDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 312/2024

Órgão: 07
Unidade: 07.001
Programa de Trabalho: 08.244.0012.2.037 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 313/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **12** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9E0612B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 138/2024

Decreto nº 138/2024 de 11/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2015/2024 de 28/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 276.454,28 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.399.	C.C 12.025-1 SALDOS REMANESCENTE ENFRENTAMENTO DA COVID19 ? EC 132/2023	
92 - 3.1.90.11.00.00	26000030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.454,28

Total Suplementação: 276.454,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7AA4801E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 259 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 259 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 05 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **PAULO CESAR NEVES DE SOUZA,** portadora do **CPF 764.645.987-91** e Cédula de Identidade **RG 590.021 SSP-RO**, do cargo que ocupa como **DIRETO DE DEPARTAMENTO DE OBRAS (SEMOSP),** nomeado conforme **Portaria nº 023/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de JULHO de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ED449BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 716/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 227.822,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de JULHO DE 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EB13954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	435/2024
b) Licitação Nrº :	29/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2024
e) Objeto Homologado :	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONTRATO DE REPASSE N°949121/2023
f) Processo Adm Nrº :	435/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ/CPF: 23.739.331/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONFORMAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONTRATO DE REPASSE N°949121/2023.	1	R$ 4.097.378,00	R$ 4.097.378,00

Valor Total Homologado - R$ 4.097.378,00

Seringueiras, 12 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:75690663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/GAB/2024. DE, 12 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença de 90 (noventa) dias consecutivos, para atividade política, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 121, da Lei Complementar 002/2010:

a) Norival Martins de Oliveira – matricula nº 37;
b) Uziel Miranda Genilhu – matricula nº 142;
c) Jureni Tosta Moreira Roberto– matricula nº 99;
d) Maria Delfino Cezar – matricula nº 22;
e) Gefisson Vieira de Araujo – matricula nº 698;
f) Rita de Cássia Silva Gabriel – matricula nº 227;
g) Neurizete Mendes de Castro Moreira – matricula nº 369.

Art. 2º A licença poderá ser interrupta nos casos previsto no **Decreto nº 111/GAB/2024, 24 de junho de 2024.**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Teixeirópolis/RO, em 12 de julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:79C8BB7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
117	02.09.00 15.451 0013 2048 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	115	02.09.00 15.451 0013 2048 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	12.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Julho de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1098F24D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
107	02.04.02 12.122 0004 2008 3.3.90.36.00 1.500.0025.0000	109	02.04.02 12.122 0004 2008 3.3.90.93.00 1.500.0025.0000	1.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0723FBF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 034/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 420/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÇÃO DE BENEFECIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 274.560,00** (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Sendo empenhados conforme as necessidades e demandas das secretarias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Julho de 2024.

Assinam:
Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B69E1DA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 048/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SRª. RAULENI DONIZTE CUSTÓDIO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) mês.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 800,00** (oitocentos reais),
que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **02.00.00.04.1220004.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ficha **29.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Julho de 2024.

Assinam:
Rauleni Donizete Custodio
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0DD03F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GP/PMT/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024 – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da C.I nº 137/SEMUSA/2024 de 06 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão organizadora referente ao processo seletivo Simplificado, para os cargos de Assistente Social, Bioquímico e Farmacêutico, visando o atendimento na rede do serviço de Saúde, conforme processo administrativo nº 563/2024.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:
1. Welma Karina da Fonseca Soares Leite - Presidente;
2. Silvano Rafael Pereira – Membro;
3. Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro;
4. Vanderlei Viudes Peres – Membro;
5. Glairislaine Barbosa dos Santos – Membro.

Art. 2º À Comissão organizadora compete:
Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferencia dos mesmos;
Formalizar as inscrições;
Prestar informações aos candidatos.
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3° À Comissão de Representantes do Legislativo, composta pelos vereadores, Cesar Aparecido dos Santos e Marcio Dias da Silva, compete:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 4º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:131DF3A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	380/2024
b) Licitação Nº	038/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	12/07/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
Valor Total Homologado-R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Fornecedor: RC LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.255.881/0001-80
Valor Total Homologado-R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 4.799,97 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 3.244,99 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Theobroma, 12 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D10501C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	166/2024
b) Licitação Nº	002/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	12/07/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291
CNPJ: 24.258.375/0001-14
Valor Total Homologado-R$ 180.948,00 (cento e oitenta mil novecentos e quarenta e oito reais).

Theobroma, 12 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FF8F42D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	915/2023
b) Licitação Nº	007/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	11/07/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M. CARREGA COME´RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 32.593.430/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 84.490,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Theobroma, 11 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B03B775C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N° 033/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024/SUPEL PROCESSO ADM. DE ACOMPANHAMENTO 714/SEMOSP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H. C. RECPADORA DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ nº: 84.640.838/0001-30.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses,** a partir da assinatura do contrato.

Valor R$: 59.962,00 (Cinquenta e dois mil Novecentos e sessenta e dois reais).

Theobroma-RO,12de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:396C97D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°. 034/PMT/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 527/SEMOSP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO.
ITEM: CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 10.000 L, AUTO CARREGÁVEL, MB, POT 130 CV, COM OPERADOR

Prazo: A vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses** terá início na data da assinatura do contrato

Valor: R$ 86.944,00 (Oitenta e seis mil Novecentos e quarenta e quatro reais), referente a 572 horas do serviço contratado

Theobroma-RO, 12 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:522006C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/PMT/SEMDAS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 364/SEMDAS/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.656.936/0001-39

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL PARA SEREM UTILIZADO COMO MEIO DE TRANSPORTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEMDAS. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 236/SEAS/PGE/2023.

Prazo: A vigência do Contrato será de **60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO**

Valor: R$ 104.880,00 (Cento e quatro mil Oitocentos e oitenta reais).

Theobroma-RO, 12 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:99EAEF2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/SEMAF/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto **Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitações.**
Valor Global Estimado: **R$ 9.441,67 (Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um e sessenta e Sete Centavos).**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 17/07/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 12 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B497B3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRONICO 018/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, que objetiva **SRP - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/07/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 372.600,42 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de julho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:89B52F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRONICO 020/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, que objetiva **SRP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no Município de Urupá/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/07/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 937.260,00 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de julho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:1A97247D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 167 - 12.07.2024 - EXONERAR. ALUISIO DE SOUZA AQUINO. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

PORTARIA N. 167/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

"EXONERAR O SR. ALUISIO DE SOUZA AQUINO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, REFERÊNCIA/FG 03".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1004/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ALUISIO DE SOUZA AQUINO**, matrícula n. 4839, do cargo em comissão de **Encarregado Geral de Obras, referência/FG 03**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 05 de julho de 2024.**
Art. 3º Fica revogada a portaria n. 159/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:06B7FB90

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 168 - 12.07.2024 - NOMEAR. FLAUDIANO AUGUSTO. GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO

PORTARIA N. 168/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

"Nomear o Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1283/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO,** CPF n. ***690.302***, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de julho de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7F914CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS- PROCESSO 341/2024

Errata a publicação no Diário Oficial dos municípios de Rondônia (EAE4DA97) publicada no dia 08/07/2024, Edição 3764 se tratando de uma correção do número de diárias, valor unitário, valor total e também o valor líquido.
Onde lê-se:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	44,61	89,22	0,00	89,22

Leia -se:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:07933840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSIMARIA MOTA DINIZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROSIMARIA MOTA DINIZ			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 40 HORAS SUPERIOR, NIVE	
CPF 600.710.102-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA ROSIMARIA MOTA DINIZ. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:54BC8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR JHONATHAN SANTOS MOREIRA (MOTORISTA). ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, LEVANDO SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B08BEEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESU LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 009.138.722-10	**Identidade** 1020645/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESU LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:BAFFED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANE RAMOS DUARTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JULIANE RAMOS DUARTE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 994.124.202-00	**Identidade** 001042554/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA JULIANE RAMOS DUARTE. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:DC4C6B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANE ANDRADE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITOI	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANE ANDRADE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 023.518.782-80	**Identidade** 1264346/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA FABIANE ANDRADE DA SILVA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITOI			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:0EF235CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 40 HORAS - Matr.: 57568	
CPF 997.352.882-49	**Identidade** 1032308/SESDC-RO 15/09/2000	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/06/2024	**Data de Retorno** 27/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DE VISITA TENICA À EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGÓGICO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A2DE138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 478.463.722-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/06/2024	**Data de Retorno** 27/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DE VISITA TENICA À EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGÓGICO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C4F45814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 003/CMVA/2024

DE 09 DE JULHO DE 2024

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA N.º 002/CMVA/2024, A QUAL NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS REFERENTE AO SERVIDOR EDINALDO BORGES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto nos incisos II e IX *da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, cc. inciso XII do Regimento I*nterno da Câmara Municipal e artigos 126, 131 e 132 todos da Lei Municipal nº 046/GP/98.
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias a Portaria n.º 002/CMVA/2024, conforme artigo 3.º, a qual nomeia Comissão para apurar os fatos referente ao Servidor Edinaldo Borges da Silva, deste Poder Legislativo.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 09 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:727F5632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9689

DECRETO N° 9689 DE 09 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n.º 760/SEMSAU/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP - Hospital de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO, composta pelos seguintes membros:

I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:
Mauro Dondoni
Amanda Rosa Turetta
II - Representante da SEMSAU
Iestefano Carneiro dos Santos,
Ana Carolina Camata Gottardo
III - Representante dos Usuários do SUS
Irene Luciano da Silva
Ivo Medeiros dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 5021 de 28 de julho de 2017.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A5693490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7430

PORTARIA Nº 7430 DE 12 DE JULHO DE 2024

NOMEIA GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 306/SEMTAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Graziele Justino dos Santos, inscrita noCPF sob o nº ***.***.732-**para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7A3ED23F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1094/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1094/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote através da**Ata de Registro de Preço**nº**016/2024/ARP**do**Pregão Eletrônico**nº**008/2024**do**Processo:631/2024/SEMOSP**, para**Aquisição de Ferramentas**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
6	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO Calibrador de Pneus Eletrônico, com as especificações mínimas seguir: Resistente à chuva e ao sol; Funciona com ar comprimido ou nitrogênio; Entrada de 220v; Pressão mínima de 0 Lbs; Pressão máxima de 150 Lbs; Início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu; Disparo do alarme da calibragem (BIP); Tecla (+) e (-); tecla de pneu vazio; Tela	1,00	UND

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	digital; Mangueira de 8 metros de comprimento; Suporte para mangueira; Bico para enchimento de pneus; Garantia mínima de 12 meses.		

PROCESSO Nº 1094/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 1.175,05 (um mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:48B1250C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 63/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:63/2024

Processo nº:2-538/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:J C RESPLANDE LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:A despesa com a execuçãodo presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes previsões e dotações orçamentárias:
Observação; O presente Contrato sera por 12 (Doze) Meses com valor Estimado Total de R$ 107.980,94 (Cento e sete mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) porem sera empenhado conforme a necessidade e disponibilidade financeira, o saldo não ultilizado no exercicio de 2024 podera ser ultilizado no Exercicio seguinte a LOA (Lei Orçamentaria Anual) de 2025.
As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE:020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMAÇÃO:10.302.1004.2034/Man. Das Ativ. Hospitalar e Ambularial
ELEMENTO:3.3.90.30
FICHA:***
VALOR TOTAL:***
PROCESSO:Nº 2-538/2024

Data de Assinatura:12/07/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:46ABBA3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO (POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N° 199/2021/PJ/DER-RO.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO(POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DOCONVÊNIO N°199/2021/PJ/DER-RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1097/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldo remanescente com anulação de rendimentos referente ao **CONVÊNIO N°199/2021/PJ/DER-RO,que tem por objeto a Pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto,neste Município de Vale do Paraíso/RO.**

VALOR TOTAL: R$ 40.657,67 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 649 - R$ 1.626,17 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)
FICHA: 650 - R$ 288,95 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
FICHA: 651 - R$ 38.742,55 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 11 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0E84F0A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9704

DECRETO Nº 9704 DE 12 DE JULHO DE 2024

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica convocado para tomar posse o candidato indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca o candidato abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

BIOQUÍMICO/40H-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
1º	Lincoln Ferreira de Oliveira	40h Segunda a Sexta. Conforme	Aprovado

		horário de funcionamento do estabelecimento de acordo com o Conselho Regional de Farmácia.	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.
• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°.O candidato deve comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munido dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:985A74AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR SIDNEI CANDIDO DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Sidnei Candido da Silva, matrícula n° 2206, do processo administrativo nº. 1-1053/2024, referente aos períodos aquisitivos2021/2022 e 2022/2023, a partir de 01de Agosto de 2024a 29 de Setembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1D38FC82

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021.

"ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Hebert de Azevedo, nº 3253, Sala A, Bairro Embratel, CEP: 76820-854, **denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** brasileiro, casado, comerciante,

portador da RG nº 67.113 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.040.052-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O termo aditivo quantitativo tem por objeto atender a operação do Aterro Sanitário localizado no Município de Jaru - RO, instalado na Rodovia RO 464, linha 603, lote 11/B, gleba 52, conforme consta abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mês	**TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR** – **Especificação mínima:** Peso operacional maior ou igual a 14 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Capacidade da lâmina: maior ou igual a 3 metros cúbicos; Cabine: Fechada com ar condicionado. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 170 horas/mês.	03	R$ 37.873,50	R$ 113.620,50
02	Mês	**RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - Especificação mínima:** Com tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 6.500 kg; Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,70 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,20 m³ e profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 130 horas/mês.	03	R$ 22.426,52	R$ 67.279,56
03	Mês	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação mínima:** sobre esteira, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional não inferior a 15 toneladas, lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 100 horas/mês.	03	R$ 35.405,16	R$ 106.215,48
04	Mês	**CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - Especificação mínima**: Caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), tração 6x4. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Motorista por conta da **contratada**. Média de execução de 130 horas/mês.	03	R$ 20.244,65	R$ 60.733,95
TOTAL (R$)					**347.849,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – A contratação da locação de máquinas e veículos pesados, pelo período de 03 (três) meses, para atender a demanda operacional do Aterro Sanitário localizado no Município de Jaru - RO, é no valor total de R$ 347.849,49 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do terceiro termo aditivo ao contrato nº 011/2022 é de 03 (três) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 011/2022 e do segundo termo aditivo ao contrato nº 011/2022 não afetadas pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 09 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa Amacol - Amazônia Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI
Contratada
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:50AA8366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA N.º 114 / 2024
ATA N°36/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024, publicada no dia de 12/07/2024, processo administrativo n.º 860 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de hospedagem será
através de dispensa de licitação por registro de preço de *do edital de Licitação nº 860/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24377	HOSPEDAGEM INDIVIDUAL DE QUALQUER NATUREZA EM HOTEIS	SERVIC	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 31.500,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 12 de Julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

ZANDONADI & ZANDONADI LTDA
CNPJ: 02.467.461/0001-02

JOSÉ CARLOS PANCIERI ZANDONADI
CPF:326.961.912-04

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9E8559DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 12 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA ESCALA DE ATIVIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o elevado número de atividades a serem implementadas para assegurar a implantação, manutenção, conservação e adequação dos logradouros públicos do Município;

CONSIDERANDO, que primordialmente após um período chuvoso há grande quantidade de demandas a serem executadas, tanto na infraestrutura rural, como no fortalecimento do agrodesenvolvimento das atividades produtivas para solucionar os diversos e inúmeros problemas causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO, que as condições das estradas vicinais, ruas e avenidas do nosso Município carecem de ações urgentes e reparadoras, que promovam melhores condições de uso dessas estruturas com mais qualidade e segurança pela nossa população para o escoamento da produção e em suas necessidades diversas; e

CONSIDERANDO, finalmente o curto período de poucas chuvas no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de atividades dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A aplicabilidade da Escala definida neste Decreto, poderá ser oportunamente e gradativamente reduzida ou ampliada, conforme demandas das atividades a serem implementadas ao alongo do ano pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

Art. 3º Ficará o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura responsável pelo acompanhamento e controle, bem como, em prover todas as condições necessárias ao cumprimento da aludida escala.

Art. 4º Revoga-se o **Decreto nº 188, de 13 de maio de 2024**. **Art. 5º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MÊS DE JULHO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
20	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
21	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas

	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

MÊS DE AGOSTO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador

3
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
03 17 31	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
04 18	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

MÊS DE SETEMBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
14 28	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas

4
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
01 15 29	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

MÊS DE OUTUBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
19	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador

	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus

5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
20	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

MÊS DE NOVEMBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
09 23	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
10	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas

6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

24	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

MÊS DE DEZEMBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
07 21	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador

	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
08 22	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/07/2024 09:41:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 372927 e o CRC 1A4AF758.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7FA92B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1412
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº. SERRA - ES.
CEP: 29.168-030
EMAIL: cadastro@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**MDL**	**UN**	**30**	**R$ 94,90**	**MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medlevensohn Com. e Repres. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BB90E7E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**FLEX**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P H Comercio De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2F0E81EA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26 - TEL: (31) 3643-9881
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº. 67, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-180
EMAIL: florestamed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BATERIAS PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM: MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**ZOLL**	**UN**	**50**	**R$ 1.800,00**	**FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Florestamed Com, De Mat. Medicos, Odont. E Hospitalares.
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:890435A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 - TEL: (69) 3222-6544
ENDEREÇO: AV. GUANABARA, Nº. 1275, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-131
EMAIL: faturamento@nortemedica.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATAS DA SILVA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 24,00**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
32	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**BSZ**	**UN**	**05**	**R$ 358,05**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

50	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE - EMBLEMA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
51	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Nortemedica Com. E Representações LTDA.
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
JONATAS DA SILVA FERREIRA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F366741B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANOHENRICH, Nº. 50, PALHOÇA - SC.
CEP: 88.132-230
EMAIL: comercial@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIANO DIONEI KIRCHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**CONTI**	**UN**	**50**	**R$ 24,59**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
13	ELETRODOS/PÁS ADULTO PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**DBI**	**UN**	**04**	**R$ 395,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
25	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 309,90**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
41	TERMOMETROS DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0 A 100ºC - UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	**MULTILASER**	**UN**	**05**	**R$ 97,70**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

42	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**MULTILASER**	**UN**	**50**	**R$ 12,27**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Cirurgica Ceron Imp. E Exp. De Equip. Hosp. E Veterinarios **LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
MARCIANO DIONEI KIRCHNER.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:62D62D6F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **URSA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38 - TEL: (47) 99163-2802
ENDEREÇO: RUA DR PEDRO RANGEL, Nº. 577, SALA 5, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAÍ - SC.
CEP: 88.304-430
EMAIL: ursaltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAIMUNDO MILEO GOMES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
08	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
26	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO.	**CONTEC MEDICAL**	**UN**	**50**	**R$ 59,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 14,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
33	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 36,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
35	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 12,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
37	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 51,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
39	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 28,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
43	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
44	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 24,50**	**URSA COMERCIAL LTDA**
45	TESOURA KELLY 16 CM CURVA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
46	TESOURA KELLY 16 CM RETA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
47	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 50,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**

48	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	SEC URSA	UN	15	R$ 30,00	URSA COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Ursa Comercial LTDA
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38
RAIMUNDO MILEO GOMES.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6F4CC06C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51 - TEL: (41) 3699-3278
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, BARACÃO 01, SL B, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: brasildevices@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 490,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 67,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 94,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.					
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 78,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 440,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
22	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL / LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**HAY MED**	**UN**	**05**	**R$ 1.050,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
27	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**CREATIVE**	**UN**	**05**	**R$ 1.260,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
53	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA- PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 288,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
54	VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA CILINDRO AR COMPRIMIDO PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO. PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM².	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 395,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
55	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 290,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
56	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 335,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Brasil Devices Equip. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2FE299CE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03 - TEL: (66) 2102-5700
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº. 1207, SINOP - MT.
CEP: 78.550-035
EMAIL: licitacao@nortelab.net
NOME DO REPRESENTANTE: **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**MEDLEVENSOHN**	**UN**	**100**	**R$ 35,30**	**NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Nortelab Com. Atac. De Prod. Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:944613CE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91 - TEL: (27) 3063-8344 / 99274-0352
ENDEREÇO: RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº. 1180, CENTRO, VILA VELHA - ES.
CEP: 29.100-250
EMAIL: endogerais@endogerais.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **KEVELLIM PONTES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**FUTURE**	**UN**	**10**	**R$ 65,00**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
36	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FUTURE**	**UN**	**20**	**R$ 69,50**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Endogerais Equipamentos Médicos LTDA.
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91
KEVELLIM PONTES FREITAS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:023445AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83 - TEL: (85) 99928-7725
ENDEREÇO: RUA PINTO MADEIRA, Nº. 563, FORTALEZA - CE.
CEP: 60.150-000
EMAIL: prosaudelicitacao01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 24,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
57	VÁLVULA REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
58	VÁLVULA - REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ADECA291

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 8100-2314
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº. 382, QD 107, LT 31, SALA 05, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.493-740
EMAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**CPL**	**UN**	**20**	**R$ 75,00**	**HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

HGM Dist. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
Representante**:**
HILDEBRANDO DE ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E773A77B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-3656
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº. 2514, EDF. GALERIA SANTA IZABEL, SALA 04, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-878
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA) RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 38,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
34	PINÇA MIXTER BABY 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
Representante**:**
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:072EF233

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 99472-8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, Nº. 1, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GIOÂNIA - GO.
CEP: 74.959-297
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAUJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI	**ON CALL PLUS**	**CX**	**2.000**	**R$ 21,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante**:**
HERMILTON ARAUJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:85E9222E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº. 2349, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
52	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 97,56**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
CÉLIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6E15B27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 034/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

EXTRATO DA ATA Nº 034/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 012/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.674.139/0001-28, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Rua Jose Vieira Caula, nº 6021, CEP: 76.824-424, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 46.858,01 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	48770	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	45,0000	237,00	10.665,00
1	12	48771	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	70,0000	240,80	16.856,00
1	13	48772	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	32,0000	248,31	7.945,92
1	14	48773	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	29,0000	270,81	7.853,49
1	15	48774	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	11,0000	321,60	3.537,60
						Total:	46.858,01

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6F951791

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 035/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

EXTRATO DA ATA Nº 035/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 012/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.883.052/0001-99, com sede na cidade de Jaru/RO, Av. Manoel Mariano da Silva, nº 358, CEP 79.890-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.601,00 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	48765	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	56,0000	218,99	12.263,44
1	8	48767	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	39,0000	224,58	8.758,62
1	9	48768	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	34,0000	222,91	7.578,94
						Total:	28.601,00

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:45C12888

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 036/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

EXTRATO DA ATA Nº 036/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 012/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: MARCELO DE PAULA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.576.671/0001-11, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, Av. Pau Brasil, nº 5197, Centro, CEP 76.919-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 118.121,12 (cento e dezoito mil, cento e vinte e um reais e doze centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	48868	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	65,0000	106,00	6.890,00
1	2	48871	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	156,0000	116,00	18.096,00
1	3	48762	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	47,0000	120,00	5.640,00
1	4	48763	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	34,0000	126,00	4.284,00
1	5	48764	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	12,0000	150,00	1.800,00
1	7	48766	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	136,0000	217,00	29.512,00
1	10	48769	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERV	12,0000	238,00	2.856,00
1	16	48775	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	51,0000	59,90	3.054,90

1	17	48778	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	48,0000	59,90	2.875,20
1	18	48779	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	37,0000	70,01	2.590,37
1	19	48780	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	37,0000	79,99	2.959,63
1	20	48781	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	12,0000	90,05	1.080,60
1	21	48782	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	39,0000	209,59	8.174,01
1	22	48783	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	50,0000	198,90	9.945,00
1	23	48784	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	36,0000	223,90	8.060,40
1	24	48785	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	31,0000	231,71	7.183,01
1	25	48786	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	12,0000	260,00	3.120,00
						Total:	118.121,12

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:30AED36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024
No dia 28 de Junho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por EVALDO DUARTE ANTONIO, portador do CPF n° 69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44
Representante: REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
Telefone: (11) 3565-7705
Email: comercial@is8.com.br
Endereço: AL SAO CAETANO, 1807 - SANTA MARIA, São Caetano do Sul - SP - 09560-500

Item: 96	Quantidade: 752,00	Unidade: Unid.	Marca: ULTRATEST / ULTRAMED	Modelo: CLASSE IV	Preço Unitário: R$ 85,00	Valor Total: R$63.920,00
Descrição: Indicador Químico, classe 4, embalagem com 250 unidades, com duplicação para 500 tiras, desenvolvido para monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 177	Quantidade: 500,00	Unidade: Und	Marca: BOWIE E DICK / ULTRAMED	Modelo: 4K	Preço Unitário: R$ 6,50	Valor Total: R$3.250,00
Descrição: Teste bowie & dick Podendo ser entregues em pacotes de 50 unidades.						
Total: R$ 67.170,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2025 , a contar do dia 28/06/2024 .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: 3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
IS 8 International Supplies Importacao E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
30.597.921/0001-44

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:1F259923

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por EVALDO DUARTE ANTONIO, portador do CPF n° 69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46						
Representante: Cesar de Moraes Dinardi						
Telefone: (51) 3208-1282						
Email: falecom@equipsul.com						
Endereço: R RICALDE MARQUES, 119 - JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre - RS - 91040-280						
Item: 29	Quantidade: 8,00	Unidade: Un.	Marca: Balmak ELP 25BB	Modelo: Balmak ELP 25BB	Preço Unitário: R$ 716,30	Valor Total: R$5.730,40
Descrição: Balança digital para recém-nascido, Balança eletrônica, gabinete em ABS injetado e berço em ABS, possui pés reguláveis garantindo conforto e segurança nas pesagens de bebês e recém-nascidos.Display de LED de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem.						
Item: 127	Quantidade: 101,00	Unidade: Und.	Marca: MD UT 100	Modelo: MD UT	Preço Unitário: R$	Valor
				100	1.340,00	Total: R$135.340,00
Descrição: Oxímetro de pulso Tecnologia dsp, técnicas de espectrofotometria, mostra os valores medidos de spo2 e pulso, software de máxima precisão, indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco, faixa de medida: 0 a 100%, precisão: 50 a 69% ± 3% 70 a 100% ± 2% Display e indicadores: Controle digital do brilho, display de led para spo2 e pulso,bargraph, com escala logorítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga,ligado à rede elétrica Pulso: Bip de pulso: 07 níveis Faixa de medidas: 30 a 254 bpm Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2% Som: 03 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso. Alarmes: Indicação sonora com 2 tipos de tons Indicação visual através de leds Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos Oximetria: 30 a 100% - passo de 1% Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5bpm Acessórios: 01 sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm) 01 cabo de força de 02 pinos (2,5m) 01 manual do usuário 01 certificado de garantia Rede elétrica - 110 a 220vac - 50/60 hz automática Bateria - níquel-cádmio, 12 vdc, recarga interna e automática Tempo de recarga 10 horas quando totalmente descarregada. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						R$ 141.070,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2025 , a contar do dia 28/06/2024 .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
36.999.842/0001-46

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:B27E87A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 44.779.242/0001-09		
Representante: Pedro Henrique dos Santos						
Telefone: (69) 3441-2160						
Email: phlicitacao@outlook.com						
Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740						
Item: 10	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: Procare	Modelo: Und	Preço Unitário: R$ 3,34	Valor Total: R$3.340,00
Descrição: Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 22Gx3 - 1/2						
Item: 11	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: Procare	Modelo: Und	Preço Unitário: R$ 3,34	Valor Total: R$3.340,00
Descrição: Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 25Gx3 - 1/2						
Item: 21	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Rolo	Marca: Pérola/Ludan	Modelo: Rolo	Preço Unitário: R$ 0,41	Valor Total: R$820,00
Descrição: Atadura de crepom 08 cm x 1,8 m 100% algodão						
Item: 45	Quantidade: 600,00	Unidade: Und.	Marca: SR	Modelo: Und.	Preço Unitário: R$ 0,62	Valor Total: R$372,00
Item: 10	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: Procare	Modelo: Und	Preço Unitário: R$ 3,34	Valor Total: R$3.340,00
Descrição: Clamp umbilical; confeccionado em corpo único com material plástico resistente; com formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável; de uso único, estéril, anti-alergênico e apirogênico; Embalagem individuais (blister); Esterilizado com óxido de etileno, deve possuir validade de 5 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; devidamente registrado na ANVISA.						
Item: 69	Quantidade: 1.019,00	Unidade: Und.	Marca: Premiun	Modelo: Und.	Preço Unitário: R$ 21,75	Valor Total: R$22.163,25
Descrição: Estetoscó pio adulto, auscultador duplo em aço inoxidável, altíssima sensibilidade acústica, hastes ajustáveis, olivas anatômicas, anel anti- frio.						
Item: 73	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unid.	Marca: Technofio	Modelo: unid.	Preço Unitário: R$ 2,30	Valor Total: R$11.500,00
Descrição: Fio de sutura algodão poliéster 0-0 com ag 2,0 cm A900MR (podendo ser entregue cx c/24 env) sem agulha						
Item: 10	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: Procare	Modelo: Und	Preço Unitário: R$ 3,34	Valor Total: R$3.340,00

Item: 91	Quantidade: 2.250,00	Unidade: Pct	Marca: Usefral	Modelo: Pct	Preço Unitário: R$ 12,55	Valor Total: R$28.237,50
Descrição: Fralda descartável geriátrica tamanho grande – de 70 a 90kg, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos; Pacote com 8 unidades.						
Item: 97	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx.	Marca: Medix	Modelo: Cx.	Preço Unitário: R$ 26,54	Valor Total: R$2.654,00
Descrição: Lâmina de bisturi nº 11, caixa com 100 unidades.						
Item: 98	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx.	Marca: Medix	Modelo: Cx.	Preço Unitário: R$ 26,54	Valor Total: R$2.654,00
Descrição: Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.						
Item: 99	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx.	Marca: Medix	Modelo: Cx.	Preço Unitário: R$ 26,54	Valor Total: R$2.654,00
Descrição: Lâmina de bisturi nº 23, caixa com 100 unidades.						
Item: 100	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx.	Marca: Medix	Modelo: Cx.	Preço Unitário: R$ 26,35	Valor Total: R$2.635,00
Descrição: Lâmina de bisturi nº 24, caixa com 100 unidades.						
Item: 193	Quantidade: 40,00	Unidade: GALÃO Marca: Cinord		Modelo: GALÃO	Preço Unitário: R$ 75,55	Valor Total: R$3.022,00
Descrição: Detergent e emulsificante e desenfectante para lavagem de material de pequenos procedimentos (detergente						
Item: 10	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: Procare	Modelo: Und	Preço Unitário: R$ 3,34	Valor Total: R$3.340,00
enzimático) 48 horas. Sem perfume, sem corante. Produto pronto para limpeza hospitalar. Validade mínima de 24 meses. Devidamente registrado na ANVIS A e/ou no MS (ministério da saúde); Embalagem com 05 litros.						
Total:						R$ 83.391,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO 1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
44.779.242/0001-09

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:5138108E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA					CNPJ: 48.036.918/0001-17	
Representante: MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS						
Telefone: (69) 2141-6490						
Email: dentalpvh.licitacao@gmail.com						
Endereço: R JANAÍNA, 6669 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-316						
Item: 112	Quantidade: 753,00	Unidade: Unid.	Marca: KONEX	Modelo: KONEX	Preço Unitário: R$ 1.013,50	Valor Total: R$763.165,50
Descrição: Luva plumbifera, modelo escudo, utilizada em cirurgia e/ou para acompanhante de paciente, fabricada em nylon emborrachado, com acabamento em deblum e proteção interna em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb. Proporciona total movimento e conforto ao usuário. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 138	Quantidade: 703,00	Unidade: Und.	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R$ 59,89	Valor Total: R$42.102,67
Descrição: Pinça pozzi, Produto confeccionado em Aço Inoxidável						
Item: 139	Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Marca: KONEX	Modelo: KONEX	Preço Unitário: R$ 345,55	Valor Total: R$69.110,00
Descrição: Protetor de tireóide para raios-x, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável						
Total: R$ 874.378,17						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO 1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
48.036.918/0001-17

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:FEB013F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024
No dia 28 de Junho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por EVALDO DUARTE ANTONIO, portador do CPF n° 69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80						
Representante: ELSA KALINOSKI KANIA						
Telefone: (54) 9997-4748						
Email: kania.financeiro@gmail.com						
Endereço: AV JOSE TUSSI, 128 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 90	Quantidade: 2.200,00	Unidade: Pct	Marca: SENIOR LIFE PLUS	Modelo: XG / ACIMA DE 80KG	Preço Unitário: R$ 14,63	Valor Total: R$32.186,00
Descrição: Fralda descartável geriátrica tamanho Extra-grande – acima de 90 kg, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos; Pacote com 7 unidades.						
Item: 93	Quantidade: 650,00	Unidade: Pct	Marca: SENIOR LIFE PLUS	Modelo: P	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total: R$9.750,00
Descrição: Fralda descartável geriátrica tamanho pequeno - de 30 a 40 kg recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.						
Total:						R$ 41.936,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2025 , a contar do dia 28/06/2024 .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de
eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim. 10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente. 11. DO PAGAMENTO 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. 11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO. 12. CONDIÇÕES GERAIS 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41.836.567/0001-80

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:87829837

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO299/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 299/SRP/2024
No dia 09 de Julho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por EVALDO DUARTE ANTONIO, portador do CPF n° 69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 13.790.885/0001-11					
Representante: MARLY RIBEIRO DA SILVA					
Telefone: (69) 3451-3465					
Email: dep.areia.toninho@hotmail.com					
Endereço: ROD RO - 010 LINHA 25, 000 - ZONA RURAL, Pimenta Bueno - RO - 76970-000					
Item: 5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 259,00	Valor Total: R$518.000,00
Descrição: Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2019.					
Total: R$ 518.000,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/07/2025 , a contar do dia 09/07/2024 .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especificados nos itemns do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 006/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo: A empresa deverá iniciar os seus trabalhos em até 5(cinco) dias após o encaminhamento da Nota de Empenho, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
13.790.885/0001-11

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:FA2D8B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação e PGM, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº.:	218/2024
b) Licitação nº.:	02/2024
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	04/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de manilhas de concreto armado com ponta/bolsa e tampa para construção de poços de visitas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.824.843/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manilha concreto armado medindo 600mm (diâmetro) x 1.000mm (comprimento/altura), fabricada com malha de aço. A manilha deve conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	150	R$ 279,00	R$ 41.850,00
2	Manilha concreto medindo 800mm (diâmetro) x 1.000mm(comprimento/altura), fabricada com malha de aço. as manilhas dever conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	50	R$ 399,00	R$ 19.950,00

Valor Total Adjudicado - R$ 61.800,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 04 de julho de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F51D81F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/IPSNH/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N° 3-17/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.
Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Carlindo Klug,** inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, nº 4.281, Jardim Paulista no Município de Ariquemes - RO, representada pelo Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, portador da Cédula de Identidade RG-15731626/SSP-MT, inscrito no CPF/MF nº 007.181.981-90 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/IPSNH/2023 celebrado em 12 de julho de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 12/07/2024 a 12/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA ----– DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR GLOBAL/ANUAL A SER EMPENHADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	**R$: 4.650,00**	**R$: 55.800,00**

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Ficha 315.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
Contratado

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF Nº 013.147.572-02

2._____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF Nº 737.155.732-87

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D5885BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº183/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00033950/2024-28-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descrita no quadro abaixo, tendo como objetivo realizar atendimentos referente ao Cadastro Único (emissão, atualização, transferência, desbloqueio, atualização de BPC, programa Pé-de-meia), ID Jovem, Emissão da Carteira do Idoso e Emissão da Carteira do Autista, no período de 22 a 28 de julho de 2024, por meio de transporte fluvial particular. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº164/2024/DPSB/SEMASF de 10/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MATEUS EVANGELISTA SANÇÃO SOUZA	244757	Educador Social	Calama, Demarcação, Ilha Nova e Terra Caída	6 e ½ (seis e meia)	R$ 150,00	R$ 975,00
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	Gerente de Divisão			R$ 200,00	R$ 1.300,00
TOTAL						**R$ 2.275,00**

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16264796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2024/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2024

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 2º SEMESTRE DE 2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, considerando a Lei Complementar nº. 772 de 12.07.2019, a Portaria nº. 362/ASTEC/GAB/SEMED de 27.10.2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - CMACEs e demais legislações aplicáveis no uso de suas atribuições legais, e, visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos referidos CMACEs, realizará a chamada escolar para o preenchimento de vagas do segundo semestre do ano letivo **2024.**

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.2. A chamada escolar para preenchimento de vagas é um processo que tem como principal objetivo, atender no contraturno manhã e/ou tarde, os estudantes da Rede Municipal de Ensino e no período noturno, atender a comunidade em geral, promovendo o acesso aos Cursos Livres de Arte nas linguagens da Música, Dança, Artes Visuais e Teatro a serem ministrados no CMACE Som na Leste, CMACE Jorge Andrade e CMACE Francisco Lázaro dos Santos - Laio.

1.3. Este certame tem caráter unificado entre os três Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, porém, cada unidade possui cursos livres em diferentes linguagens.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino nos turnos matutino e vespertino.
2.2. O aluno deverá ser frequente na rede municipal, a transferência do mesmo para outra rede de ensino que não seja municipal, será desvinculado automaticamente do CMACE.

2.3 Jovens a partir de 17 anos e adultos da Comunidade em Geral no turno da noite.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 A Chamada Escolar dos CMACE's é realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2. As vagas da Chamada Escolar dos CMACE's serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas mídias sociais de cada CMACE, conforme Anexo I.

3.3. Os interessados deverão fazer a reserva da vaga somente pelo site da Prefeitura através do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

3.4. A efetivação da matrícula deverá ser feita obrigatoriamente de forma presencial no CMACE escolhido, conforme o especificado no item 5.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

4.1. O período de inscrição (reserva ***on-line***) será de **25 a 26 de julho de 2024.**
4.2. A inscrição será realizada de forma ***on-line,*** onde o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário (**https://centrodearte.portovelho.ro.gov.br/register)** , com informações fidedignas.
4.3. O candidato terá direito a inscrever-se em apenas um curso (Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), conforme disponibilidade de vaga.
Fica vedada inscrição em mais de um Centro de Arte

Parágrafo Único:. O não comparecimento para efetivação da matrícula dentro do prazo, a vaga ficará automaticamente disponível para o próximo candidato inscrito.

4.4. As vagas reservadas mediante o link abaixo, só estarão garantidas após o responsável efetivar a matrícula de forma presencial, conforme o item 5.3.

4.5. Link de acesso: (https://centrodearte.portovelho.ro.gov.br/register)

5. DA MATRÍCULA

5.1. O período de matrícula será de **07 a 08 de agosto de 2024**
5.2. As matrículas serão realizadas obrigatoriamente de forma presencial no CMACE escolhido no ato da inscrição on-line no mesmo turno e horário em que o aluno irá estudar.

Manhã:	Tarde:	Noite:
08h às 11h	14h às 17h	19h às 21h

5.2.1 Período de matrícula para a 2ª Chamada (se houver) 12/08/2024

Manhã:	Tarde:	Noite:
08h às 11h	14h às 17h	19h às 21h

5.3. No ato da efetivação da matrícula o responsável deverá apresentar **originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:**
a) Certidão de nascimento ou RG (*do Aluno*)
b) CPF (*do Aluno*)
c) Cartão do SUS (*do Aluno*)
d) Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno)
e) Declaração escolar (OBRIGATÓRIO) para os alunos do turno matutino e vespertino
f) Comprovante de residência do mês atual
g) RG e CPF do responsável legal
h) Endereço de e-mail; (responsável legal)

5.4 Apenas os candidatos do turno da noite estão isentos de apresentar a comprovação de vínculo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

ANEXO I
ENDEREÇO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"	Rua Júlio de Castilho, 1100-B Bairro-Olaria	**Telefone/WhatsApp** (69) 99964-9969 - Gestora: Rosicléia Barbosa (69) 99989-0165 - Vice-Gestor: Marielson Lopes (69) 99283-0062 - Edcarlos Braga E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade Instagram: @cmace_jorgeandrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"	Av: Mamoré, 4319 Bairro: Tiradentes	**Telefone/WhatsApp** (69) 9 9906-9331 - Gestor: Liocélio Soares (69) 9 93056-116 - Vice Gestor: Nayra Amorim. (69) 9 9298-6593 - Secretária: Andressa Nascimento E-mail: emm.somnaleste@gmail.com Instagram: @cmace.somnaleste
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"	Rua Pau Ferro, 881 Bairro: Eldorado	**Telefone/WhatsApp** (69) 9 9319-5321 - Gestor: Luiz Carlos Souza (69) 9 9283-0036 - Vice Gestor: Paulo Araújo (69) 9 9970-8994 - Secretário: Matusalém Costa E-mail: escmmlaiolaio@gmail.com Instagram: @cmace_laio

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamada Escolar	**15/07/2024**
Inscrições on-line - Abertura a partir das 08h.	**25 e 26/07/2023**
Divulgação da Lista das reservas de vagas em cada CMACE	**06/08/2024**
Efetivação das Matrículas	**07 e 08/08/2024**
Segunda chamada (se houver vagas remanescente)	**09/08/2024**
Matrícula 2ª Chamada (se houver)	**12/08/2024**

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA				
1. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR JORGE ANDRADE				
CURSOS/Faixa Etária	**Faixa Etária**	**N° DE VAGAS MANHÃ**	**N° DE VAGAS TARDE**	**N° DE VAGAS NOITE (ADULTOS)**
		100% Rede Pública Municipal	**100% Rede Pública Municipal**	**100% Ampla Concorrência**
Musicalização Infantil	05 anos	-	4	-
Musicalização Infantil	06 anos	10	10	-
Musicalização Infantil	07 anos	10	10	-
Coral Infantil	7-10 anos	15	15	-
Teatro Infantil	10 anos	10	10	-
Teoria e prática /violão	10 anos	29	9	-
Teoria e prática /violão	a partir de 17 anos	-	-	28
Teoria e prática/Piano	8-10 anos	7	-	-
Teoria e prática/teclado	8-10 anos	6	-	20
Teoria e prática/Guitarra	8-10 anos	4	-	-
Teoria e prática/Guitarra	10 anos	-	9	-
Teoria e prática/Flauta Doce	10 anos	15	30	-
Teoria e prática/saxofone	10 anos	-	3	-
Teoria e prática/saxofone	A partir de 17 anos		0	10
Teoria e prática /Flauta Transversal	A partir de 17 anos	-	0	12
Coral Adulto	A partir de 17 anos	-	0	20
Banda Musical	11-17 anos	-	35	-
Teoria e Percepção Musical	17 anos completos acima	-	0	45

2. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR SOM NA LESTE				
CURSOS	**Faixa Etária**	**N° DE VAGAS MANHÃ**	**N° DE VAGAS TARDE**	**N° DE VAGAS NOITE (ADULTOS)**
		100% Rede Pública Municipal	**100% Rede Pública Municipal**	**100% Ampla Concorrência**
Pré-musicalização	06 - 07 anos	24	-	-
Musicalização Infantil	08-10 anos	48	24	-
Dança street dance	08 -10 anos	30	15	-
Canto Coral	08 -10 anos	-	30	
Canto Coral	Acima de 17 anos	-	-	40
Dança Ritmos	Acima de 17 anos			30
Teoria Adulto	Acima de 17 anos	-	-	144

3. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR FRANCISCO DOS SANTOS - LAIO				
CURSOS/Faixa Etária	**Faixa Etária**	**N° DE VAGAS MANHÃ**	**N° DE VAGAS TARDE**	**N° DE VAGAS NOITE (ADULTOS)**
		100% Rede Pública Municipal	**100% Rede Pública Municipal**	**100% Ampla Concorrência**
Pré-Musicalização	5 -7 anos	60	-	-
Musicalização Adulto	Acima de 17 anos	-	-	140
Canto Coral Adulto	Acima de 17 anos	-	-	30
Baby Ballet	5 e 6 Anos	15	-	-
Ballet Infantil I	7 - 8 anos	-	40	-
Ballet Infantil II	9 - 11 anos	-	20	-
Banda Musical	12 - 17 anos	-	-	40

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD6B64B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 63/SEMES/204

PORTARIA Nº 63/SEMES/2024

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00034095/2024-72.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar vistoria e reparos na Escola Henrique Dias, que servirá de alojamento para os atletas que participarão da segunda etapa do 30° Interdistrital de Esportes. Período 19 a 20 de julho de 2024, no Distrito de São Carlos**.** Conforme Ofício Interno n° 46/2024/GAB/SEMES (e-Doc E6C79040).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimunda Nonata da Silva Freire de Brito	1005584	Diretora de Departamento	São Carlos	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de Divisão	São Carlos	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	São Carlos	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15DE126A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 54/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a localidade de Nova Aliança/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00031753/2024-74**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a localidade de Nova Aliança/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar mobilização e Consulta pública com a finalidade de definição do nome das vias para finalização do Projeto Urbanístico, nos dias 26/07/2024 e 27/07/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 25/2024/DGU/SEMUR, datado de 20 de junho de 2023, sob documento (6BB0AE02).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	Mariana Denny dos Santos	83593	Arquiteta e Urbanista	01	R$ 300,00	R$ 300,00
02	Kátia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista / Diretora de Departamento	01	R$ 300,00	R$ 300,00
03	Frane Basques Castelo Branco	1002367	Gerente de Divisão	01	R$ 200,00	R$ 200,00
04	Achley Beleza Oliveira	1001821	Gerente de Divisão	01	R$ 200,00	R$ 200,00
05	Felipe Matos Martins	1005420	Assessor Técnico Nível II	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Diretor de Departamento	01	R$ 200,00	R$ 200,00
07	Cristiane de Castro	1004976	Assessor Técnico Nível III	01	R$ 200,00	R$ 200,00
08	GAbriela Tavares Pereira	1006480	Gerente de Divisão	01	R$ 200,00	R$ 200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481AAD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023- 82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM no percentual de 4,621110% apurados pelo acumulado do IPCA de janeiro a dezembro 2023 e a alteração da alíquota do ICMS de 17.5% para 19.5% alterando os valores unitários dos itens conforme abaixo:

Descrição do Produto	Preço Atual	Correção ICMS – 19,5%	Reajuste – 4,621110%
Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 1m³	R$ 167,50	R$ 171,66	R$ 179,59
Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 3m³	R$ 114,95	R$ 117,81	R$ 123,25
Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 7m³	R$ 52,50	R$ 53,80	R$ 56,29
Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 10m³	R$ 44,94	R$ 46,06	R$ 48,18
Oxigênio liquefeito em tanque	R$ 8,72	R$ 8,94	R$ 9,35
Ar medicinal gasoso em cilindros de 1m³	R$ 169,07	R$ 173,27	R$ 181,28
Ar medicinal gasoso em cilindros de 3m³	R$ 104,75	R$ 107,35	R$ 112,31
Ar medicinal gasoso em cilindros de 7m³	R$ 65,00	R$ 66,61	R$ 69,69
Ar medicinal gasoso em cilindros de 10m³	R$ 42,37	R$ 43,42	R$ 45,43

Passando o valor global do contrato de R$5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para R$ 6.027.922,64 (seis milhões, vinte e se mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) a partir de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste do período de janeiro a dezembro de 2024 referentes ao exercício financeiro de 2024 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção Maternidade Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001355/2024, de 13/05/2024, no valor de R$150.973,48 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600. conforme Nota de Empenho nº 001354/2024, de 13/05/2024, no valor de R$11.323,03 (onze mil trezentos e vinte e três reais e três centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600 conforme Nota de Empenho nº 001353/2024, de 13/05/2024, no valor de R$150.973,48 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001357/2024, de 13/05/2024, no valor de R$64.163,73 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº**04/2023/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D471FAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 190/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 190/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). Período de **05/08/24 à 09/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00033215/2024-14-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4 e ½**	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		**4 e ½**	R$ 150,00	R$ 675,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira (Motorista)	211578	Assistente Administrativo		**4 e ½**	R$ 150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda (Farmacêutica)	259433	Diretora de Departamento		**4 e ½**	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3592F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 42/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 12 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPOR-
TES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de ja- neiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as

quais lhe conferem poderes sobre esta Se- cretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00023033/2024-39-e

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento da equipe do **DTET** aos distritos de **EXTREMA** e **NOVA CALIFÓRNIA,** no período de **21 a 24** de junho de 2024**,** a fim de atender à solicitação da **SEMASF**, relacionada ao evento **TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ**, que requer a participação nas atividades educativas alusivas ao trânsito promovidas por esta divisão. Conforme solicitação consta no OFÍCIO N.º 51/2024/DEA/SEMTRAN (e-DOC 7E3D3050). O deslocamento ocorrerá por meio de transporte TERRESTRE**.**

n°	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT.	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	1007174	Extrema e Nova Califórnia	GERENTE DA DIVISÃO	3,5	21 a 24 de junho de 2024	200,00	700,00
2	ISAÍAS SANTOS BARROS	106180	Extrema e Nova Califórnia	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	21 a 24 de junho de 2024	150,00	525,00
3	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Extrema e Nova Califórnia	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	21 a 24 de junho de 2024	150,00	525,00
4	LUÍZ EVERTON KEMP (MOTORISTA)	74104	Extrema e Nova Califórnia	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	21 a 24 de junho de 2024	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6EFAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, que se origina do PROCESSO N° 0820-1/SAAE/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 040/2024, conforme pregão eletrônico n° 006/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA		34.759.745/0001-50		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS / VALOR UNIT. (R$)
SERV	10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 5CV TRIFASICO ELETRICO FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BUSCAR E DEVOLVER O MOTOR ATE O LOCAL INDICADO	SERVIÇO	4.850,00
SERV	10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 30 CV TRIFASICO ELETRICO FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BUSCAR E DEVOLVER O MOTOR ATE O LOCAL INDICADO	SERVIÇO	7.000,00
SERV	10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 40CV TRIFASICO ELETRICO FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BUSCAR E DEVOLVER AO LOCAL INDICADO.	SERVIÇO	9.000,00
SERV	10	SERVIÇO DE TORNO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SE DESLOCAR ATE O LOCAL	SERVIÇO	1.008,00
VALOR TOTAL: **R$ 218.580,00** (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais)				
Representante legal : Aldo Celio Alves de Lima Junior				
Telefone de (69) 99949-3907 – E-MAIL: construaalves@hotmail.com				
Rua Efraim Goulart de Barros, 3930, Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços, serão conforme ITEM 10 da presente ata, mediante a NOTA DE EMPENHO.				

Primavera de Rondônia, 12 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9F35D052

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, que se origina do PROCESSO N° 0820-1/SAAE/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2024, conforme pregão eletrônico n° 006/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		16.667.114/0001-20		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 20CV TRIFASICO ELETRICO FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BUSCAR E DEVOLVER AO LOCAL INDICADO	SERVIÇO	12.449,90
SERV	30	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK GR 15000, DOIS EIXOS CAPACIDADE MAIXA DO MUNCK 5.500KG, COMPRIMENTO DA LANÇA QUINZE METROS NA VERTICAL E DOZE METROS NA HORIZONTAL, SENDO QUE NO FIBAL LANÇA 900 QUILOS. CAMINHAO MUNCK ANO SUPERIOR A 2013, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.	SERVIÇO	903,23
SERV	50	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E REDE ELETRICA PARA ATENDER O SAAE	SERVIÇO	1.799,90
VALOR TOTAL: **R$ 241.590,90** (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos)				
Representante legal: Leticia Brandelero Gois Rohde				
Telefone de (69) 3441-8909 / 98111-9598 – E-MAIL: eleva-@outlook.com				
Av. Castelo Branco, 19209, Liberdade – Cacoal/RO - CEP: 76.967-491				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços, serão conforme ITEM 10 da presente ata, mediante a NOTA DE EMPENHO.				

Primavera de Rondônia, 12 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D7FF5F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
08/07/2024	Governo Federal - SUAS	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	58.035-X	Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Objeto:	**SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO**					

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de julho de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D35EB98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 5º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO

05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	DESCREDENCIADO A PEDIDO
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	HABILITADA
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA
13	ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA	24/06/2024	11.506.827/0001-98	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subseqüente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 10 de julho de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria Nº 169/GAB/PMS/2023

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B6A88DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do SRP - Pregão Eletrônico n. 011/2024 - Aquisição de material elétrico e eletrônico, ferramentas, material para manutenção de bens imóveis e sementes, mudas de plantas e insumos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Este ato encontra fundamento legal no Art. 53, art. 78, IV da Lei n. 14.133/2021. Por conseguinte, declaro adjudicado e homologado em favor das licitantes a baixo:

Fornecedor: ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.972.973/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CADEADO GRANDE 75MM, HASTE EM AÇO, COPO EM LATÃO, ACOMPANHADO DAS CHAVES.	PADO	80	R$ 37,00	R$ 2.960,00
47	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	SOPRANO	2	R$ 30,72	R$ 61,44
64	GRAMPO PARA CERCA ARAME FARPADO 1X9, COM 1 KG	BELGO	10	R$ 17,99	R$ 179,90
68	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 325MM X 25,4X2,0	VONDER	50	R$ 33,71	R$ 1.685,50
70	LAMPADA DE ALTA POTÊNCIA, LED 100W, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT E40.	MTX	320	R$ 65,00	R$ 20.800,00
71	LÂMPADA SUPER BULBO BIV 100W 6500K, E- 27, 10.000 LUMENS ÂNGULO 200°LED (AMPLA CONCORRENCIA)	MTX	1.125	R$ 56,90	R$ 64.012,50
72	LÂMPADA SUPER BULBO BIV 100W 6500K, E- 27, 10.000 LUMENS ÂNGULO 200°LED (COTA RESERVADA)	MTX	375	R$ 56,90	R$ 21.337,50

Valor Total Homologado - R$ 111.036,84
Fornecedor: BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BARRA DE CANO SOLDAVEL PVC BARRA DE 6 METROS ESPESSURA 50 MM	TUBOZAN	100	R$ 59,69	R$ 5.969,00
19	CABO PARA PÁ EM MADEIRA DE 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	MULTICABOS	6	R$ 12,59	R$ 75,54
26	CAMARA DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO "CARRIOLA"	TOAK	6	R$ 12,15	R$ 72,90
30	CARRIOLA COM CAÇAMBA PLÁSTICA 50 LITROS, PNEU COM CÂMARA DEAR E BRAÇO METÁLICO.	METALOSA	3	R$ 238,99	R$ 716,97
32	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA COM CABO DE FERRO DE 1,20 M. MARCA DE REFERÊNCIA: LP.	MAX FERRAMENTAS	4	R$ 90,24	R$ 360,96
39	COLA DE SILICONE TUBO DE 50G.	PULVITEC	26	R$ 6,09	R$ 158,34
48	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	ELGIN	2	R$ 30,99	R$ 61,98
55	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	PARABONI	10	R$ 60,00	R$ 600,00
56	ENXADÃO ESTREITO DE 2,5 LIBRAS 10CM DE LARGURA POR 18CM DE ALTURA COM CABO.	PARABONI	10	R$ 50,00	R$ 500,00
63	FITA ZEBRADA 07CM X 100M	PLASTICOR	50	R$ 7,00	R$ 350,00
66	ISCAS FORMICIDA GRANULADA PARA CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS, PACOTE DE 500G.	INSETISEED	20	R$ 9,99	R$ 199,80
75	LIMATÃO PARA MOTOR SERRA 8X7/32 CAIXA COM 12 UNIDADES	K&F	2	R$ 97,99	R$ 195,98
76	LIXA Nº100 PARA PAREDE TAM. 225X275MM / 3M.	TATU	160	R$ 0,79	R$ 126,40
81	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL "1/2" 20MM	FORTLEV	50	R$ 0,38	R$ 19,00
86	PÁ DE BICO Nº3 COM CABO	FAMASTIL	10	R$ 37,00	R$ 370,00
92	PNEU PARA CARRIOLA 3,25X8.	FAMASTIL	6	R$ 20,61	R$ 123,66
95	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT 1KG	BELGO	22	R$ 15,79	R$ 347,38
96	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 (3,40X62,10MM), PONTA TIPO DIAMANTE.	BELGO	13	R$ 18,00	R$ 234,00
105	TELA ALAMBRADO FIO 12 (2,76MM) MALHA 3 (7,6CM) ALTURA DE 2M ROLO 20M.	COMEP	10	R$ 1.017,99	R$ 10.179,90
108	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (AZUL MARINHO) 18LTS.	ROYALLE	16	R$ 399,12	R$ 6.385,92
112	TORNEIRA CLÍNICA ALAVANCA MACIÇA DE MESA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO, PARA USO PROFISSIONAL HOSPITALAR EM METAL. MEDIDAS: ALTURA 9 CM, COMPRIMENTO ALAVANCA: 15 CM.	CLIUS	60	R$ 93,33	R$ 5.599,80
115	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO PREFEITURA COM CABO DE MADEIRA 40CM	BRUBALAR	20	R$ 14,40	R$ 288,00
118	VERGALHAO DE FERRO CA60 4,2 MM 3/16 BARRA 12MTS, MATERIAL EM AÇO.	EUROS	5	R$ 19,90	R$ 99,50

Valor Total Homologado - R$ 33.035,03
Fornecedor: BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.910.528/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AREIA FINA LAVADA	REGIAO	107	R$ 130,00	R$ 13.910,00

Valor Total Homologado - R$ 13.910,00
Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.055.272/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
109	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (BRANCA) 18 LTS.	BRASILUX	31	R$ 339,98	R$ 10.539,38

Valor Total Homologado - R$ 10.539,38
Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	DISJUNTORES TRIFÁSICO DIM 100A	ELITEK	100	R$ 67,97	R$ 6.797,00
73	LÂMPADAS LED BULBO ALTA POTÊNCIA 60W E27 BRANCO FRIO	GLIGHT	50	R$ 25,27	R$ 1.263,50
99	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLT - FREQUÊNCIA:50/60HZ, OPERA NORMALMENTE ENTRE -5ºC E+50ºC. (AMPLA CONCORRENCIA)	QUALITRONIX	3.750	R$ 11,88	R$ 44.550,00
100	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLT - FREQUÊNCIA:50/60HZ, OPERA NORMALMENTE ENTRE -5ºC E+50ºC. (COTA RESERVADA)	QUALITRONIX	1.250	R$ 11,88	R$ 14.850,00

Valor Total Homologado - R$ 67.460,50
Fornecedor: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 53.640.621/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BASE RELE FOTOELÉTRICO GIRATÓRIO BAIXA 10A 100-240V SUPORTE GALVANIZADO USO EXTERNO	EXATRON	3.000	R$ 5,47	R$ 16.410,00
11	BOCAL BASE E40, PORCELANA, TIPO REFORÇADO, 4A/0-250V, COR BRANCO	DECORLUX	100	R$ 6,79	R$ 679,00
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	STARK	2	R$ 29,50	R$ 59,00
88	PARAFUSO MAQ. 16X350 MM COM PORCA, MARCA DE REFERENCIA: COMATEL.	SANTA FÃ‰	12	R$ 13,99	R$ 167,88

Valor Total Homologado - R$ 17.315,88
Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	CONES DE SINALIZAÇÃO 75CM COR LARANJA E BRANCO	PLASTCOR	15	R$ 33,26	R$ 498,90
103	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO 900ML	ANJO	4	R$ 19,01	R$ 76,04
110	TINTA ACRÍLICA, ALTA CONSISTÊNCIA E RENDIMENTO, EMBALAGEM DE 900ML - COR BRANCA.	HYDRONOTH	23	R$ 33,25	R$ 764,75

Valor Total Homologado - R$ 1.339,69
Fornecedor: JS UNIFORME LTDA
CNPJ/CPF: 40.337.813/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	EPI – AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA COM SINALIZAÇÃO, SENDO A CAMISETA: GOLA REDONDA MANGA LONGAE A CALÇA BRIM PESADO OPERACIONAL, 100% ALGODÃO.	própria	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00

Valor Total Homologado - R$ 1.920,00
Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÃ‰RCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO, Z-700, ROLO COM 1000 METROS	TAURA	1	R$ 767,79	R$ 767,79
22	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8L BRANCO, COM APLICAÇÃO EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIOS DO MERCADO, TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOCAIS PÚBLICOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	GRANPLAST	56	R$ 31,36	R$ 1.756,16
31	CARRO PLATAFORMA COM PLATAFORMA DE MADEIRA 600KG	LYNUS	2	R$ 1.522,09	R$ 3.044,18
33	CAVALETE PLÁSTICO TIPO "A" PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1 METRO	IW8 EQUIPAMENTOS	10	R$ 441,00	R$ 4.410,00
38	CINTO ESPECIAL DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA CONFORTÁVEL.	CARBON FAK	10	R$ 53,03	R$ 530,30
52	DISJUNTORES BIFÁSICO DIM 50A	ELGIN	50	R$ 18,11	R$ 905,50
67	KIT COLETA DE SEMENTES COM TESOURA, CABO 5MTS	BAHCO	1	R$ 1.226,06	R$ 1.226,06
101	SACO PARA PREPARAÇÃO DE MUDAS 15 X 25 X 0,10. COM DIMENSÕES: LARGURA: 15CM, ALTURA: 25CM E ESPESSURA DO PLÁSTICO: 0,10 MICRAS.	BRASIL PLASTIC	100	R$ 144,99	R$ 14.499,00
104	SPINNET FLT 70L 30CM C/VALV. AD20 COMPLETA PACOTE COM 10 UND	NETAFIM	30	R$ 199,99	R$ 5.999,70
113	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA EM AÇO CROMADO 3/4".	BR SHOPPER	63	R$ 83,99	R$ 5.291,37

Valor Total Homologado - R$ 38.430,06
Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.075.299/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, FEITO DE FIOS DE COBRE, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 3,4 MM, CERTIFICADO PELA NBR NM 247-3, APTO PARA OPERAR EM TENSÕES ATÉ 750V, ROLO COM 100 METROS CADA.	CORFIO	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
44	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 16A.	ELETROMAR	30	R$ 16,60	R$ 498,00
45	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A.	ELETROMAR	30	R$ 15,80	R$ 474,00
50	DISJUNTORES BIFÁSICO DIM 25A	ELETROMAR	30	R$ 16,70	R$ 501,00
51	DISJUNTORES BIFÁSICO DIM 32A	ELETROMAR	40	R$ 15,80	R$ 632,00
93	PORCA QUADRADA P/ PARAFUSO MÁQUINA 16MM	SANTA FE	300	R$ 3,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 10.505,00
Fornecedor: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 54.693.472/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO: 1 METRO, DIÂMETRO DO TUBO: 2,2 CM, MEDIDA DA BASE PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO, COMPRIMENTO 13CM, LARGURA 08CM, ALTURA 1,5CM, MATERIAL: TUBO DE AÇO GALVANIZADO, C/ LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL, ENCAIXE PARA TUBO DE ATÉ 20CM	OLIVO	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
18	CABO FLEXÍVEL 4 MM, FEITO DE FIOS DE COBRE, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,5 MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 0,8MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 3,6MM, EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, CERTIFICADO PELA NBR NM 247-3, APTO PARA OPERAR EM TENSÕES ATÉ 750V.	LED FILL	200	R$ 2,38	R$ 476,00
98	REFLETOR LED SLIM 500W 6500K LUZ BRANCA BIVOLT FLUXO LUMINOSO DE 37500LM, MARCA DE REFERENCIA: AVANT	DIBANI	48	R$ 144,72	R$ 6.946,56

Valor Total Homologado - R$ 25.122,56
Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CANELEIRA DE PROTEÇÃO EM BIDIM COURO SINTÉTICO DUPLA CAMADA 3 TALAS.	NEXUS	10	R$ 24,70	R$ 247,00
46	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES, MARCA DE REFERENCIA: SOPRANO.	TAF	6	R$ 21,04	R$ 126,24
60	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ESPESSURAS DE 3MM ROLO COM 250METROS	VULCAN SPIN	2	R$ 181,50	R$ 363,00
61	FITA ISOLANTE 20MX19MM PROFISSIONAL QUE SUPORTA 105°C	STECK	200	R$ 3,46	R$ 692,00
83	MAO FRANCESA PLANA 619 MM, MARCA DE REFERENCIA: COBRECOM	DIVERSIFIK	12	R$ 26,50	R$ 318,00
84	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE POEIRA E GÁS COM VÁLVULA. MOD. PFF2	PLASTCOR	20	R$ 1,32	R$ 26,40

Valor Total Homologado - R$ 1.772,64
Fornecedor: SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.410.589/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AVENTAL DE PVC	Brascamp	5	R$ 10,69	R$ 53,45
29	CAPACETE SEGURANÇA ABAFADOR PROTETOR FACIAL VISEIRA. CAPACETE SEGURANÇA ABAFADOR PROTETOR FACIAL VISEIRA.	Kit EPI	10	R$ 94,99	R$ 949,90
62	FITA VEDA ROSCA, 18MM X 50MTS, COR BRANCA, RESISTENTE E ALTO PODER DE IMPERMEABILIZAÇÃO.	Gool	56	R$ 3,97	R$ 222,32
91	PINCEL PARA PINTURA 2.0 POLEGADAS.	FTK	20	R$ 4,75	R$ 95,00

Valor Total Homologado - R$ 1.320,67
Fornecedor: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRU
CNPJ/CPF: 09.057.406/0007-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ARAME FARPADO, ROLO DE 500 M, CARGA DE IMPACTO 350 KGF, DIÂMETRO DOS FIOS 1,60 MM DISTÂNCIA.	MUNDIAL	20	R$ 268,88	R$ 5.377,60
23	CAIXA PARA DESCARGA, PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 9 LT, COM CORDA, ALTURA APROXIMADA DE 37CMX31CMX17CM (ALT. X LARG. X COMP.).	ASTRA	64	R$ 28,90	R$ 1.849,60
24	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO	TAF	2	R$ 163,00	R$ 326,00
25	CAL HIDRATADA BRANCO SACO DE 10KG.	USICAL	100	R$ 15,96	R$ 1.596,00
34	CERÂMICA COM MEDIDA DE 33X57 PEI-4 DE BOA QUALIDADE	CRISTOFOLET	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
35	CERÂMICA COM MEDIDA DE 40X40 PEI-4 DE BOA QUALIDADE	CRISTOFOLET	480	R$ 26,93	R$ 12.926,40
42	CRUZETA POLIMERICA (PADRAO ENERGIZA) 0,90X0,1125X2M MARCA DE REFERENCIA: COMATEL.	PROPIA	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
43	DISJUNTOR 25 A TRIPOLAR.	SOPRANO	35	R$ 20,90	R$ 731,50
59	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, COMPLETA, AÇO INOX, FERRO OU ALUMÍNIO, ACOMPANHADA DAS CHAVES	SOPRANO	112	R$ 39,00	R$ 4.368,00
65	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS PARA MADEIRA.	PLUZIL	15	R$ 6,29	R$ 94,35
69	LÂMPADA BULBO DE LED, 75W BIVOLT 127W 220W, SOQUETE E 27, INTENSIDADE LUMINOSA 960 LÚMENS APROXIMADAMENTE, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO 6500K) CERTIFICADA PELO INMETRO MATERIAL PLÁSTICO E ACRÍLICO.	AVANT	800	R$ 47,66	R$ 38.128,00
85	MASSA ACRILICA LATA C/18 LITROS.	CIACOLOR	31	R$ 89,00	R$ 2.759,00
87	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16.	OLIVIO	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00
89	PEDRA BRITA Nº 1.	REALEZA	89	R$ 278,00	R$ 24.742,00
90	PEDRA BRITA Nº 2.	REALEZA	78	R$ 260,00	R$ 20.280,00
94	PORTA DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS DE 80CM X 210CM.	BURITIS	49	R$ 178,00	R$ 8.722,00
106	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M.	INSDRALIT	103	R$ 29,30	R$ 3.017,90
107	TIJOLO 06 FUROS	TEIXEIROPOLIS	12.000	R$ 0,85	R$ 10.200,00
111	TINTA TIPO SPRAY PARA USO GERAL, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 ML - COR PRETO BRILHANTE.	CIACOLOR	21	R$ 13,90	R$ 291,90
116	VERGALHAO DE FERRO CA50 10MM 3/8 BARRA 12MTS, MATERIAL EM AÇO.	GERDAL	10	R$ 60,09	R$ 600,90
117	VERGALHAO DE FERRO CA50 8MM 5/16 BARRA 12MTS, MATERIAL EM AÇO.	GERDAL	12	R$ 41,03	R$ 492,36

Valor Total Homologado - R$ 147.497,51
Fornecedor: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 37.847.471/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BOCAL BASE E27, PORCELANA, TIPO REFORÇADO, 4A/0-250V, COR BRANCO	FERTAK	3.000	R$ 1,56	R$ 4.680,00
12	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC, NUMERO A SER DEFINIDO NO EMPENHO.	CRIVAL	15	R$ 48,30	R$ 724,50
14	BROCA EM AÇO 6 MM VIDIA, COM PONTA DE CARBONO TUNGSTÊNIO, RÁPIDO APROVEITAMENTO, IDEAL PARA CONCRETO E ALVENARIA EM GERAL, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA, CANAL MAIS LARGO PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ, MATERIAL EM AÇO.	FERTAK	6	R$ 4,95	R$ 29,70
15	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 15 CM X 5,5 CM	COMPEL	34	R$ 5,00	R$ 170,00
27	CANALETA 2 DIVISÓRIAS CABOS FIOS FITA DUPLA FACE 2MT BRANCO	PLASBOHN	180	R$ 5,25	R$ 945,00
36	CHAPÉU DE TECIDO COM PANO PROTETOR DE NUCA	2D CHAPEUS	20	R$ 21,90	R$ 438,00
40	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G	MUNDIAL PRIME	44	R$ 7,05	R$ 310,20
74	LIMA CHATA 8 POLEGADAS PARA ENXADA	EDA	20	R$ 11,00	R$ 220,00
80	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS PIGMENTADA SERVIÇOS GERAIS	FERTAK	20	R$ 1,90	R$ 38,00
97	RASTELO ANCINHO METALICO CURVO LEVE 12 DENTES CABO MADEIRA 120 CM.	FAMASTIL	10	R$ 16,00	R$ 160,00
102	SILICONE TRANSPARENTE PARA CONSTRUÇÃO BISNAGA 50G	MUNDIAL PRIME	23	R$ 5,20	R$ 119,60
114	TRENA LONGA – FITA PVC – CX ABERTA – 50 METROS	STARTOOLS	1	R$ 30,00	R$ 30,00

Valor Total Homologado - R$ 7.865,00
Fornecedor: TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 27.919.855/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) COR: BRANCO, CONFORME ABNT NBR 14.081-1.	Argaforte	190	R$ 42,88	R$ 8.147,20
16	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO, DIÂMETRO NOMINAL DA VIA ISOLADA: 7,10MM, DIÂMETRO NOMINAL DO ALUMÍNIO NÚ: 4,70MM, DIÂMETRO EXTERNO DAS VIAS JUNTAS (APROXIMADO): 12,2MM, CONFORME NORMA ABNT NBR 8182. MARCA DE REFERENCIA: CMR.	CORFIO	400	R$ 4,09	R$ 1.636,00
21	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZULREDONDA	FOTLEVE	2	R$ 466,95	R$ 933,90
37	CIMENTO CP III 32 SACO COM 50KG, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS SEGUNDO AS NORMAS BRASILEIRAS.	ITAU	173	R$ 50,99	R$ 8.821,27
54	DISJUNTORES TRIFÁSICO INDUSTRIAL 400A	chint	10	R$ 474,00	R$ 4.740,00
77	LONA DUPLA FACE, PARA SILAGEM, 150 MICRA, LARGURA 8,0 METROS; COMPRIMENTO 100 METROS.	worker	2	R$ 1.974,75	R$ 3.949,50

Valor Total Homologado - R$ 28.227,87

Urupá, 12 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9644F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADELIA T. FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELIA T. FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF386.574.062-68	**Identidade**/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/06/2024	**Data de Retorno** 27/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA ADELIA T. FALONE . A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DE VISITA TENICA À EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGÓGICO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:17256227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 298/2024
Licitação Nrº : 11/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 12/07/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROCESSO Nº PROC. 0005.004833/2023-02, COM FINALIDADE DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, cor predominante branca, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 100CC; Potência mínima de 7,9CV; Transmissão manual de 4 velocidades ou automática; g. Sistema de partida a pedal ou elétrica, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. IMPORTANTE: Todos os veículos devem ser entregues já emplacados em nome do Fundo Municipal de Saude de Vale do Anari.	16	R$ 12.625,00	R$ 202.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 202.000,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4FC7E29

